

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL

Débora da Silva Teixeira

**INFLUÊNCIA DO ESTADO E DA LEGISLAÇÃO SOBRE O SETOR
FLORESTAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Santa Maria, RS
2016

Débora da Silva Teixeira

**INFLUÊNCIA DO ESTADO E DA LEGISLAÇÃO SOBRE O SETOR FLORESTAL DO
RIO GRANDE DO SUL**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, Área de Concentração em Manejo Florestal, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Engenharia Florestal**.

Orientador: Prof. Dr. Jorge Antonio de Farias

Santa Maria, RS
2016

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

da Silva Teixeira, Débora
INFLUÊNCIA DO ESTADO E DA LEGISLAÇÃO SOBRE O SETOR
FLORESTAL DO RIO GRANDE DO SUL / Débora da Silva
Teixeira.-2016.
101 p.; 30cm

Orientadora: Jorge Antonio de Farias
Coorientadora: Cristiane Pedrazzi
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Ciências Rurais, Programa de Pós-
Graduação em Engenharia Florestal, RS, 2016

1. Economia florestal 2. Política florestal 3.
Governança florestal 4. Engenharia Florestal I. Antonio
de Farias, Jorge II. Pedrazzi, Cristiane III. Título.

Débora da Silva Teixeira

INFLUÊNCIA DO ESTADO E DA LEGISLAÇÃO SOBRE O SETOR FLORESTAL DO RIO GRANDE DO SUL

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, Área de Concentração em Manejo Florestal, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Engenharia Florestal**.

Aprovado em 29 de fevereiro de 2016:

Jorge Antonio de Farias, Dr. (UFSM)
(Presidente/Orientador)

Josita Soares Monteiro, Dr^a (UFMG)

Rafaelo Balbinot, Dr (UFSM)

Santa Maria, RS
2016

AGRADECIMENTOS

A Deus por me ajudar a escolher sempre o caminho certo e dar a força necessária para superar todos os desafios.

Aos meus amados avós Nilton e Eva, e pais Vlademir (*in memorian*) e Cila, por todo incentivo e sacrifício realizado durante a minha vida acadêmica.

A toda minha família: o carinho, o amor, a união, a dedicação e a confiança de vocês, fizeram de mim o que sou hoje, obrigada.

Ao meu namorado, Nikollas (Negrinho), pelo apoio, atenção e cuidado; por me aguentar quando eu não me aguentava mais e por ficar ao meu lado em todos os momentos, inclusive durante os prantos intermináveis e incontáveis.

Ao Prof^o Jorge Antonio de Farias pela orientação, apoio e amizade durante todos estes anos de parceria.

Aos meus queridos amigos, por me proporcionarem momentos de genuína felicidade.

Aos amigos e colegas do Grupo de Pesquisas em Economia e Política Florestal, pelo companheirismo, amizade e conselhos sempre oportunos.

Aos membros da banca, pela disponibilidade e, principalmente, pela enriquecedora discussão e valiosas contribuições.

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), pela oportunidade de realizar o curso de Engenharia Florestal.

E a todos que de alguma forma contribuíram e me apoiaram nesta caminhada rumo a realização deste sonho tão almejado.

“O homem põe pedra sobre pedra e faz um castelo. Deita umas sementes ao chão e faz uma floresta. Escolha cada qual o que quiser, mas por menor que seja a floresta, ela é sempre maior que qualquer castelo. Mesmo sendo a sua história apenas a história de suas árvores.”

José Saramago

RESUMO

INFLUÊNCIA DO ESTADO E DA LEGISLAÇÃO SOBRE O SETOR FLORESTAL DO RIO GRANDE DO SUL

AUTORA: Débora da Silva Teixeira
ORIENTADOR: Jorge Antonio de Farias

O presente estudo visa fazer uma análise do desempenho do setor florestal gaúcho, no que se refere à geração de empregos, correlacionando a variação no número de empregos com as ações do Estado e a legislação que o afeta, bem como caracterizar a estrutura de governança deste setor no estado. O trabalho foi realizado através da coleta de dados de estoque de empregos nas atividades pertencentes ao setor de base florestal, nas nove Regiões Funcionais de Planejamento do Rio Grande do Sul, na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério do Trabalho e Emprego. Para levantamento de informações referentes à legislação e governança foi utilizada pesquisa bibliográfica e documental, dando suporte à realização de uma análise de conjuntura, possibilitando, assim, explicar a correlação entre as alterações na legislação e a dinâmica das mudanças no estoque de empregos do setor. De forma geral, o desenvolvimento florestal depende, entre outros fatores, dos incentivos e políticas colocadas em prática pelas várias instâncias de governo. Neste sentido o setor florestal gaúcho tem sofrido grandes impactos negativos ao longo dos últimos anos, o setor tem a dimensão de sua importância, entretanto, apresenta dificuldade em demonstrá-la para a sociedade e acaba por não ter força suficiente para instigar ações de governo que venham a criar políticas públicas eficientes que preencham as carências da cadeia e demonstrem seu real impacto na economia e desenvolvimento gaúchos. Mesmo com a identificação do imenso potencial florestal do Rio Grande do Sul observa-se no estado um aglomerado sem fim de Portarias, Decretos e Programas de desenvolvimento que não funcionam na prática, e muitas vezes atravancam cada vez mais o desenvolvimento do setor. Observou-se que no período estudado, de 2000 a 2014, apesar de ter apresentado incremento de 29% no número de postos de trabalho, o setor florestal diminuiu sua representatividade em 35% no RS. Assim sendo conclui-se que o processo de normatização da atividade da silvicultura no Rio Grande do Sul, do modo como tem sido conduzido, afetou negativamente o desempenho do setor em relação à geração de empregos, apresentando características restritivas ao desenvolvimento da atividade e sem a construção de políticas de desenvolvimento florestal efetivas. Verifica-se que o bom desempenho do setor produtivo é altamente dependente dos suportes legais e políticos oferecidos pelo governo, e é urgente a execução de ações que visem superar os gargalos enfrentados pela silvicultura.

Palavras-chave: Economia florestal. Política florestal. Governança florestal. Regiões Funcionais de Planejamento. RAIS.

ABSTRACT

THE INFLUENCE OF THE STATE AND THE LEGISLATION ON THE FORESTRY SECTOR OF RIO GRANDE DO SUL

AUTHOR: Débora da Silva Teixeira

ADVISOR: Jorge Antonio de Farias

The present study aims to make a analysis of the performance of the forestry sector gaúcho, with regard to employment generation, correlating the variation in the number of jobs with the actions of the State and the legislation that affects him, as well as the governance structure of this sector in the State. The study was conducted by collecting of the jobs data in activities belonging to the forestry sector, at the nine Functional Planning Regions of Rio Grande do Sul, in the Annual of Social Information (RAIS) of the Ministry of Labor and Employment. For survey of information regarding legislation and governance has been used bibliographic research and documentary research, supporting the achievement of a scenario analysis, enabling thus explain the correlation between the changes in legislation and the variations in the stock of jobs in the sector. In general, the forestry development depends, among other factors, of the incentives and policies put into practice by various instances of Government. In this sense the forestry gaúcho sector has suffered large negative impacts over the past few years, the sector has the dimension of its importance, however, It finds it difficult to show it to society, and ends up not have enough power to instigate Government actions that create effective public policies that meet the needs of productive chain and demonstrate its real impact on the State economy and development. Even with the identification of the immense potential forestry of Rio Grande do Sul State it is observed a cluster of Ordinances, Decrees and development programs that do not work in practice, and often clutter up increasingly the development of the sector. It was observed that in the period studied, from 2000 to 2014, despite having presented 29% increase in the number of jobs, the forestry sector has decreased its representativeness in 35% in RS. Therefore it is concluded that the process of normatization of forestry activity in Rio Grande do Sul, in the way it has been conducted, negatively affected the industry's performance in relation to the generation of jobs, presenting restrictive characteristics for the development of activity and without construction of a forestry development policy effective. Is verified out that the good performance of the productive sector is highly dependent on legal and political support offered by the Government, and there is an urgent need of the implementation of actions aimed at overcoming the bottlenecks faced by forestry.

Keywords: Forestry economy. Forestry policy. Forestry governance. Functional Planning Regions. RAIS.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Charge do cartunista Santiago	51
Figura 2 - Delimitação das regiões funcionais de planejamento e seus respectivos COREDEs formadores.....	53
Figura 3 - Localização dos polos florestais do Rio Grande do Sul em relação às Regiões Funcionais de planejamento	53
Figura 4 - Esboço da cadeia produtiva de base florestal	57
Figura 5 - Distribuição da área de plantios florestais no Rio Grande do Sul.....	74
Figura 6 - Lista de documentos solicitados para emissão de Licença Única para a atividade de silvicultura no Rio Grande do Sul.....	86

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Produtividade Florestal no Brasil versus Outros Importantes Players Mundiais	20
Gráfico 2 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 1	60
Gráfico 3 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 1	61
Gráfico 4 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 2	62
Gráfico 5 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 2	63
Gráfico 6 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 3	65
Gráfico 7 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 3	66
Gráfico 8 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 4	67
Gráfico 9 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 4	68
Gráfico 10 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 5	69
Gráfico 11 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 5	70
Gráfico 12 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 6	72
Gráfico 13 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 6	73
Gráfico 14 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 7	75
Gráfico 15 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 7	76
Gráfico 16 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 8	77
Gráfico 17 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 8	78
Gráfico 18 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 9	79

Gráfico 19 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 9	80
Gráfico 20 - Variação do estoque de empregos florestais nas Regiões Funcionais de Planejamento do RS, de 2000 a 2014	81
Gráfico 21 - Variação da representatividade do estoque de empregos florestais em relação ao total de empregos nas Regiões Funcionais de Planejamento do RS, de 2000 a 2014	82
Gráfico 22 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos no Rio Grande do Sul	83
Gráfico 23 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos no Mato Grosso do Sul	84

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEMA	Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente
AGAFLOR	Associação Gaúcha de Florestadores
AGDI	Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento
AGEFLOR	Associação Gaúcha de Empresas Florestais
APB FLORESTAL	Arranjo Produtivo de Base Florestal do Rio Grande do Sul
APL	Arranjo Produtivo Local
APP	Área de Preservação Permanente
BADESUL	Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul
BANRISUL	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento
BRDE	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CCEE	Coordenadoria de Controle e Equilíbrio Ecológico
CEDEFOR	Conselho de Desenvolvimento Sustentado Florestal do Mercosul
CETEMO/	Centro Tecnológico do Mobiliário
CGI	Centro Gestor de Inovação Moveleiro
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
COMBASE	Comitê da Indústria de Base Florestal e Moveleira
COMPETPINUS	Programa de Manejo Sustentável e Competitividade da Cadeia Produtiva do Pinus no RS
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONSEMA	Conselho Estadual do Meio Ambiente
COREDES	Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul
DEFAP	Departamento de Florestas e Áreas Protegidas
DFLOR	Departamento de Florestas
DINF	Diretoria de Infraestrutura e Energia
DRH	Departamento de Recursos Hídricos
EIA	Estudo de Impacto Ambiental
FAO	Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
FEMMAM	Feira de Máquinas, Matérias-Primas e Acessórios para Marcenaria
FEPAM	Fundação Estadual de Proteção Ambiental
FIERGS	Federação das Indústrias do Rio Grande do Sul
FIMMA	Feira Internacional de Máquinas, Matérias-Primas e Acessórios para a Indústria Moveleira
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos
FISSET	Fundo de Investimentos Setoriais
FUNDEFLORE	Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal
FUNDOPEM	Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul

FZB	Fundação Zoobotânica
GT	Grupo de Trabalho
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBDF	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
ICT	Instituto de Ciência e Tecnologia
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INVESTE/ RS	Programa de Promoção do Investimento no Estado do Rio Grande do Sul
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
LU	Licença Única
MEI	Modulo de Exploração Indefinida
MOVERGS	Associação das Indústrias de Móveis do Estado do Rio Grande do Sul
MP/RS	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
ONG	Organizações Não Governamentais
PD&I	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
PDET	Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho
PEMES	Pequenas e Médias Empresas
PGQP	Programa Gaúcho da Qualidade e Produtividade
PGTEC	Programa Gaúcho de Parques Científicos e Tecnológicos
PIB	Produto Interno Bruto
PND	Programa Nacional de Desenvolvimentos
PNDF	Programa Nacional de Desenvolvimento Florestal
PNF	Programa Nacional de Florestas
<i>PROEDI</i>	Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PROPFLORA	Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RF	Região Funcional de Planejamento
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
RL	Reserva Legal
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural
RS	Rio Grande do Sul
SCIT	Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico
SDRS	Sistema de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul

SEAPA	Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEMA	Secretaria Estadual do Meio Ambiente
SENAI	Serviço Nacional Aprendizagem Industrial
SEPLAG	Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã do Estado do Rio Grande do Sul
SESAMPE	Secretaria da Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa
SFG	Sistema Financeiro Gaúcho
SINDIMADEIRA RS	Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras, Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Esquadrias, Marcenarias, Móveis, Madeiras Compensadas e Laminadas e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Rio Grande do Sul
SINDIMOBIL	Sindicato das Indústrias do Mobiliário da Região das Hortênsias
SINDMOVEIS	Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves
SINPASUL	Sindicato das Indústrias de Celulose, Papel, Papelão Embalagens e Artefatos de Papel, Papelão e Cortiça do Rio Grande do Sul
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SUDEPE	Superintendência do Desenvolvimento da Pesca
SUDHEVEA	Superintendência para o Desenvolvimento da Borracha
UPN	Unidade de Paisagem Natural
ZAS	Zoneamento Ambiental da Silvicultura

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	OBJETIVOS	18
2.1	OBJETIVO GERAL	18
2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	18
3	REVISÃO DE LITERATURA	19
3.1	ASPECTOS ECONÔMICOS DA ATIVIDADE FLORESTAL BRASILEIRA	19
3.1.1	Desenvolvimento histórico da legislação e da política florestal brasileira	21
3.2	ASPECTOS ECONÔMICOS DA ATIVIDADE FLORESTAL NO RIO GRANDE DO SUL.....	27
3.3	LEGISLAÇÃO E GOVERNANÇA	29
3.3.1	Legislação Florestal Estadual	29
3.3.1.1	Zoneamento Ambiental da Silvicultura.....	32
3.3.2	Políticas públicas voltadas ao setor de base florestal.....	34
3.3.2.1	Programa Floresta Indústria	35
3.3.2.2	Programa Florestal RS	35
3.3.2.3	Programa Setorial Madeira, Celulose e Móveis.....	37
3.3.3	Instrumentos de apoio disponíveis ao setor florestal gaúcho	39
3.3.3.1	FUNDOPEM/RS	39
3.3.3.2	Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial (PROEDI)	40
3.3.3.3	Programa de Apoio a Iniciativas Municipais	40
3.3.3.4	Programa Pró-Inovação.....	40
3.3.3.5	Programa Gaúcho de Parques Científicos e Tecnológicos (PGTec)	42
3.3.3.6	INVESTE/RS.....	42
3.3.3.7	Sistema Financeiro Gaúcho.....	42
3.3.3.8	PROPFLORA e PRONAF Florestal	43
3.3.4	Estrutura de governança do setor florestal no Rio Grande do Sul	43
4	METODOLOGIA GERAL DA PESQUISA	52
4.1	ÁREA DE ESTUDO	52
4.2	COLETA E ANÁLISE DE DADOS	54
4.2.1	Governança e legislação florestal	54
4.2.2	Estoque de empregos.....	55
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES	59
5.1	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 1	59
5.2	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 2	61
5.3	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 3	64
5.4	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 4	66
5.5	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 5	68
5.6	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 6	71
5.7	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 7	73
5.8	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 8	76
5.9	REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 9	78
5.10	RIO GRANDE DO SUL.....	80
6	CONCLUSÕES	88
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE CONTINUIDADE	89
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	90

1 INTRODUÇÃO

A atividade florestal nacional tem se desenvolvido fortemente nos últimos anos, aumentando e diversificando a sua cadeia de produtos derivados da madeira. O crescimento de todo o setor facilitou a chegada da madeira e de seus produtos aos consumidores e desenvolveu oportunidades de crescimento para comunidades locais e economias regionais.

Atualmente está estabelecida no Rio Grande do Sul (RS) uma forte cadeia produtiva de base florestal, que promove o desenvolvimento de diversos subsetores como a indústria moveleira, produção de madeira serrada para usos múltiplos, indústria de chapas e aglomerados, marcenarias e carpintarias, produção de celulose e papel, indústria de tanino, resinas e derivados químicos de origem vegetal, madeira tratada e produção de energia.

A cadeia de base florestal no Rio Grande do Sul, além de possuir grande importância econômica, desempenha importante papel social, contribuindo para geração de renda e desenvolvimento regional. Porém, apesar da reconhecida importância da atividade florestal no desenvolvimento social e econômico gaúcho, é notável a carência de dados sobre economia florestal, bem como distribuição da matéria prima florestal na cadeia produtiva, preços praticados no RS e geração de empregos.

No ano de 2004, a divulgação de novos empreendimentos florestais gerou na população gaúcha a esperança de mudança da realidade de regiões que sofrem com a estagnação de sua economia. Apesar de o Rio Grande do Sul possuir excelentes condições edafoclimáticas para o desenvolvimento de espécies florestais comerciais e disponibilidade de terras para expansão dos reflorestamentos, as empresas que pretendiam aqui se instalar careceram de segurança jurídica para implantação de seus projetos, resultando em adiamento e cancelamento de planos e, conseqüentemente, cobranças por parte da sociedade.

A mudança no cenário florestal estadual e a decepção de muitos produtores rurais com a desistência das empresas em investirem no Estado foram registradas pela imprensa em diversas ocasiões. Em 2013, o jornal Zero Hora publicou uma matéria, com a manchete “De eldorado à decepção, o investimento da indústria do eucalipto no Estado caiu a menos da metade em uma década”, destacando a situação em que se

encontravam os produtores que haviam apostado nos plantios florestais visando grandes oportunidades de negócios com os empreendimentos anunciados:

Gaúchos que acreditaram prosperar com o eucalipto embarcaram num vertiginoso tobogã, experimentando os extremos da euforia e da frustração em menos de 10 anos. No princípio, três projetos prometiam investir R\$ 12,9 bilhões (em valores de hoje) no Estado, entre florestas e indústrias. Votorantim Celulose Papel (VCP) e Stora Enso recuaram. Quando tudo parecia perdido, a chilena CMPC apareceu no cenário, comprou a Aracruz, em Guaíba, a rebatizou de Celulose Riograndense e aplicará R\$ 5 bilhões até 2015. Isto significa menos da metade do anunciado pelas três gigantes papeleiras (MARIANO, 2013).

De forma geral, pode-se observar que o desenvolvimento do setor depende, entre outros fatores, dos incentivos e políticas colocadas em prática pelas várias instâncias de governo. Neste sentido o setor florestal gaúcho tem sofrido grandes impactos negativos ao longo dos últimos anos, salientando-se o Zoneamento Ambiental da Silvicultura (ZAS), inúmeras alterações na legislação - sem que essas refletissem em segurança jurídica para as empresas -, classificação da silvicultura como atividade de médio ou alto potencial poluidor, entre outros.

Em 2012, Barcelos analisou o processo de construção da política pública de silvicultura no estado do Rio Grande do Sul, no período entre 2004 e 2009, buscando compreender o papel desempenhado por ideias, crenças e construções discursivas nos processos que originam as políticas públicas, e chegou à conclusão que: coalizões formadas a partir de crenças compartilhadas conseguiram influenciar de maneira importante no processo da política. Segundo o autor, as políticas públicas são, antes de tudo, processos sociais complexos, marcados por interações discursivas entre os atores que buscam influenciar a tomada de decisão.

O setor florestal gaúcho, por não divulgar adequadamente sua importância para a sociedade, acaba por não ter força suficiente para instigar ações de governo que venham a criar políticas públicas eficientes que preencham as carências da cadeia e demonstrem seu real impacto na economia e desenvolvimento gaúchos.

É neste contexto que se insere este trabalho, mesmo com a identificação do imenso potencial florestal do Rio Grande do Sul - que poderia trazer grande desenvolvimento econômico e social para as mais diversas regiões do Estado, baseado não somente nos plantios florestais de larga escala para abastecimento da indústria de

celulose, mas também, e talvez, principalmente, nos plantios em pequenas propriedades, visando a obtenção de múltiplos produtos da floresta - observa-se no estado um aglomerado sem fim de Portarias, Decretos e programas de desenvolvimento que não funcionam na prática, e muitas vezes atravancam cada vez mais o desenvolvimento do setor. Assim sendo, buscou-se através deste estudo traçar o histórico de mudanças na legislação ligada à atividade florestal, bem como o papel desempenhado pelo setor na geração de empregos no Estado, com o objetivo de verificar a influência das mudanças políticas no desempenho socioeconômico da atividade florestal.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Identificar e analisar ações de governo que podem influenciar o desempenho da atividade florestal no Rio Grande do Sul em relação à variação no estoque de empregos.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Identificar as ações de governo que influenciaram positiva ou negativamente o setor florestal do RS;
- b) Caracterizar a estrutura de governança no RS para o setor florestal;
- c) Dimensionar o estoque de empregos formais da cadeia produtiva de base florestal nas Regiões Funcionais de Planejamento do Rio Grande do Sul.

3 REVISÃO DE LITERATURA

3.1 ASPECTOS ECONÔMICOS DA ATIVIDADE FLORESTAL BRASILEIRA

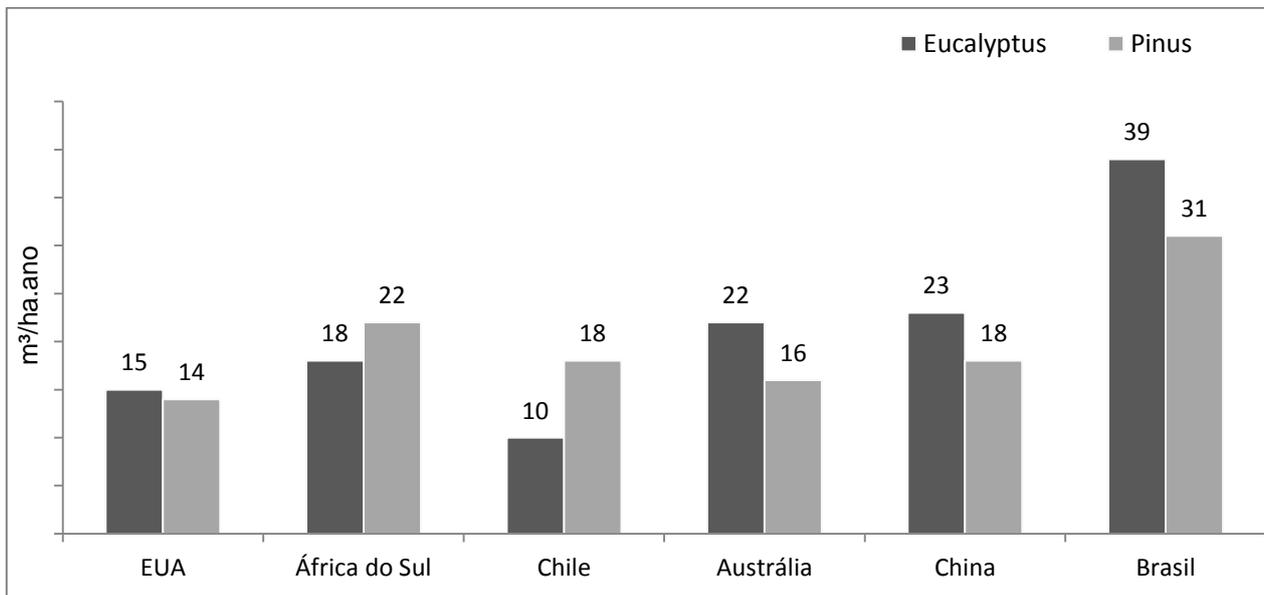
Apesar de a floresta estar diretamente ligada com a história e desenvolvimento do Brasil, a relação do homem com ela e seus recursos sempre possuiu caráter predatório. Este padrão de relação foi resultante da adoção de um modelo equivocado de desenvolvimento rural. Durante muito tempo o setor florestal também adotou este meio equivocado de desenvolvimento, utilizando práticas não sustentáveis de manejo que ameaçavam e comprometiam o progresso ambiental, social e econômico do país a médio e longo prazo.

A silvicultura brasileira passou a ter maior expressão a partir dos anos 60, quando houve a criação da política de incentivos fiscais para o reflorestamento, pelo governo federal. Atualmente as florestas plantadas somam 7,74 milhões de hectares no Brasil, o que corresponde a 0,9% do território nacional, esta área fornece 91% da madeira produzida para fins industriais no país, sendo os 9% restantes oriundos de florestas nativas legalmente manejadas (IBÁ, 2015).

Os plantios de eucalipto ocupam 5,56 milhões de hectares da área de árvores plantadas no País, o que representa 71,9% do total, e estão localizados principalmente nos Estados de Minas Gerais (25,2%), São Paulo (17,6%) e Mato Grosso do Sul (14,5%). Os plantios de pinus ocupam 1,59 milhão de hectares e concentram-se no Paraná (42,4%) e em Santa Catarina (34,1%). Acácia-negra, teca, seringueira e paricá estão entre as outras espécies plantadas no País (IBÁ, 2015).

Os programas de melhoramento florestal, bem como as condições ambientais favoráveis proporcionaram além de ganhos em produtividade (Gráfico 1), a redução dos ciclos de rotação das florestas plantadas, resultando em diminuição dos custos da produção florestal. O custo menor da matéria prima de base florestal produzida no Brasil, em relação aos países do hemisfério norte, principalmente, gera grandes vantagens na produção industrial.

Gráfico 1 - Produtividade Florestal no Brasil versus Outros Importantes Players Mundiais



Fonte: IBÁ, 2015. Adaptado pelo autor.

Mesmo com o cenário econômico desfavorável do ano de 2014, onde a economia brasileira cresceu apenas 0,1% (o pior resultado dentre as principais economias mundiais), a cadeia produtiva de base florestal encerrou o ano apresentando resultados positivos para seus principais parâmetros de desempenho (BRASIL, 2015a).

A influência da cadeia produtiva de base florestal no PIB do Brasil tem aumentado todos os anos, e já representa 5,5% do PIB industrial e 1,1% do PIB total. Em termos marginais, cada hectare de árvores plantadas adicionou R\$ 7,8 mil ao PIB nacional, em 2014. Para efeito de comparação, o complexo soja adicionou R\$ 4,9 mil/ano por hectare plantado, enquanto a pecuária, R\$ 2,7 mil/ano (IBÁ, 2015).

O Produto Interno Bruto (PIB) do setor aumentou 1,7% em 2014, este crescimento foi pequeno quando comparado à média histórica, de 3,8% ao ano, porém pode ser considerado excelente quando relacionado aos crescimentos da agricultura (0,4%), indústria (-1,2%) e do setor de serviços (0,7%). Chama atenção, ainda, o crescimento 17 vezes maior do que o PIB brasileiro, comprovando, assim, a relevância do setor para a economia do país (CARVALHAES, 2015).

Em 2014 o setor florestal gerou R\$ 10,23 bilhões em tributos federais, estaduais e municipais. Este valor corresponde a 0,8% da arrecadação total do país e está decomposto em R\$ 8,42 bilhões de tributação de receita e lucro; R\$ 1,52 bilhões pagos indiretamente na aquisição de insumos e equipamentos e R\$ 0,29 bilhão gerado pelos salários pagos aos colaboradores do setor. Neste aspecto é importante salientar que a carga tributária é um dos principais fatores geradores de impacto negativo na competitividade do setor, pois corresponde a 17% do PIB setorial, sendo 30% maior do que de outros países da América do Sul, como Chile, Argentina e Uruguai (IBÁ, 2015).

O número de empregos diretos mantidos pelo setor de base florestal foi de 610 mil em 2014, utilizando os indicadores de multiplicação do modelo de geração de empregos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) é possível estimar o número empregos diretos, indiretos e resultantes do efeito renda da atividade florestal em 4,23 milhões de empregos no Brasil (IBÁ, 2015).

Assumindo o número de empregos gerados diretamente pelo setor brasileiro de árvores plantadas e o salário médio líquido de seus trabalhadores, a renda gerada pela atividade em 2014 foi de R\$ 11,60 bilhões. Desse total, R\$ 10,44 bilhões foram agregados ao consumo das famílias, enquanto a quantia restante foi direcionada à poupança nacional (IBÁ, 2015).

3.1.1 Desenvolvimento histórico da legislação e da política florestal brasileira

No Brasil, a regulamentação da atividade florestal iniciou durante o Período Colonial (1500 a 1822), com a normatização da exploração do pau-brasil e de outras espécies florestais com elevados valores econômicos, que era permitida somente à Coroa (SWIOKLO, 1990).

Em 1872 a atividade florestal iniciou uma nova e importante fase, pois neste ano foi instituído o comércio legalizado de madeira, levando assim à criação da primeira empresa florestal privada brasileira, a Companhia Florestal Paranaense, no Rio de Janeiro (KENGEN, 2001).

Em 1930, foram criadas novas normas legais para a atividade florestal, com o objetivo de adequar a atividade à legislação em vigor. A implantação dessas normas deu origem ao anteprojeto do primeiro Código Florestal nacional, que foi apresentado para discussão em 1931 e aprovado em 1934, sendo instituído através do Decreto Federal nº 23.973 de 23 de janeiro de 1934 (BRASIL, 1934). Cabe ressaltar que em 1933 o Ministério

da Agricultura e o Serviço de Fomento da Produção Florestal foram reestruturados, sendo criada a Seção de Reflorestamento.

Mesmo com a criação de novas normas e do Código Florestal, a atividade continuava recebendo pouca atenção do governo, fato que pode ser observado levando-se em consideração a criação do Fundo Florestal, que constava no Código Florestal de 1934, mas só foi regulamentado em 1961, através do Decreto nº 51219/1961. O Fundo Florestal tinha como objetivo gerar recursos para a implantação de programas de reflorestamentos, criação de parques e florestas nacionais e a publicação de estudos florestais (SWIOKLO, 1990).

Na década de 50, é importante destacar a criação da Sociedade Brasileira de Silvicultura (SBS), em 1955, pois a partir desta iniciativa teve início a organização política do setor florestal privado.

Entre os anos de 1965 e 1967, a atividade florestal foi completamente reorganizada. Essa reestruturação teve origem na promulgação, em 1965, do “Novo” Código Florestal, instituído pela Lei nº 4771/1965 (BRASIL, 1965). O Código Florestal de 1965 aperfeiçoou o Código anterior e apresentou grandes mudanças na concepção dos recursos florestais, declarando as florestas brasileiras como bem de interesse comum de toda população.

Além de apresentar determinações processuais e penais mais objetivas, a nova Lei foi dividida em duas categorias: proteção florestal e desenvolvimento florestal. Sobre o tema do desenvolvimento florestal constavam os seguintes itens principais:

- a) Definição das normas fundamentais para a exploração sustentável das florestas nativas e plantadas;
- b) Formulação dos conceitos de reposição florestal obrigatória;
- c) Estabelecimento de estímulos financeiros e fiscais para as áreas florestadas.

A concessão de incentivos fiscais para a atividade florestal, determinada pelo Código Florestal, foi implementada através da Lei nº 5106, de 02 de setembro de 1966 (BRASIL, 1966). Esta política tornou-se um grande estímulo para as indústrias brasileiras de base florestal, pois se tratava de uma importante fonte de recursos para expansão dos reflorestamentos em larga escala, garantindo, assim, o fornecimento de matéria prima para empresas cujo crescimento era considerado relevante para o desenvolvimento econômico do país.

Dando continuidade ao processo de reestruturação e desenvolvimento do setor de base florestal foi instituído, por meio do Decreto-Lei nº 289, de 28 de janeiro de 1967 (BRASIL, 1967), o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF). O Decreto estabelecia, também, a Comissão de Política Federal, como órgão consultivo e normativo vinculado ao IBDF. Eram funções da Comissão: propor as diretrizes da política florestal brasileira; propor e orientar os procedimentos de execução e coordenação das políticas florestal e de proteção e conservação dos recursos da fauna e da flora; e articular a associação das políticas do IBDF aos planos gerais do Governo (SÁ, 1976).

Devido ao contexto desenvolvimentista em que foi criado o IBDF, o Instituto baseou suas ações basicamente na política de incentivos fiscais. Com o passar do tempo a administração dos incentivos fiscais acabou por suprimir outras áreas importantes para o desenvolvimento florestal nacional, e que eram de responsabilidade do IBDF, como por exemplo, a pesquisa e extensão florestal, que ficaram relegadas ao segundo plano. É importante salientar que, nesta mesma época, toda a jurisdição florestal, passou a ser de exclusividade do governo federal, devido à ordem estabelecida na Constituição Federal de 1967, os estados não eram autorizados a legislar nem mesmo em caráter suplementar (KENGEN, 2001).

A política de incentivos fiscais sofreu uma série de alterações durante a década de 70, duas delas representaram significativas mudanças, a primeira, por meio do Decreto-Lei nº 1134, de 16 de novembro de 1970 (BRASIL, 1970), aumentou consideravelmente os recursos aplicados no setor. A segunda, através do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974 (BRASIL, 1974a), que criou o Fundo de Investimentos Setoriais (FISSET), que abrangia as áreas de reflorestamento, turismo e pesca. A criação do FISSET tinha por objetivo ajustar a política de concessão de incentivos fiscais à necessidade de execução das metas previstas no Programa Nacional de Papel e Celulose e no Plano de Siderurgia a Carvão Vegetal (FAO, 2002).

Durante os anos 80 observou-se no país uma grande mudança na visão do homem com relação ao meio ambiente, a preocupação crescente com as questões ambientais refletiu em mudanças institucionais. Um dos reflexos destas alterações foi a criação da Política Nacional de Meio Ambiente, através da Lei nº 6938 de 31, de agosto de 1981 (BRASIL, 1981). A Lei criou, ainda, o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA),

órgão formado por representantes do setor público, entidades de classe do setor privado e dos trabalhadores e organizações não governamentais (ONGs).

No decorrer dos anos 90, cabe destacar as iniciativas adotadas no MERCOSUL, com a criação do Conselho de Desenvolvimento Florestal do Mercosul (CEDEFOR), iniciativa do setor privado com o objetivo de “criar as condições necessárias ao desenvolvimento sustentado do setor nos países signatários, em especial buscar a formação de um polo de produção e exportação de produtos de origem florestal” (BRASIL, 2002).

Na segunda metade dos anos 90, pode-se observar uma mudança nas discussões envolvendo as florestas, pois estas voltaram a receber maior destaque sob o ponto de vista produtivo. Essa alteração pode ser comprovada pela criação da Agenda Positiva para o Setor Florestal Brasileiro - 1997/2001, projeto desenvolvido pela FAO com o objetivo de promover o potencial produtivo das florestas como uma boa alternativa para o desenvolvimento econômico e social brasileiro. O projeto contribuiu significativamente para a criação da Secretaria de Biodiversidade e Florestas durante a reestruturação do Ministério do Meio Ambiente, através do Decreto nº 2972, de 26/02/99 (BRASIL, 1999), bem como para a estruturação do Programa Nacional de Florestas (PNF).

O PNF foi lançado no ano 2000, com o objetivo de articular as políticas públicas setoriais visando promover o desenvolvimento sustentável, através da conciliação da exploração e a conservação das florestas brasileiras. O Programa é formado por projetos que são concebidos e executados de forma participativa e integrada pelos governos federal, estadual, distrital e municipal, bem como pela sociedade civil organizada. Esta articulação é feita pelo Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2016).

Devido às atenções voltadas ao setor produtivo de base florestal, foi instituída a Instrução Normativa nº 1, de 10 de maio de 2001, com o objetivo de estabelecer procedimentos relativos à silvicultura sustentável, cabe destacar desta Instrução Normativa o Art. 1º, conforme segue:

Art. 1º A execução e condução de plantios florestais de espécies nativas ou exóticas, com a finalidade de produção e corte, em áreas de cultivo agrícola e de pecuária, alteradas, subtilizadas ou abandonadas, localizadas fora das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, estão isentas de apresentação de projeto e de vistoria técnica.

Parágrafo único. O IBAMA ou órgão conveniado, em qualquer tempo, poderá realizar vistoria técnica nesses plantios (BRASIL, 2001).

A reestruturação do regimento do Ministério do Meio Ambiente, por meio Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007 (BRASIL, 2007), passou a coordenação do PNF para o Departamento de Florestas (DFLOR).

Atualmente são objetivos do PNF:

- Estimular o uso sustentável de florestas nativas e plantadas;
- Fomentar as atividades de reflorestamento, notadamente em pequenas propriedades rurais;
- Recuperar florestas de preservação permanente, de reserva legal e áreas alteradas;
- Apoiar as iniciativas econômicas e sociais das populações que vivem em florestas;
- Reprimir desmatamentos ilegais e a extração predatória de produtos e subprodutos florestais, conter queimadas acidentais e prevenir incêndios florestais;
- Promover o uso sustentável das florestas de produção, sejam nacionais, estaduais, distrital ou municipais;
- Apoiar o desenvolvimento das indústrias de base florestal;
- Ampliar os mercados interno e externo de produtos e subprodutos florestais;
- Valorizar os aspectos ambientais, sociais e econômicos dos serviços e dos benefícios proporcionados pelas florestas públicas e privadas;
- Estimular a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas florestais (BRASIL, 2016).

No ano de 2008 foi promulgado o Decreto 6.514/2008 (BRASIL, 2008), que regulamentou a Lei de Crimes Ambientais, dentre os dispositivos do Decreto cabe ressaltar a determinação de necessidade de averbação em cartório das áreas destinadas à Reserva Legal, previstas no Código Florestal. A situação dos agricultores que se encontravam em desacordo com a Lei tornou-se crítica a partir de julho de 2008, pois o Decreto determinava, também, sanções penais e administrativas imediatas para estes casos (BRASIL, 2012a).

Em 2012 foi instituído o, denominado, “Novo Código Florestal”, através da Lei nº 12.651/2012 (BRASIL, 2012b). As discussões acerca da atualização no Código Florestal na Câmara dos Deputados datam desde 1999, porém, somente em 2009 foi criada uma Comissão Especial para analisar os onze projetos de lei que propunham a mudança do código. Em julho de 2010, o projeto de lei foi aprovado na Câmara e em seguida foi mandado para o Senado, e somente no final de 2011 o texto foi aprovado, mas como algumas alterações (FILHO et al, 2015).

A nova Lei trouxe três novos pontos importantes para a expansão da produção florestal, principalmente em pequenas propriedades rurais:

1) Autorização da realização de recomposição de APPs com espécies exóticas, em áreas consolidadas de pequenas propriedades, isto é, propriedades com até quatro módulos fiscais (BRASIL, 2012).

2) Permissão para recomposição de áreas de Reserva Legal utilizando plantio intercalado de espécies nativas e exóticas (em até 50% da área da RL), em áreas consolidadas (BRASIL, 2012).

3) Admissão da manutenção de atividades florestais e da infraestrutura física associada às atividades agrossilvipastoris em encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, no topo de morros, montes, montanhas e serras, em áreas consolidadas, não sendo permitida a conversão de novas áreas (BRASIL, 2012).

Segundo Filho et al. (2015), o Novo Código Florestal, muitas vezes utiliza dois regimes jurídicos, “um de tolerância para as condutas lesivas ao ambiente, perpetradas até o dia 22 de julho de 2008, e outro rígido, para os atos praticados a partir dessa data. Isso porque, no dia 23 de julho de 2008”.

Em 2014 o setor de florestas plantadas, pela primeira vez, teve instituída uma política voltada exclusivamente ao seu desenvolvimento, trata-se da Política Agrícola para Florestas Plantadas, estabelecida através do Decreto nº 8.375, de 11 de dezembro de 2014. O Decreto tem como objetivo estabelecer “os princípios e os objetivos da Política Agrícola para Florestas Plantadas relativamente às atividades de produção, processamento e comercialização dos produtos, subprodutos, derivados, serviços e insumos relativos às florestas plantadas” (BRASIL, 2014).

Este decreto regulamentou o Art. 72 da Lei nº 12.651/2012, que estabelecia que quando estabelecida em áreas de uso alternativo do solo, a silvicultura deveria ser equiparada à atividade agrícola.

Segundo o Art. 3º do referido Decreto, são princípios da Política Agrícola para Florestas Plantadas: I - a produção de bens e serviços florestais para o desenvolvimento social e econômico do país; e II - a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas (BRASIL, 2014). Os objetivos da Política consistem em:

- I - aumentar a produção e a produtividade das florestas plantadas;
- II - promover a utilização do potencial produtivo de bens e serviços econômicos das florestas plantadas;
- III - contribuir para a diminuição da pressão sobre as florestas nativas;

- IV - melhorar a renda e a qualidade de vida no meio rural, notadamente em pequenas e médias propriedades rurais; e
- V - estimular a integração entre produtores rurais e agroindústrias que utilizem madeira como matéria-prima (BRASIL, 2014).

O planejamento, implementação e avaliação da Política ficou sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, que deveria, também, elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento de Florestas Plantadas – PNDF. O PNDF deveria ter horizonte de dez anos e ser atualizado periodicamente, tendo como conteúdo básico:

- I - diagnóstico da situação do setor de florestas plantadas, incluindo seu inventário florestal;
- II - proposição de cenários, incluindo tendências internacionais e macroeconômicas; e
- III - metas de produção florestal e ações para seu alcance (BRASIL, 2014).

Segundo Gonçalves (2014), a vinculação das florestas plantadas diretamente à Política Agrícola trouxe uma série de vantagens para o setor, como por exemplo, no que diz respeito ao acesso ao crédito rural. O Decreto representou uma mudança muito positiva para a silvicultura brasileira, que passou a contar com inúmeros benefícios de políticas públicas previstas para as atividades agrícolas, passando o setor a “ocupar um novo status de importância no setor agrário brasileiro”.

3.2 ASPECTOS ECONÔMICOS DA ATIVIDADE FLORESTAL NO RIO GRANDE DO SUL

A silvicultura foi iniciada no Rio Grande do Sul a mais de 100 anos, em pequenas áreas de propriedades rurais, para consumo próprio. Os primeiros registros de plantios em escala comercial se devem à acacicultura: em 1928 foram feitas as primeiras plantações de acácia negra (*Acácia mearnsii*) no RS. Os plantios comerciais de eucalipto (*Eucalyptus sp.*) foram iniciados em 1930 e os de pinus (*Pinus sp.*) em 1960 (AGEFLOR, 2015b). No ano de 2014 as florestas plantadas no estado totalizaram 597.302 hectares, sendo 184.585 hectares de *Pinus*, 309.125 hectares de *Eucalyptus*, 103.592 hectares de *Acacia*, os principais gêneros produzidos comercialmente no estado (IBÁ, 2015).

O Rio Grande do Sul é um dos mais importantes polos de produção e exportação de madeira, móveis e celulose do País. Com pouco menos de 10% dos reflorestamentos nacionais, o estado respondeu em 2010 por 15% de toda a produção brasileira da

indústria de madeira, móveis e celulose. O setor é responsável por 4% do PIB gaúcho e fatura mais de R\$ 8 bilhões por ano. Desse montante, R\$ 4,6 bilhões refere-se apenas às empresas moveleiras, valor que representa 15,6% do faturamento nacional desse segmento. A silvicultura, por sua vez, garante o sustento de 40 mil famílias. A indústria gaúcha de móveis destaca-se também nas exportações: do total que o Brasil comercializa no exterior, 26,7% tem origem no Estado, somando US\$ 211 milhões por ano (ACR, 2014; RIO GRANDE DO SUL, 2012a).

As principais atividades relacionadas ao setor, no estado, compreendem:

- Produção de madeira: madeira sólida, lenha e carvão obtidos a partir da extração vegetal e da silvicultura;
- Primeira transformação industrial: serrarias, fábricas de compensados, de painéis, de lâminas de madeira, de celulose, de papel e de papelão; Segunda transformação industrial ou consumo final: indústria moveleira, indústria de embalagens, indústria gráfica e editorial, comércio, serviços, construção civil etc;
- Indústrias correlatas e de apoio: máquinas e implementos agrícolas, calcário, adubos e defensivos agrícolas, transporte, siderurgia, indústria de máquinas e equipamentos, indústria química, energia elétrica etc (RIO GRANDE DO SUL, 2012a).

Dentre as características do RS que justificam esses números destacam-se as condições de solo e clima do Rio Grande do Sul, ideais para o desenvolvimento florestal, tornam o estado uma das regiões de maior produtividade do mundo, reduzindo os custos de produção da madeira e, conseqüentemente proporcionando as condições adequadas ao desenvolvimento de uma cadeia produtiva florestal de sucesso, no que diz respeito à disponibilidade de matéria prima.

Em 2012, o estado contava com 2.700 indústrias de móveis, 420 empresas de celulose e papel (sendo uma indústria de celulose), duas indústrias fabricantes de tanino, três fabricantes de chapas de madeira e outras 20.000 empresas que empregavam matéria prima florestal (RIO GRANDE DO SUL, 2012a).

3.3 LEGISLAÇÃO E GOVERNANÇA

3.3.1 Legislação Florestal Estadual

Como pode ser observado na evolução da legislação florestal brasileira, a permissão dos estados para legislar sobre a questão ambiental/florestal sempre esteve atrelada às diversas mudanças políticas nacionais, passando de períodos em que o governo federal tinha como objetivo a descentralização de atividades, dando mais autonomia aos estados, à momentos de total centralização das ações legislativas na esfera federal.

No Rio Grande do Sul a estruturação da política e dos órgãos ambientais iniciou através da promulgação, em 1974, do Decreto Estadual 23.082 que instituiu a Política Estadual de Proteção Ambiental e organizou na forma de sistema as atividades de Proteção do Meio Ambiente (RIO GRANDE DO SUL, 1974).

Em 1992, a legislação ambiental/florestal do Estado passou por um grande avanço, através da promulgação do Código Florestal Estadual, Lei 9519/ 1992 (RIO GRANDE DO SUL, 1992). O Código, que se encontra em vigor até os dias atuais, dividiu-se nas seguintes linhas temáticas: Política Florestal, Exploração e Reposição Florestal, Proteção Florestal e, Infrações e Penalidades.

Cabe ressaltar que o Código Florestal Estadual de 1992 instituiu a Política Florestal do Estado, que tem por fim o uso adequado e racional dos recursos florestais com base nos conhecimentos ecológicos, visando à melhoria de qualidade de vida da população e à compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a preservação e equilíbrio ambiental (RIO GRANDE DO SUL, 1992).

A política florestal, instituída através da Lei 9519/1992, tem como instrumentos:

- I - o órgão florestal;
- II - a pesquisa florestal;
- III - a educação ambiental;
- IV - o zoneamento ecológico/econômico florestal;
- V - o plano de produção florestal estadual;
- VI - o incentivo à produção florestal;
- VII - o incentivo à preservação florestal;
- VIII - o monitoramento e a fiscalização dos recursos florestais;
- IX - o estabelecimento de percentuais mínimos de cobertura florestal;
- X - o estudo prévio de impacto ambiental;
- XI - o plano de manejo florestal;
- XII - a autorização para exploração florestal;

- XIII - a obrigatoriedade da reposição florestal;
- XIV - as sanções administrativas e disciplinares do descumprimento da legislação florestal;
- XV - as unidades de conservação estaduais;
- XVI - a polícia florestal estadual (RIO GRANDE DO SUL, 1992)

A primeira ação de governo, no Rio Grande do Sul, com o objetivo de impulsionar o setor florestal foi a criação do Comitê Gestor do Arranjo Produtivo de Base Florestal do Rio Grande do Sul, que ficou conhecido como APB Florestal, através do Decreto n. 43.493, de 10 de dezembro de 2004 (BARCELOS, 2012; RIO GRANDE DO SUL, 2004). O Comitê foi criado com o objetivo de cooperar e coordenar a “expansão da economia de base florestal, potencializando a capacidade gaúcha de atrair novos empreendimentos, especialmente para dinamizar a Metade Sul do Estado” (CAIXA RS, 2005). Esta ação ocorreu no mesmo momento do planejamento de implantação de que três grandes empreendimentos de celulose e papel no RS.

Além deste apoio do governo, a disponibilidade de terras e a existência de linhas de financiamento destinadas à plantação de florestas foram fundamentais para impulsionar o interesse das empresas em instalar seus megaempreendimentos no estado. O setor contava com duas linhas de crédito, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf Florestal), voltado a pequenos produtores rurais, e o Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas (PROPFLORA) para médios e grandes empreendimentos (SCHLESINGER, 2008).

A falta de normatização para a atividade da silvicultura, fez com que, devido ao anúncio dos novos empreendimentos florestais, e perspectiva de aumento substancial dos plantios florestais no RS, a FEPAM criasse um grupo de trabalho para elaboração do Zoneamento Ambiental da Silvicultura (ZAS), a fim de estabelecer critérios para realização de plantios florestais no RS. Cabe ressaltar que o Zoneamento Ambiental constava no planejamento estratégico do Programa Floresta Indústria, programa elaborado, em conjunto, pelo Comitê de Base Florestal e Moveleira da FIERGS, Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Universidade Federal de Santa Maria, com o objetivo de orientar o desenvolvimento do setor florestal gaúcho.

Em 2005 a FEPAM, com base no Art. 2.º da Resolução CONAMA N.º 237/1997 (BRASIL, 1997), que estabelece que cabe ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental – incluindo a atividade de silvicultura, devendo observar as

características, as peculiaridades da atividade, os riscos ambientais, o porte do empreendimento, editou a Portaria 22/05 – normatizando, e iniciando assim, o licenciamento ambiental para a atividade de silvicultura no Rio Grande do Sul (RIO GRANDE DO SUL, 2005).

Nos anos de 2006 e 2007 foram promulgadas pela FEPAM quatro portarias dispendo sobre os procedimentos a serem adotados para realização do licenciamento da silvicultura: Portaria FEPAM - 068/2006, Portaria FEPAM - 032/2007, Portaria FEPAM - 035/2007, Portaria FEPAM - 055/2007 (RIO GRANDE DO SUL, 2006; 2007a; 2007b e 2007c). A Portaria 068/2006 merece especial atenção, pois estabeleceu a silvicultura como atividade com médio ou alto potencial poluidor, enquadramento frequentemente questionado e que gera diversas discussões até os dias atuais.

De maneira geral o licenciamento ambiental da atividade da silvicultura no Rio Grande do Sul apresentava procedimentos confusos, antagônicos e onerosos, travancando a expansão dos plantios florestais e dificultando, principalmente, o desenvolvimento da atividade nas pequenas propriedades rurais.

Em 2009, foi instituído o zoneamento ambiental da silvicultura, através da Resolução CONSEMA - 227/2009 (RIO GRANDE DO SUL, 2009). O documento estabeleceu os parâmetros de ocupação da silvicultura no RS, dividindo o estado em 160 Unidades de Planejamento (UP), com restrições proporcionais ao grau de vulnerabilidade ambiental de cada UP determinado pela FEPAM.

No ano de 2014 o licenciamento ambiental da silvicultura passou por nova regulamentação, através da publicação da Portaria FEPAM n.º 51/2014, que revogou as Portarias FEPAM 68/2006; 32/2007; 35/2007 e 55/2007 e teve como objetivo apresentar aos silvicultores uma normativa única, clara e bem definida sobre os procedimentos para licenciamento da silvicultura (RIO GRANDE DO SUL, 2014a). Como novidades a portaria apresentou o licenciamento “automático”, com base cadastral para silvicultores com até 40 ha de área de efetivo plantio de Eucalipto e Acácia, reduzindo a quantidade de informações para cadastro do empreendimento e extinção do processo físico para essa categoria de silvicultor. A Portaria definiu de forma clara o que é necessário licenciar e o que está livre de licenciamento.

Ficaram livres de licenciamento os “bosques” que possuem como finalidade usos alternativos como fins paisagísticos, conforto térmico animal e quebra-ventos. Houve

redução do número de documentos exigidos para solicitação de LU não cadastral e LO regularização. A portaria estabeleceu ainda que, para empreendimentos de “Porte Excepcional” ou conjunto de empreendimentos do mesmo empreendedor cujo cômputo total de áreas seja superior a 1.000 ha o licenciamento deve ser realizado mediante procedimento de LP seguido de LI e de LO, exigindo-se a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA).

Em sequência, foi publicada a Portaria FEPAM 86/2014, que corrigiu a interpretação antes dada na Portaria 051/2014 em relação ao marco inicial do licenciamento da silvicultura, que balizava os empreendimentos passíveis de regularização, que passou do ano de 2006 para 2008 (RIO GRANDE DO SUL, 2014b).

Em 2015, a FEPAM publicou um novo documento referente ao licenciamento da silvicultura, a Portaria 046/2015, que estabeleceu a renovação automática de licenças, certificados e cadastros ambientais, desde que sua solicitação seja efetuada antes do vencimento da licença (RIO GRANDE DO SUL, 2015b).

3.3.1.1 Zoneamento Ambiental da Silvicultura

No ano de 2004, devido às expectativas de uma grande expansão do setor florestal no Rio Grande do Sul, o Estado deu início a um processo de planejamento e definição de diretrizes para implantação de plantios florestais em seu território: O Zoneamento Ambiental da Silvicultura (ZAS). A Secretaria Estadual do Meio Ambiente instituiu o grupo de trabalho para elaboração do documento, através da Portaria nº 048/2004, sendo este composto por técnicos da Fundação Estadual de Proteção Ambiental, Fundação Zoobotânica e Departamento de Florestas e Áreas Protegidas.

O ZAS foi elaborado utilizando como base indicadores ambientais (solo, espécies ameaçadas de fauna e flora, disponibilidade hídrica, vulnerabilidade dos aquíferos, entre outros) de cada Unidade de Paisagem Natural do RS (total de 45 UPN's). Levando em consideração os resultados obtidos, foi elaborado um quadro que determinou o grau de restrição à atividade de silvicultura - alta, média e baixa restrição em cada uma das UPNs. Esta proposta de ZAS foi encaminhada, pela FEPAM, ao Governo do Estado e ao Ministério Público Estadual em dezembro de 2006.

No início do ano de 2007 a SEMA criou, através da Portaria SEMA 006, um Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar a versão inicial do ZAS (RIO GRANDE DO SUL, 2007d). As propostas de itens que precisavam ser discutidos e aprimorados foram apresentadas pelo GT em abril do mesmo ano. Em junho foram realizadas quatro Audiências Públicas nos municípios de Pelotas, Alegrete, Santa Maria e Caxias do Sul para a apresentação e discussão da proposta de zoneamento, nestas audiências o documento foi absolutamente contestado pela sociedade. Em agosto, a proposta foi encaminhada para análise das Câmaras Técnicas Permanentes de Agropecuária e Agroindústria, de Biodiversidade e Política Florestal e de Assuntos Jurídicos do CONSEMA.

Após a análise e emissão dos pareceres pelas Câmaras Técnicas, as propostas foram incorporadas ao documento original da FEPAM, e elaborado o novo documento de Zoneamento Ambiental para a Atividade de Silvicultura aprovado pela plenária do CONSEMA através da Resolução 187, de 09 de abril de 2008 (RIO GRANDE DO SUL 2008; 2010).

Devido à aceitação pela justiça de uma Ação Civil Pública movida por um grupo de ONGs com o intuito de que fossem utilizados limites de ocupação propostos pela FZB, o ZAS voltou à discussão no CONSEMA, onde permaneceu de maio a novembro de 2009. Após encontrar uma solução de consenso à tal impasse, a versão final do Zoneamento foi aprovada através da Resolução CONSEMA 227, de 22 de novembro de 2009.

Durante o período de elaboração do Zoneamento Ambiental da Silvicultura, o Rio Grande do Sul foi palco de um acirrado conflito a respeito da atividade de silvicultura. Este conflito ficou evidenciado por um sem fim de discussões, manifestações, debates e protestos públicos, que envolveram diversos setores da sociedade (movimentos sociais, imprensa, empresas, ONGs, partidos políticos, centros de pesquisa) (BARCELOS, 2012; OLIVEIRA, 2014).

A questão do modelo de desenvolvimento mais adequado ao país foi um dos aspectos comuns às diferentes posições em confronto: de um lado, os que eram favoráveis à atividade florestal, destacando a importância da sua expansão como alternativa de desenvolvimento econômico e, do outro, os que eram contrários e salientavam os impactos ambientais de tal atividade ao constituir uma ameaça a um modelo de desenvolvimento que integrasse as dimensões ambientais, sociais, culturais, políticas e econômicas. Havia, portanto, uma forte polarização entre os que defendiam o progresso que tal programa representava para a região e os que salientavam os impactos ambientais que ele poderia acarretar (OLIVEIRA, 2014).

3.3.2 Políticas públicas voltadas ao setor de base florestal

No Brasil, as bases da política florestal foram criadas na década de 1960, a partir da reformulação do Código Florestal Brasileiro em 1965; com a Instituição Fiscal para Reflorestamento (FISSET), em 1966, e com a criação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), em 1967. À época, a criação desses órgãos e instituições tinha o objetivo principal de promover a silvicultura em larga escala no país (BINKOWSKI, ALMEIDA e CHIAPPE, 2011).

No Rio Grande do Sul, o setor florestal teve como ponto de partida a chegada dos imigrantes ao estado, que ao abrirem espaço para as atividades agrícolas, aproveitavam a madeira para suprir suas necessidades para construção, fabricação de móveis e energia. Com o avançar dos anos, a atividade consolidou-se como indústria e assumiu práticas de sustentabilidade (RIO GRANDE DO SUL, 2012).

Antes da chegada dos imigrantes ao estado, aproximadamente 40% do território do Rio Grande do Sul era coberto por florestas naturais (RAMBO, 1994). O processo de ocupação das terras iniciou um acelerado processo de desmatamento, ameaçando a sustentabilidade dos recursos florestais e os ecossistemas gaúchos. Com o começo do cultivo de florestas plantadas o processo de desmatamento desacelerou e iniciou-se um regime de reposição florestal, o que auxiliou tanto no suprimento de matéria prima florestal, quanto na preservação das florestas naturais remanescentes.

As primeiras iniciativas de reflorestamento no Estado ocorreram a partir de 1930, com a introdução do cultivo da acácia-negra. Impulsionada pela política de incentivos fiscais, o cultivo de florestas plantadas registrou um forte crescimento entre os anos 1967 e 1986, baseado no plantio de eucalipto e pinus (RIO GRANDE DO SUL, 2012).

A silvicultura, já na década de 1980, era conhecida como uma atividade rentável e importante para a economia brasileira. O programa de incentivos fiscais (FISSET) que deu impulso à atividade florestal foi extinto em 1987, o que provocou uma drástica redução na quantidade de plantios realizada com financiamento público. A partir deste momento, a solução encontrada pelas empresas reflorestadoras foi a utilização de recursos próprios para expansão dos plantios, garantindo assim a continuidade dos projetos florestais.

3.3.2.1 Programa Floresta Indústria

O Programa Floresta Indústria, lançado em 2006, com recursos do FUNDEFLO (Fundo destinado a arrecadar recursos destinados a executar a política florestal do Estado), consiste em um Programa de Desenvolvimento Florestal Sustentável com base em Arranjos Produtivos de Base Florestal no Rio Grande do Sul. O projeto tem como objetivo principal o estabelecimento de um instrumento de diálogo entre os diversos atores da cadeia produtiva de base florestal, visando orientar, estimular e facilitar o seu processo de desenvolvimento sustentável, através da indicação de prioridades e atividades de melhoria da competitividade; estruturar e otimizar Arranjos Produtivos de Base Florestal, com ênfase nas Pequenas e Médias Empresas (PEMES), no período 2007/2027.

São objetivos específicos do Programa:

1. Propor um modelo de desenvolvimento para a cadeia produtiva de base florestal, baseada na estratégia de Arranjos Produtivos, capaz de:
 - Utilizar o potencial existente, representado pela expansão das plantações florestais no estado;
 - Aproveitar as oportunidades oriundas dos grandes empreendimentos industriais em setores afins como elementos catalisadores;
 - Transformar potencial e oportunidades em bens e serviços à sociedade, dando ênfase às Pequenas e Médias Empresas Florestais e Industriais.
2. Fortalecer a capacidade de geração de riquezas da cadeia produtiva de base florestal, para melhorar as condições de vida dos gaúchos, buscando constante equilíbrio dos aspectos sociais, econômicos e ambientais;
3. Promover e garantir:
 - A preservação de áreas florestais naturais, com relevante valor ambiental;
 - A conservação de unidades e atributos raros representativos dos ecossistemas florestais naturais;
 - O uso sustentável das florestas naturais remanescentes e/ou regeneradas suscetíveis a manejo florestal.
4. Construir instrumento de gestão com vistas ao diálogo e harmonia entre os enfoques produtivo, ambiental, legal e institucional, para a estruturação e otimização de Arranjos Produtivos de Base Florestal no Rio Grande do Sul (BRENÁ e PEREIRA, 2007).

3.3.2.2 Programa Florestal RS

O Programa Florestal RS foi instituído através do Decreto nº 47.175, de 14 de abril de 2010 com o objetivo de promover e coordenar ações para o desenvolvimento sustentável e melhoria da competitividade da cadeia produtiva de base florestal, incluindo

produtos madeiráveis e não madeiráveis, para a conservação da biodiversidade, da água e do solo, e para a estruturação de arranjos produtivos de base florestal, locais e regionais, com ênfase aos produtores rurais, às pequenas e médias empresas florestais e industriais, visando aumentar, a geração de emprego e renda, melhorar qualidade de vida dos gaúchos, e conservar o meio ambiente.

O Programa é parte integrante da Política Florestal do Estado e tem como instrumentos:

- I – o zoneamento ambiental da silvicultura;
- II – o licenciamento ambiental da silvicultura;
- III – a CaixaRS Agência de Fomento - operadora da linha de crédito florestal do BNDES - PROPFLORA;
- IV – o inventário florestal contínuo do RS;
- V – o programa Floresta-Indústria RS;
- VI - o diagnóstico da cadeia produtiva de base florestal no RS;
- VII – o balanço da oferta e demanda de produtos florestais no RS;
- VIII – o programa COMPETPINUS;
- IX – o programa de Recuperação de Mata Ciliar instituído pelo Decreto Estadual 47.137/2010;
- X – o projeto Madeira RS;
- XI – a campanha de Repovoamento da Araucária;
- XII – o manejo florestal sustentável e o uso múltiplo das florestas;
- XIII – a integração das atividades florestais com as demais atividades produtivas desenvolvidas nos municípios e/ou regiões;
- XIV - os sistemas silvipastoris e agroflorestais;
- XV - a gestão ambiental das propriedades rurais de forma a garantir a produção florestal, agrícola e pecuária com sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- XVI – Termos de Cooperação entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, entidades do setor público, entidades do setor privado, organizações sociais, organizações não governamentais e outras entidades, objetivando a implementação do Programa Florestal RS (RIO GRANDE DO SUL, 2010b).

O decreto determina uma série de planos e projetos para composição do Programa:

- I – Plano de gestão:
 - a) Estruturação do Comitê Gestor;
 - b) Institucionalização do programa;
 - c) Administração.
- II – Plano de desenvolvimento florestal:
 - a) Inventário florestal contínuo;
 - b) Diagnóstico da oferta e demanda de produtos e subprodutos de base florestal;
 - c) Planos regionais de desenvolvimento florestal;
 - d) Implementação do Zoneamento Ambiental da Silvicultura;
 - e) Expansão de plantações florestais puras e mistas;
 - f) Implantação de sistemas agroflorestais e silvipastoris;
 - g) Manejo de florestas plantadas e uso múltiplo;
 - h) Manejo sustentável de florestas naturais;
 - i) Plantios de enriquecimento e adensamento;

j) Certificação florestal.

III – Plano de desenvolvimento e estruturação de arranjos produtivos:

- a) Diagnóstico do parque industrial de base florestal;
- b) Vantagem comparativa natural;
- c) Adequação do marco legal;
- d) Provimento e modernização da infraestrutura;
- e) Atração de novas empresas parceiras;
- f) Formação e capacitação de recursos humanos;
- g) Pesquisa científica e tecnológica.

IV – Plano de desenvolvimento tecnológico:

- a) Ampliação e modernização tecnológica das indústrias de transformação existentes;
- b) Desenvolvimento de novos produtos;
- c) Melhoria da qualidade dos produtos;
- d) Redução de perdas e desperdícios;
- e) Certificação de produtos.

V – Plano de mercado e comercialização:

- a) Diagnóstico da oferta e da demanda de produtos e subprodutos florestais e manufaturados;
- b) Prospecção de novos mercados;
- c) Logística;
- d) Viabilidade econômica e técnica;
- e) Promoção de exportações;

VI – Plano ambiental:

- a) Adequação legal e ambiental das propriedades rurais;
- b) Áreas de preservação permanente e de reserva legal;
- c) Recuperação de mata ciliar;
- d) Criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN's;
- e) Educação ambiental (RIO GRANDE DO SUL, 2010b).

3.3.2.3 Programa Setorial Madeira, Celulose e Móveis

A partir de uma reestruturação da área de desenvolvimento econômico do Rio Grande do Sul, o governo criou em 2011 o Sistema de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (SDRS), institucionalizado no Decreto nº 48.396, de 26/09/2011 (RIO GRANDE DO SUL, 2011a). A partir deste sistema foi criada a “Política Industrial: Modelo de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio Grande do Sul”.

O núcleo dessa Política foi composto por cinco eixos distintos, porém inter-relacionados:

- Eixo I: Política Setorial;
- Eixo II: Política da Economia da Cooperação;
- Eixo III: Política da Firma;
- Eixo IV: Instrumentos Transversais;
- Eixo V: Infraestrutura para o Desenvolvimento.

A Política Setorial tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento industrial, atuando sobre os fatores determinantes da competitividade regional e setorial e tendo a inovação e a tecnologia como vetores centrais dessa competitividade, e está dividida em Programas setoriais.

Os Programas Setoriais reúnem os 22 setores industriais e agroindustriais estratégicos para a economia do Rio Grande do Sul, entre estes está o setor de madeira, móveis e celulose.

Para o Estado, o setor de madeira, móveis e celulose possui diversos diferenciais competitivos, levados em consideração para a construção das ações do programa para o setor:

- Atividades de PD&I: Grandes empresas já geram inovações, agregando valor ao produto final;
- Demanda local: Estado integra uma das três maiores regiões em densidade da cadeia produtiva;
- Sistema Financeiro Gaúcho e Financiamento Federal: Três instituições sólidas – Badesul, BRDE e Banrisul – contam com produtos financeiros próprios, além de operar com linhas do BNDES e FINEP.
- Incentivos para investimento FUNDOPEM – Integrar: Novo Fundopem-Integrar enquadra o setor como estratégico, oferecendo condições especiais.
- Fornecedores locais de matérias-primas, componentes e insumos: Disponibilidade de segmentos estruturados em APLs, de forma a gerar economias no processo produtivo;
- Fornecedores de máquinas e equipamentos: Fabricantes de máquinas e equipamentos especializados nos diversos segmentos e elos do setor, tecnologicamente atualizados, instalados no Estado.
- Recursos naturais: Solo e clima adequados para obtenção de alta produtividade na produção de madeira (RIO GRANDE DO SUL, 2012)

O Programa é composto pelas seguintes propostas de ações:

- Promover o SDRS junto às empresas gaúchas;
- Implementar ações de fortalecimento do APL Moveleiro –Serra;
- Promover o desenvolvimento de pesquisas voltadas a utilização de novas matérias-primas/cultivares;
- Promover o acesso das empresas gaúchas aos mercados nacionais e internacionais;
- Melhorar as condições de oferta dos produtos no mercado nacional;
- Articular a formação de Redes de Cooperação visando a integração do setor;
- Melhorar a oferta de profissionais qualificada para o setor;
- Promover a instalação de Comitês Regionais Florestais;

- Alterar a composição do Conselho do FUNDEFLORE (Fundo de Desenvolvimento Florestal) para que passe a ser constituído por representantes do setor público e privado;
- Buscar o direcionamento dos recursos do FUNDEFLORE (Fundo de Desenvolvimento Florestal) recolhidos a partir de 2012, com aplicação definida pelo Conselho;
- Melhorar as condições tributárias dos setores estratégicos da economia gaúcha;
- Melhorar as condições tributárias dos setores estratégicos da economia gaúcha;
- Atrair operador logístico de baixo calado para o transporte hidroviário, de modo a viabilizar o embarque de contêineres nos portos de Estrela, Nova Santa Rita e Porto Alegre;
- Analisar o Programa Floresta-Indústria RS na Câmara Setorial de Florestas Plantadas.

3.3.3 Instrumentos de apoio disponíveis ao setor florestal gaúcho

3.3.3.1 FUNDOPEM/RS

O Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul (FUNDOPEM/RS) é um instrumento fiscal de incentivo ao desenvolvimento econômico do Rio Grande do Sul que tem como ferramenta principal a postergação do recolhimento do ICMS devido em decorrência da operação de um projeto de investimento. O limite do benefício é de 100% do investimento fixo do empreendimento apoiado.

A norma legal que institui e regula o FUNDOPEM/RS foi atualizada pela Lei nº 13.708, de 06/04/2011, que também criou o Programa de Harmonização do Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Sul – INTEGRAR/RS (RIO GRANDE DO SUL, 2011b). A base do INTEGRAR/RS está em um abatimento incidente sobre cada parcela a ser amortizada do financiamento concedido pelo FUNDOPEM/RS, incluindo o valor do principal e os respectivos encargos.

3.3.3.2 Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial (PROEDI)

O Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial (PROEDI), instituído pelo Decreto nº 32.666, de 27/10/1987, possui o objetivo específico de apoiar projetos de investimento mediante a concessão de incentivo financeiro na forma de venda de terrenos a preços atrativos, em áreas de propriedade do Estado preparadas com infraestrutura necessária para atividades industriais (RIO GRANDE DO SUL, 1987). Esse Programa envolve a constituição de Distritos Industriais através da regularização legal dos terrenos, da elaboração de Plano Diretor, do licenciamento ambiental e da instalação de infraestrutura de serviços de responsabilidade pública, entre outros fatores de apoio ao investimento produtivo.

3.3.3.3 Programa de Apoio a Iniciativas Municipais

O Programa de Apoio a Iniciativas Municipais fundamenta-se no Decreto n.º 32.666, o mesmo que instituiu o Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial, e tem o propósito de contribuir na capacitação dos municípios para a promoção de iniciativas promissoras de desenvolvimento econômico local, bem como para a Racionalização do uso do solo com base em condições ambientais de desenvolvimento sustentável. Sua execução ocorre por intermédio do apoio a ações municipais para implantação de áreas industriais, mediante o assessoramento técnico para escolha da gleba e na elaboração do Plano Diretor para implantação da Área Industrial Municipal.

3.3.3.4 Programa Pró-Inovação

O Programa Pró-Inovação, institucionalizado através da Lei Estadual de Inovação (Lei nº 13.196, de 13/07/2009) e reformulado pelo Decreto nº 48.717, de 04/12/2011, é Instrumento Transversal de incentivo às atividades inovativas em ambiente produtivo. (RIO GRANDE DO SUL, 2009; RIO GRANDE DO SUL, 2011c). Atividades inovativas compreendem todas as etapas científicas, tecnológicas, organizacionais e comerciais, incluindo novas formas de conhecimento, que visam à inovação de produtos e/ou

processos. Isto é, consistem de todas as atividades necessárias ao desenvolvimento e implementação de produtos e processos novos ou aperfeiçoados.

O Programa tem como diretrizes fundamentais estimular e apoiar empresas industriais e agroindustriais inovadoras que promovam, no estado do Rio Grande do Sul, o aumento da produtividade; o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores; a competitividade e a incorporação de novos produtos, processos e serviços disponibilizados pela atividade empresarial; a geração de postos de trabalho; o incremento na arrecadação de impostos; e o cuidado com o meio ambiente. Objetiva, mais especificamente, apoiar esforços relacionados à introdução de novos produtos (bens e serviços) e processos, bem como o aperfeiçoamento dos já existentes, além de atividades de marketing e inovações organizacionais, com vistas a ampliar a competitividade da empresa nos mercados local ou global e melhorar as condições de vida do povo gaúcho. O Programa busca, também, promover maior dinamismo no comportamento dos agentes do setor produtivo e disseminar a cultura de inovação como elemento fundamental para o crescimento das organizações e o desenvolvimento econômico do estado.

Em termos operacionais, o Pró-Inovação concede incentivo fiscal proporcional aos esforços inovativos das empresas, considerando-se seus dispêndios correntes (por exemplo, remuneração dos profissionais ocupados diretamente nas atividades de P&D) e de capital (despesas anuais brutas referentes às imobilizações de recursos utilizados nos programas de P&D, como as despesas com terrenos, obras civis, máquinas e equipamentos). Compreende, ainda, contratos com ICTs e com prestadores de serviços relacionados à inovação e considera a qualificação profissional dos colaboradores e as projeções de crescimento da empresa.

O incentivo pode atingir 3% do faturamento bruto da empresa, limitado a 75% do ICMS incremental. O Programa, que foi reformulado em 2011 a fim de permitir processos mais céleres e seu uso concomitante com outros incentivos estaduais como o FUNDOPEM/RS, tem fluxo contínuo e cada projeto apoiado tem validade de três anos, sendo renovável por mais três anos, quando, então, a empresa deverá submeter um novo projeto, iniciando novo ciclo.

3.3.3.5 Programa Gaúcho de Parques Científicos e Tecnológicos (PGTec)

O Programa Gaúcho de Parques Científicos e Tecnológicos (PGTec) visa fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico no território do estado com foco na inovação e na sustentabilidade. Consiste da principal ação do RS Tecnópole, programa este que tem como objetivo principal a articulação das diferentes ações em ciência, tecnologia e inovação, integrando os atores da tríplice hélice – setores público, privado e acadêmico.

3.3.3.6 *INVESTE/RS*

O Programa de Promoção do Investimento no Estado do Rio Grande do Sul (*INVESTE/RS*) foi instituído através da Lei nº 13.838, de 05/12/2011, como instrumento para fomentar o desenvolvimento econômico, reduzir as desigualdades regionais e apoiar a geração de emprego e renda no Estado (*RIO GRANDE DO SUL, 2011c*). Operará através de subvenção econômica na modalidade de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros nos financiamentos concedidos pelo Banrisul, Badesul e BRDE a empreendimentos do setor produtivo, especialmente para aquisição de máquinas e equipamentos, cobertura de despesas para inovação tecnológica.

3.3.3.7 *Sistema Financeiro Gaúcho*

O Rio Grande do Sul é um dos poucos Estados da federação que manteve um sistema público de instituições financeiras após a reforma bancária dos anos neoliberais. Hoje, o Sistema Financeiro Gaúcho (SFG) compõe-se de três instituições: o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. – Banrisul; o Badesul Desenvolvimento S. A. – Agência de Fomento/RS; e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE. Esse Sistema participa da execução da Política Industrial na condição primeira de Instrumento Transversal para o financiamento da atividade produtiva, em especial para a formação de capital fixo, a provisão de capital de giro e o saneamento financeiro de empreendimentos.

3.3.3.8 PROPFLORA e PRONAF Florestal

Ainda sobre o sistema financeiro, é importante destacar dois programas de importância fundamental para o desenvolvimento florestal do Rio Grande do Sul: o PROPFLORA e o PRONAF Florestal.

O Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas (PROPFLORA) é um programa de financiamento destinado a médios e grandes empreendimentos. Tem limite de crédito de 300 mil reais que pode ser obtido por pessoas físicas e jurídicas, bem como associações e cooperativas. O Programa surgiu com os objetivos de:

- Contribuir para a redução do déficit existente no plantio de árvores utilizadas como matérias-primas pelas indústrias;
- Incrementar a diversificação das atividades produtivas no meio rural;
- Gerar emprego e renda de forma descentralizada; e
- Alavancar o desenvolvimento tecnológico e comercial do setor, assim como a arrecadação tributária (CIFLORESTAS, 2015).

Diferentemente do PROPFLORA, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF Florestal) é uma linha de crédito voltada a pequenos produtores familiares, destinada à implantação de sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável e manejo florestal, etc.

3.3.4 Estrutura de governança do setor florestal no Rio Grande do Sul

Segundo Oliveira (2014), a existência de organismos e agências governamentais destinados à proteção ambiental no Brasil não é tão recente como geralmente se afirma. Já no final do século XIX estavam sendo implantados os primeiros parques nacionais e, durante a criação da Constituição de 1934 foram elaborados o primeiro Código Florestal Brasileiro e o Código de Águas e Minas. Ambas as iniciativas foram inspiradas nas políticas que estavam sendo utilizadas nos Estados Unidos, na época o país passava por um forte processo de regulamentação do uso de recursos naturais (florestais e minerais) (SVIRSKY E CAPOBIANCO, 1997).

A criação e estruturação das entidades governamentais responsáveis pelas questões ambientais, durante a década de 70, sofreu forte influência das políticas que estavam sendo adotadas internacionalmente para o setor. Estas ações foram

profundamente relacionadas à I Conferência das Nações Unidas para o Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, em 1972.

Durante o evento a posição inicial dos países emergentes, incluindo o Brasil, era a de promover a aceleração do crescimento econômico sem levar em consideração as questões ambientais envolvidas neste processo. Esta postura foi fortemente contestada por grupos ambientalistas internacionais (LOUREIRO e PACHECO, 1995). Em resposta as duras críticas sofridas o governo brasileiro, buscando evitar problemas em relação à obtenção de investimentos e empréstimos estrangeiros, criou a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), em 1973. Nesta época o país ainda não possuía nenhuma política ambiental claramente estruturada, a ser executada pela secretaria recém criada (MENEZES, 1997).

Inicialmente a SEMA esteve vinculada ao Ministério da Saúde e à Política Nacional de Saneamento e possuía como objetivos principais o controle da poluição industrial e a conservação dos recursos ambientais. Cabe salientar que sua criação não passou por nenhuma articulação com órgãos já existentes responsáveis pela atividade florestal, como a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), a Superintendência para o Desenvolvimento da Borracha (SUDHEVEA) e o Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Florestal (IBDF). A combinação entre agendas internacionais com grandes indefinições institucionais e uma estruturação precária constitui um aspecto que predominou ao longo da existência e do funcionamento das estruturas administrativas de proteção ambiental no Brasil (OLIVEIRA, 2014).

Em 1989, com a criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), a SEMA, a SUDEPE, a SUDHEVEA e o IBDF foram agrupados em uma única estrutura.

O crescimento do ambientalismo, durante a década de 80, resultou na expansão do papel do Ministério Público e na criação de diversos órgãos e entidades relacionadas a defesa de um meio ambiente saudável, como secretarias e conselhos de meio ambiente, bem como à exigência de realização de Estudos e Relatórios de Avaliação de Impactos Ambientais (Eia-Rima) para a liberação de implantação de empreendimentos que apresentassem elevados riscos de danos ambientais.

Neste mesmo período foi criada a Política Nacional do Meio Ambiente, sob responsabilidade da Secretaria Especial do Meio Ambiente, e instituído o Ministério do

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que possuía como objetivo principal a elaboração de novas diretrizes para a área ambiental. Estas ações resultaram na criação do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), que pretendia vincular as instituições ligadas à proteção ambiental nos níveis federal, estadual e municipal e viabilizar a participação de associações e ONGs na implantação da política ambiental (LOUREIRO E PACHECO, 1995). Porém, o Ministério do Meio Ambiente foi criado somente em 1992, alguns meses depois da realização, no Rio de Janeiro, da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Devido às precárias condições institucionais dos órgãos ambientais da esfera federal para agir no âmbito estadual, a solução encontrada foi promover a criação pelos estados de seus próprios órgãos ambientais.

O processo de estabelecimento dos organismos estaduais e municipais responsáveis pela política ambiental ocorreu de forma paralela e desarticulada dos desdobramentos salientados no nível federal. Isto porque a implantação de órgãos estaduais de meio ambiente esteve inicialmente vinculada à formulação do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND), que atribuía aos estados e municípios competências específicas no controle da poluição causada pelo funcionamento das indústrias, de modo que a atuação de tais organismos estaduais se restringia ao tratamento dos problemas já existentes causados pela poluição industrial. Além disso, as diretrizes contidas no II PND eram muito fragmentadas, tinham um caráter essencialmente corretivo, e não possibilitavam uma organização de conjunto, resultando na expansão de estruturas descentralizadas em relação ao âmbito federal e muito marcadas pelo contexto próprio de cada estado ou região (OLIVEIRA, 2014).

A descentralização e fragmentação dos órgãos ambientais em todas as esferas de governo levaram ao surgimento de conflitos constantes entre as diversas agências ambientais. Estes conflitos foram acentuados com a criação da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu a ação concorrente da União, estados e municípios como corresponsáveis pela garantia da qualidade ambiental (LOUREIRO e PACHECO, 1995).

Assim como foi observado na formação dos órgãos ambientais federais, no Rio Grande do Sul a criação das entidades governamentais de proteção ambiental também ocorreu com base na reestruturação de órgãos administrativos já existentes, sendo que o primeiro tema a ser abordado foi a poluição, por meio da Secretaria Estadual de Saúde através da criação da Coordenadoria de Controle e Equilíbrio Ecológico (CCEE), na década de 1980. Nesta mesma época foi instituído o Departamento de Meio Ambiente

(DMA), que tinha como foco principal a fiscalização da indústria coureira. Em 1990 este Departamento foi transformado na Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM).

A formatação atual dos órgãos de proteção ambiental é recente, iniciando em 1999 com a criação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente. A Secretaria unificou órgãos que estavam dispersos em outras secretarias: a Fundação de Zoobotânica (FZB) e o Departamento de Florestas e Áreas Protegidas (DEFAP), que pertenciam à Secretaria da Agricultura e Abastecimento; a Fundação Estadual de Proteção Ambiental que fazia parte da Secretaria da Saúde; e o Departamento de Recursos Hídricos (DRH) da Secretaria de Obras e Saneamento (OLIVEIRA, 2014).

De maneira geral, as mudanças na legislação e na estrutura administrativa não reverteram em profissionalização dos órgãos, que seria caracterizada pelo domínio de profissionais que passariam a liderá-los com base na especialização, no reconhecimento e legitimidade das qualificações técnicas dos mesmos (Muller, 1995; LASCOUMES, 1999; MARQUES, 2003). O que pode ser observado como forte e recorrente característica dos órgãos de proteção ambiental é que as frequentes mudanças políticas e eleitorais são as bases da dinâmica de funcionamento das instituições e da seleção de seus dirigentes.

Um breve exame do histórico de ocupantes dos postos de direção da SEMA/RS desde a sua criação em 1999, constitui um bom indicador do peso que os critérios político-partidários têm para a ocupação dos cargos mais importantes, assim como da pouca importância dada às qualificações técnicas (OLIVEIRA, 20014)

A falta de lideranças com experiência profissional e técnica na área ambiental gera uma grande instabilidade na estrutura dos órgãos e na formulação das políticas ambientais, fazendo com que grande parte do trabalho desenvolvido por estas instituições consista em uma espécie de bricolagem e de adaptação forçada às necessidades da situação e às hierarquias políticas e administrativas, e torna a produção de saberes bastante dependente de outras fontes técnicas (LASCOUMES, 1999).

Em relação à articulação política do setor florestal, é necessário entender como se deu o processo de desenvolvimento do setor e sua inserção nos órgãos ambientais. A exploração de madeira como atividade industrial teve início no Período Getulista e foi caracterizada por uma grande divisão entre os membros da sociedade que possuíam ideais voltados ao conservacionismo e aos que tinham como foco o desenvolvimento econômico, assim como pela atuação de instituições que faziam a intermediação entre o

setor privado e o Estado (GONÇALVES, 2006). Entre estas divergências e a ideia coletiva de que o processo de industrialização do setor florestal não poderia ser interrompido surgiu, na década de 1960, o consenso de que os plantios florestais, com fins industriais, eram uma forma de proteger as florestas nativas remanescentes, uma vez que supriam a demanda por matéria-prima florestal.

Esta nova forma de percepção sobre as florestas plantadas ocasionou uma série de mudanças tanto na estrutura administrativa ligada ao setor florestal, quanto na legislação aplicada à atividade. Alguns dos principais resultados deste novo cenário foram a criação do Código Florestal de 1965, que incorporou a obrigação de reposição de áreas desmatadas e a concessão de incentivos fiscais para o plantio de florestas; a Lei 5.106 de 1966 que possibilitava o desconto do Imposto de Renda dos interessados no reflorestamento e a criação do IBDF em 1967 para formular, orientar e executar a política florestal (GONÇALVES, 2006; BARCELOS, 2010).

Devido à limitada capacidade de ação, da sobreposição de funções das agências anteriores frente às estratégias e interesses do setor privado e dos desacordos cada vez mais frequentes, foi criado o IBAMA, e em 1996 a ABEMA (Associação Brasileira de Entidades do Meio Ambiente), descentralizando, assim, as ações de licenciamento e de fiscalização (OLIVEIRA, 2014).

Porém, o aumento do poder dos órgãos ambientais estaduais, ao invés de eliminar a sobreposição de funções, ampliou ainda mais as disputas entre estes órgãos e as sedes regionais do IBAMA (GONÇALVES, 2006). Apesar da expansão do ambientalismo durante a década de 1980, que, entre outras coisas, teve implicações na exigência de realização de Estudos e Relatórios de Avaliação de Impactos Ambientais (Eia-Rima) para empreendimentos florestais de grande porte, bem como das sucessivas alterações na estrutura institucional da política florestal, até meados dos anos 90 a silvicultura não possuía nenhum regramento legal, como por exemplo, os licenciamentos para a atividade. Desta mesma maneira foram iniciados os plantios florestais no Rio Grande do Sul, sem qualquer regramento legal, porém contando ainda com um ambiente institucional bastante favorável (BARCELOS, 2010).

A utilização de procedimentos técnicos, como instrumento legal e administrativo, na elaboração e condução da política de silvicultura no Rio Grande do Sul, somente veio à tona recentemente, a partir de intervenções do Ministério Público Estadual (MP/RS)

(OLIVEIRA, 2014). Por meio da autoridade institucional, o MP/RS teve participação decisiva na exigência obrigatória de licenciamento ambiental para a atividade da silvicultura no RS, participação da população nos processos de instalação de empreendimentos florestais por meio de audiências públicas e necessidade de um estudo técnico de viabilidade da silvicultura no território gaúcho, formulado por diferentes especialistas.

A intervenção do MP/RS ressaltando a importância do licenciamento e exigindo a elaboração de um zoneamento ambiental pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), foi um dos primeiros impactos às ações que vinham sendo implementadas pelo Arranjo Produtivo de Base Florestal do Rio Grande do Sul (APB Florestal)¹ buscando o desenvolvimento do setor florestal gaúcho.

Durante a elaboração do Zoneamento Ambiental da Silvicultura (ZAS), a competência técnica tornou-se um recurso central nas discussões e debates a respeito da operacionalização de tal política. O conhecimento técnico constitui um dos recursos importantes nos processos de elaboração e operacionalização de políticas públicas [...]. Todavia, para que o debate transcorresse de forma técnica foi necessária a intervenção judicial da Promotoria do Ministério Público Estadual. Portanto, neste caso, a intervenção de atores e recursos institucionais do judiciário constituiu uma condição prévia e fundamental para que a *expertise* técnica se tornasse um recurso legítimo na definição da referida política (OLIVEIRA, 2014).

É possível verificar que a forte divergência de ideias em relação às referências que devem respaldar a atividade da silvicultura no Rio Grande do Sul está na base dos confrontos observados durante a elaboração e discussão do ZAS, bem como no que diz respeito às esferas político-administrativas de discussão e de decisão para a formulação e execução de políticas regulatórias na área de silvicultura (BARCELOS, 2010). Associado a isso, observa-se também que esse confronto político-ideológico orienta grande parte das deliberações e discussões referentes às normas e procedimentos a serem obedecidos nos projetos de silvicultura no RS.

¹ O APB Florestal foi criado em 2004, com o objetivo de expandir a cadeia produtiva de base florestal, setor considerado com grande potencial para o desenvolvimento econômico e social, especialmente da Metade Sul do Rio Grande do Sul e tinha como meta principal contribuir para a redução das desigualdades regionais e sociais, para a qualificação e complementação da matriz produtiva regional e para a atração de novos empreendimentos vinculados ao setor. (RIO GRANDE DO SUL, 2004). O Comitê Gestor do APB Florestal é composto por diversas entidades governamentais e não governamentais ligadas ao setor de base florestal.

Segundo Binkowski (2009), no RS o Estado se porta como um dos principais incentivadores da política florestal exercendo, por vezes, “funções de proponente e, em outras, mediador das políticas públicas de desenvolvimento”, existindo uma “dualidade na ação do governo estadual frente às políticas para o setor florestal”.

De um lado o governo estadual incentiva o estabelecimento dos cultivos florestais, sob o discurso do “desenvolvimento econômico”. E do outro lado, regula e controla para que as mesmas políticas públicas de “desenvolvimento econômico” não degradem o meio ambiente (BINKOWSKI, 2009).

Além das funções desenvolvidas pelo Estado na governança florestal no Rio Grande do Sul, podemos observar após os anúncios de possível expansão da área de florestas plantadas, a partir do ano de 2003, e principalmente durante o processo de elaboração e discussão do ZAS o importante papel dos atores sociais na formação das políticas para o setor. Destacam-se aqui as intervenções de ONGs ambientalistas e entidades ligadas ao setor produtivo durante o processo de normatização da atividade florestal.

A política de silvicultura no Rio Grande do Sul foi produzida a partir de uma disputa extremamente complexa envolvendo uma diversidade de atores – governo do Estado, indústrias papeleiras (nacionais e multinacionais), entidades da sociedade civil gaúcha (ONGs ambientalistas, associações de empresários, sindicatos, etc.), especialistas (professores universitários e pesquisadores), membros do Judiciário, jornalistas, entre outros, que desenvolveram as mais variadas estratégias de ação no sentido de influenciar o “desenho” final da política (BARCELOS, 2009).

O RS possui uma série de entidades ligadas ao setor de base florestal que atuam ativa e diretamente nas decisões tomadas pelo governo em relação à atividade, através de relações políticas e participação em comitês formados pelo setor privado e governamental. Como exemplo, pode-se citar: Sindmóveis, Sindimobil, Sinpasul, Sindicato da Marcenaria, AGEFLOR, AGAFLO, MOVERGS, ONG Os Amigos da Floresta.

Estas entidades formam comitês de desenvolvimento do setor florestal, atualmente o Estado conta com o Comitê da Indústria de Base Florestal e Moveleira da FIERGS (COMBASE), o Comitê Setorial de Papel e Papelão do PGQP/RS, o Comitê da MOVERGS e também, a Câmara Setorial das Florestas Plantadas da Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária e o APB Florestal.

As entidades do setor produtivo de base florestal atuaram diretamente na construção da atual política de silvicultura do estado. Grandes exemplos dessa atuação são a criação do Programa Florestal RS e do próprio ZAS, realizado através de Termo de Cooperação Técnica entre AGEFLOR e FEPAM. As entidades também possuem representação no CONSEMA, através da ONG Amigos da Floresta, e têm suas propostas de ação apoiadas pela Frente Parlamentar da Silvicultura.

As ONGs ambientalistas que atuam no RS também tiveram participação fundamental no desenvolvimento da política voltada à silvicultura gaúcha, contribuindo decisivamente para que a normatização da silvicultura no Estado tomasse a forma que vemos hoje. A organização das ações das ONGs ambientalistas contra a expansão do setor de base florestal no RS iniciou em 2004, logo após a divulgação dos projetos de novos empreendimentos florestais. Em novembro de 2005, o Núcleo Amigos da Terra realizou o primeiro evento “anti-silvicultura”, o seminário “Os Impactos da Expansão das Áreas com Monocultura de Árvores no RS”. A partir deste momento seguiram-se uma série de seminários, manifestos, denúncias ao MP/RS e lançamento de cartilhas e livros visando o combate à expansão da base florestal no Estado e, principalmente, contra instalação dos três projetos das empresas de celulose e papel. As ações das ONGs ambientalistas tiveram maior expressão durante a fase de elaboração e discussão do ZAS, de 2004 a 2009. Neste sentido, um dos atos de maior repercussão foi a invasão e destruição do viveiro da Aracruz Celulose, em Barra do Ribeiro, por cerca de 1.500 mulheres ligadas à Via Campesina. As ONGs/entidades com maior participação no posicionamento contra a expansão da silvicultura no RS foram NAT, AGAPAM, Via Campesina, APEDEMA, CUT, Instituto Biofilia, Mira-Serra, INGÁ, CURICACA. Devido à mobilização em torno do ZAS, surgiu ainda, em 2008, o Movimento Gaúcho em Defesa do Meio Ambiente (MoGDeMA), composto por ambientalistas, sindicatos, estudantes, trabalhadores do campo e da cidade, entre outros setores dos movimentos sociais.

Cabe destacar ainda, o alinhamento de ideias entre as ONGs ambientalistas, MP/RS (baseado no princípio de precaução) e técnicos dos órgãos ambientais governamentais em torno da construção de uma política altamente restritiva à silvicultura no RS. Essas ideias foram amplamente divulgadas à sociedade, através dos mais variados meios, salienta-se a grande quantidade de charges abordando o tema,

publicadas constantemente nos jornais de grande circulação no estado, como podemos ver no exemplo na figura 1.

Figura 1 - Charge do cartunista Santiago



Fonte: Barrenho, 2012.

4 METODOLOGIA GERAL DA PESQUISA

A seguir, demonstram-se as etapas da metodologia utilizada na construção deste trabalho.

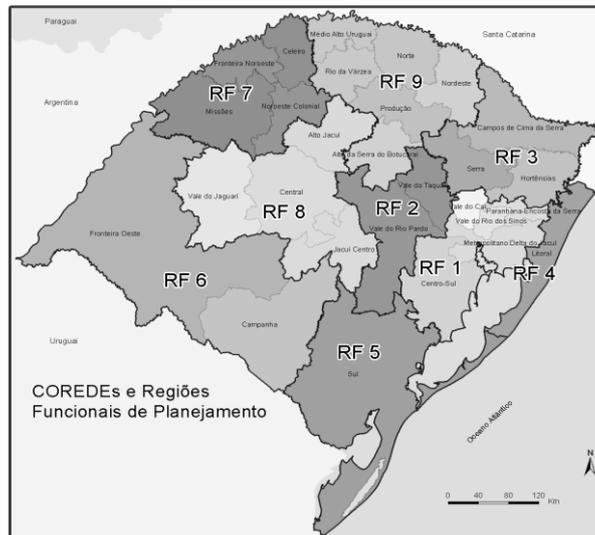
4.1 ÁREA DE ESTUDO

O trabalho foi desenvolvido no estado do Rio Grande do Sul, região sul do Brasil. O estado possui área total de 281.748,538 km² e apresenta basicamente três tipos de relevo: Planalto, Depressões e Planície (XERXENEVSKY; FOCHEZATTO, 2015). O clima predominante é o subtropical úmido, que corresponde a duas estações bem definidas: verão, que apresenta elevadas temperaturas, e inverno, com frio intenso. As chuvas no decorrer do ano são bem distribuídas (GOFFERMANN, 2013).

O setor florestal gaúcho tem uma tradição de mais de um século e possui, hoje, 596,7 mil hectares (2% da área total do RS) de florestas plantadas com espécies exóticas de rápido crescimento, nos quais predominam o eucalipto com 52% da área de florestas plantadas, o pinus com 31% e a acácia-negra com 17%. Os plantios florestais do Rio Grande do Sul correspondem a 8% do total de florestas plantadas do Brasil (AGEFLOR, 2015a).

Para realização deste trabalho, optou-se por efetuar a análise dos dados de estoque de empregos e número de estabelecimentos por Região Funcional de Planejamento. As Regiões Funcionais de Planejamento foram criadas através do agrupamento dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) em uma escala mais agregada, com base em características de similaridade ambiental, social e econômica buscando facilitar o tratamento de temas de interesse regional (RIO GRANDE DO SUL, 2015a). Atualmente o Rio Grande do Sul está subdividido em nove Regiões Funcionais de Planejamento (Figura 2), e esta subdivisão é utilizada como referência para a elaboração do orçamento e dos planos de planejamento do Estado.

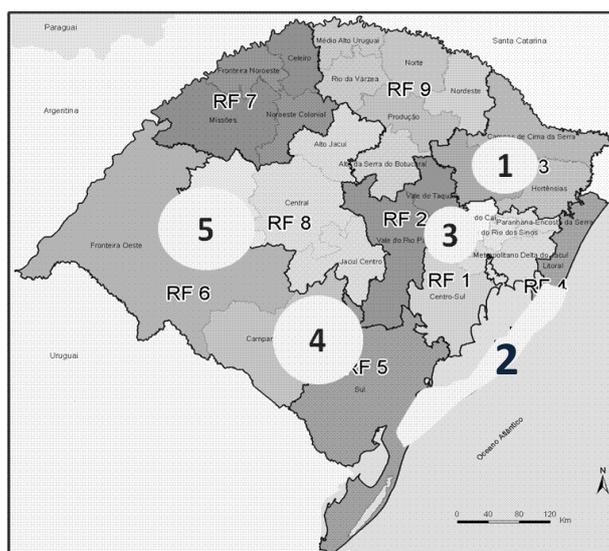
Figura 2 - Delimitação das regiões funcionais de planejamento e seus respectivos COREDEs formadores



Fonte: RIO GRANDE DO SUL, 2015

Em relação à atividade florestal, atualmente é possível observar, no Rio Grande do Sul, a existência de cinco polos florestais, como pode ser observado na figura 3 (RIO GRANDE DO SUL, 2008).

Figura 3 - Localização dos polos florestais do Rio Grande do Sul em relação às Regiões Funcionais de planejamento



Fonte: Adaptado de RIO GRANDE DO SUL, 2015

O “polo 1” localiza-se na RF 3 e a principal espécie cultivada é o *Pinus taeda*. No “polo 2” cultiva-se principalmente a espécie *Pinus elliottii* e está localizado na região sul da RF 4 e em toda região litoral da RF 5. O “polo 3” está dividido nas RFs 1 e 2, *Acacia mearnsii* e o *Eucalyptus sp.* são as principais espécies produzidas, bem como ocorre no “polo 4”, situado na região sul do Rio Grande do Sul. O *Eucalyptus sp.* é a principal espécie cultivada no “polo 5”, este polo pertence a RF 6 e está situado na fronteira oeste gaúcha, abrangendo também uma pequena parte da RF 8.

4.2 COLETA E ANÁLISE DE DADOS

4.2.1 Governança e legislação florestal

A fim de identificar as ações de governo que influenciaram positiva ou negativamente o setor florestal do Rio Grande do Sul, bem como caracterizar a estrutura de governança para o setor no estado, optou-se por realizar o levantamento das informações utilizando os métodos da pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental.

A fim de cumprir com os objetivos do trabalho, o primeiro passo das pesquisas bibliográfica e documental foi a identificação das fontes de coletas de informação que se constituíram de artigos científicos e livros que abordavam a problemática da economia, governança e legislação florestal. Outra parte dos dados foi obtida através de consulta a *websites* governamentais, essas informações abrangeram principalmente os textos completos de leis e estatísticas de produção e valor da produção da cadeia de base florestal do Rio Grande do Sul. Ainda foram consultadas notícias de jornais e revistas pertinentes à fundamentação teórica e intelectual do estudo.

Todas as informações coletadas foram analisadas, possibilitando a construção e ordenação cronológica do acervo bibliográfico e documental de governança e legislação. Esta fase foi fundamental para a concepção e análise do cenário florestal gaúcho, possibilitando a identificação das influências positivas e negativas das ações de governo e da legislação no desempenho do setor na geração de empregos no Rio Grande do Sul, bem como a caracterização da estrutura de governança para a cadeia produtiva de base florestal, e é apresentada no capítulo de Revisão Bibliográfica do trabalho.

4.2.2 Estoque de empregos

O estoque de empregos formais foi obtido através de levantamento nos bancos de dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), no portal eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A utilização da RAIS para conhecer a situação e evolução do mercado de trabalho no setor florestal torna-se bastante atrativa, por apresentar maior confiabilidade do que oferecem outras fontes de dados, inclusive as de natureza estatística, pois possui periodicidade anual e sua declaração é obrigatória para todas as pessoas jurídicas com ou sem empregados.

Assim sendo os passos seguidos para realização da pesquisa foram:

a) Determinação das classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 95) pertencentes ao setor de base florestal;

b) Levantamento do estoque de empregos por cada Classe CNAE 95, identificada como pertencente ao setor de base florestal, bem como do número total de empregos (para fins comparativos) nas nove Regiões Funcionais de Planejamento do estado do Rio Grande do Sul, através da RAIS, durante o período de dezembro de 2000 a dezembro de 2014;

c) Levantamento do número de estabelecimentos ligados diretamente à atividade florestal, por classe CNAE 95, bem como do número total de estabelecimentos (para fins comparativos) nas nove Regiões Funcionais de Planejamento do estado do Rio Grande do Sul, através da RAIS, durante o período de dezembro de 2000 a dezembro de 2014;

d) Tabulação e análise dos dados.

A CNAE é a classificação de atividades econômicas, adotada oficialmente pelo Sistema Estatístico Nacional e pelos órgãos gestores de cadastros e registros da Administração Pública do país. A classificação está hierarquizada em cinco níveis – seções, divisões, grupos, classes e subclasses. É utilizada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado.

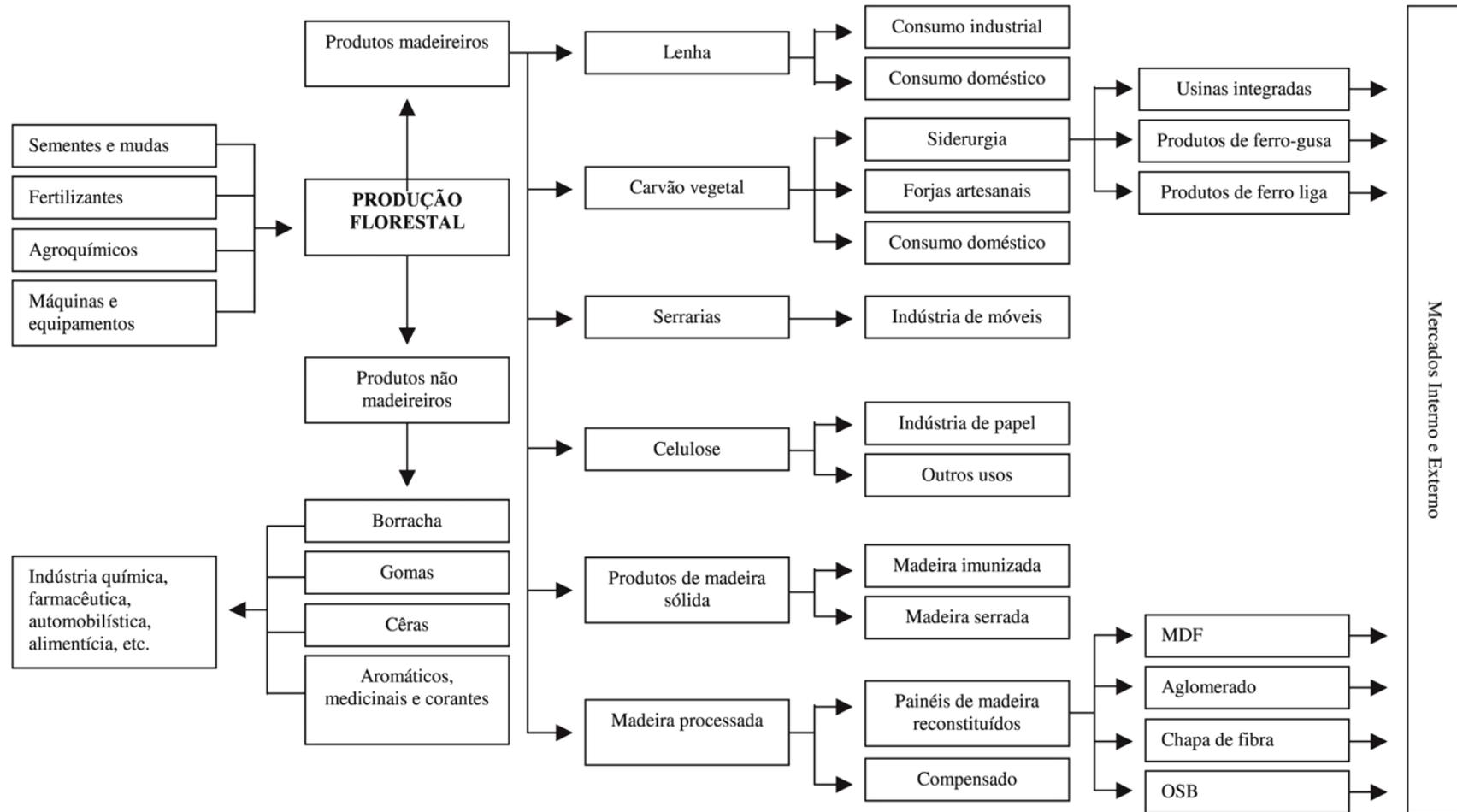
Para determinação das Classes CNAE 95 pertencentes ao setor florestal, analisou-se a relação completa das classes presentes no banco de dados do MTE e, com base nos

elos da cadeia produtiva de base florestal (Figura 4), determinou-se quais dessas classes seriam objeto de pesquisa.

Foram selecionadas no banco de dados da RAIS, as seguintes Classes CNAE 95:

- Atividades de serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal;
- Silvicultura;
- Desdobramento de madeira;
- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira;
- Fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria;
- Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada;
- Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- Exploração florestal;
- Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório;
- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel;
- Fabricação de embalagens de papel;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos;
- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão;
- Fabricação de papel;
- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão.

Figura 4 - Esboço da cadeia produtiva de base florestal



Fonte: ABRAF, 2007.

Cabe destacar que foram selecionadas todas as classes CNAE relacionadas diretamente ao setor de base florestal. Essas classes foram utilizadas para obtenção das informações sobre estoque de empregos e número de estabelecimentos.

O levantamento do estoque de empregos, bem como do número de estabelecimentos florestais foi realizado diretamente no banco de dados *online* do MTE, que mantém um programa para divulgação dos dados estatísticos levantados pelo Ministério, e também no Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET), que tem por objetivo divulgar informações oriundas dos Registros Administrativos RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), à sociedade civil.

A pesquisa no banco de dados do PDET foi realizada aplicando-se filtros de seleção de Região Geográfica, Classe CNAE 95 e ano de referência. Como o portal não oferece opção de agregação geográfica por Região Funcional de Planejamento, a pesquisa foi feita por COREDEs, agrupando-se posteriormente os dados em RFs com o auxílio do software Excel®.

Todos os dados foram tabulados no Excel®, onde se obtiveram os valores totais de estoque de empregos e empreendimentos florestais por CLASSE CNAE 95 e por Região Funcional de Planejamento, comparando-os, através da geração de gráficos, com o número total de empregos e estabelecimentos de cada RF, dando subsídio à discussão teórica dos dados levantados e relacionando-os com as informações levantadas à respeito da legislação e da governança florestal no estado do Rio Grande do Sul.

Os resultados, apresentados a seguir, estão organizados por Região Funcional de Planejamento, apresentando-se na sequência a comparação dos resultados entre RFs e a análise da variação do estoque de empregos total do Rio Grande do Sul.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No que se refere à visão social, o setor florestal absorve mão-de-obra numerosa, colaborando para uma maior distribuição de renda. Segundo a SBS (2003, *apud* CARVALHO, SOARES e VALVERDE, 2005), a cada US\$ 1 milhão investidos no setor de base florestal, são gerados 160 empregos, enquanto no setor automotivo, são 85 e na construção civil, 111.

A ABIMCI (2007) cita o estudo preparado por técnicos do BNDES sobre a geração de empregos em 2004, denominado “Estimativa do Modelo de Geração de Empregos do BNDES”, que aponta o setor de madeira e móveis como o 5º segmento com maior geração de empregos do país, de um total de 41 setores da economia. Desta forma, para investimentos no setor que gerem aumento da produção na ordem de R\$ 10 milhões estima-se que sejam gerados 293 empregos diretos, 219 indiretos e 294 em outros setores da economia (segundo o conceito efeito-renda).

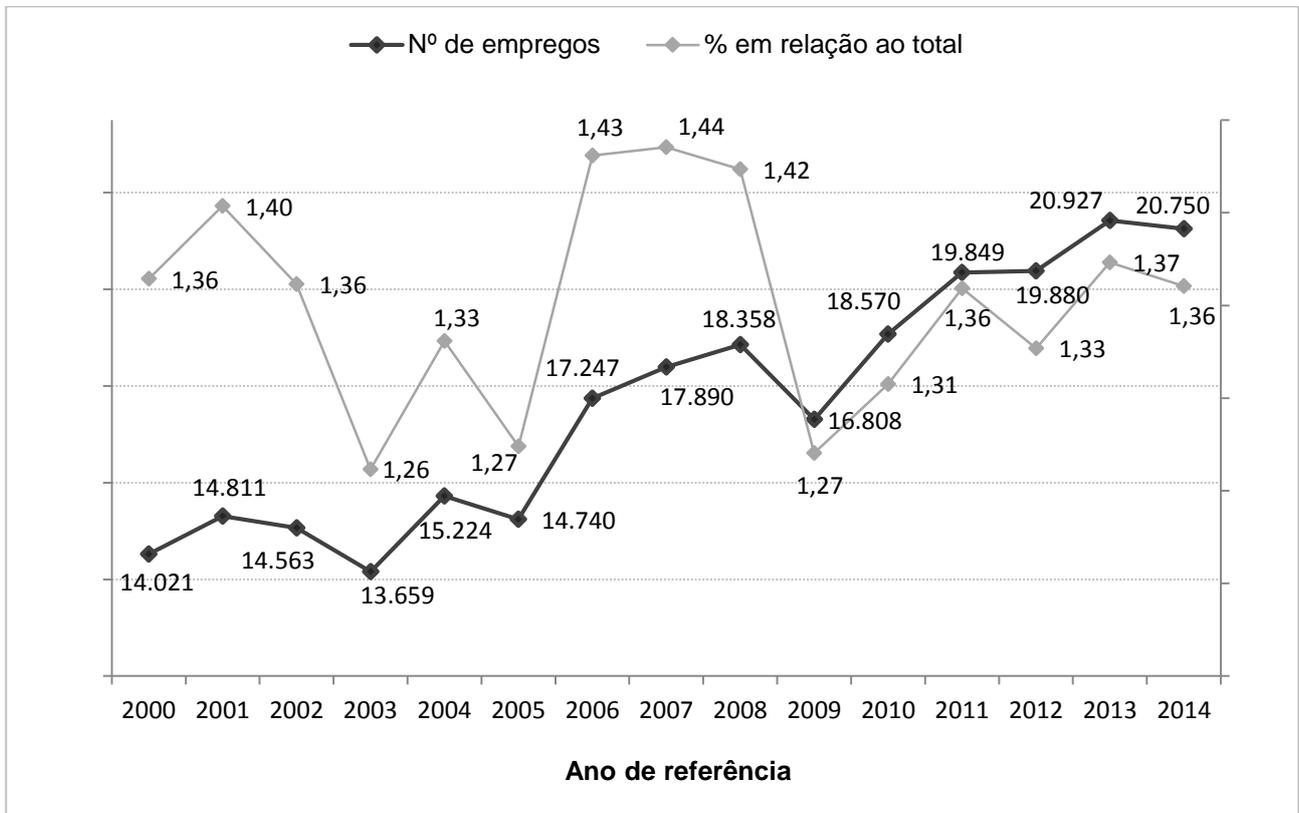
Ressalta-se que o setor florestal apresenta uma vantagem, em relação aos demais setores, excetuando-se agricultura e alimentícios, que é a de remunerar tanto os trabalhadores urbanos quanto os rurais (VALVERDE et al., 2003).

5.1 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 1

Na Região Funcional de Planejamento 1, está localizado um dos principais polos florestais do estado, onde são cultivados os gêneros *Eucalyptus* e *Acacia*. Cabe salientar também, que nesta RF está incluída a região metropolitana de Porto Alegre, o que resulta nos maiores valores de empregos e estabelecimentos totais do Estado.

Em relação ao setor florestal, podemos observar no gráfico 2 o aumento gradual no número de postos de trabalho ao longo dos anos, com exceção dos anos de 2002, 2003, 2005, 2009 e, em menor proporção, no ano de 2014. Quando comparado ao número total de empregos da RF, no ano 2000 o setor florestal era responsável por 1,36% dos postos de trabalho da Região, este valor elevou-se para 1,44% em 2007 (maior valor registrado na série histórica estudada) e caiu ao longo dos anos seguintes, alcançando em 2014 o mesmo percentual de 2000.

Gráfico 2 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 1

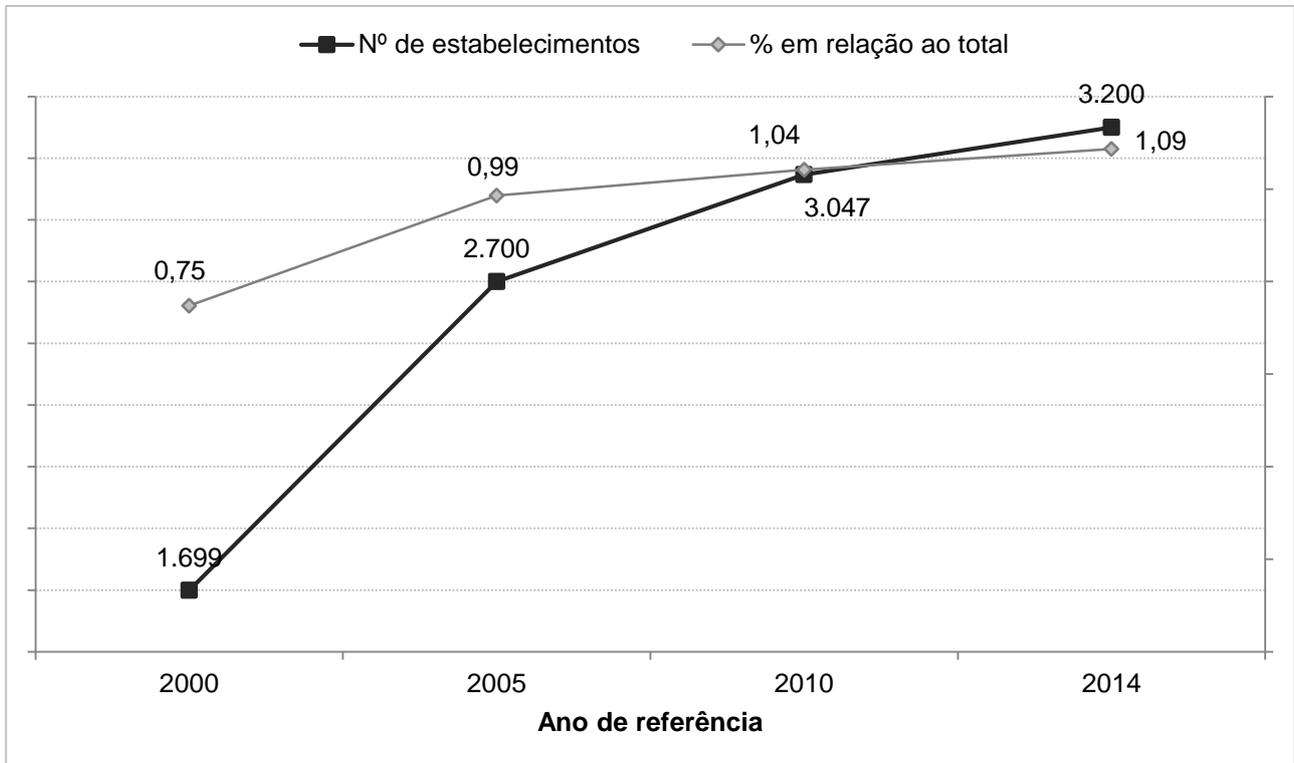


Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Em todos os anos analisados, a Classe CNAE 95 que apresentou os maiores valores de estoque de empregos foi a de “fabricação de móveis com predominância de madeira”. Cabe ressaltar a representatividade das classes “silvicultura”, “exploração florestal”, “atividades de serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal” e “desdobramento de madeira”, que juntas somaram 1.943 postos de trabalho no COREDE Centro-Sul, o que corresponde a aproximadamente 83% dos empregos florestais do COREDE.

O número de estabelecimentos florestais apresentou crescimento constante durante os anos analisados, sendo que em 2014 a RF possuía quase o dobro de empresas florestais quando comparado ao ano 2000 (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 1



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Em comparação ao número total de empreendimentos da Região, no ano 2000 os empreendimentos florestais representavam 0,75% do total de empresas e em 2014 este valor elevou-se para 1,09% do total.

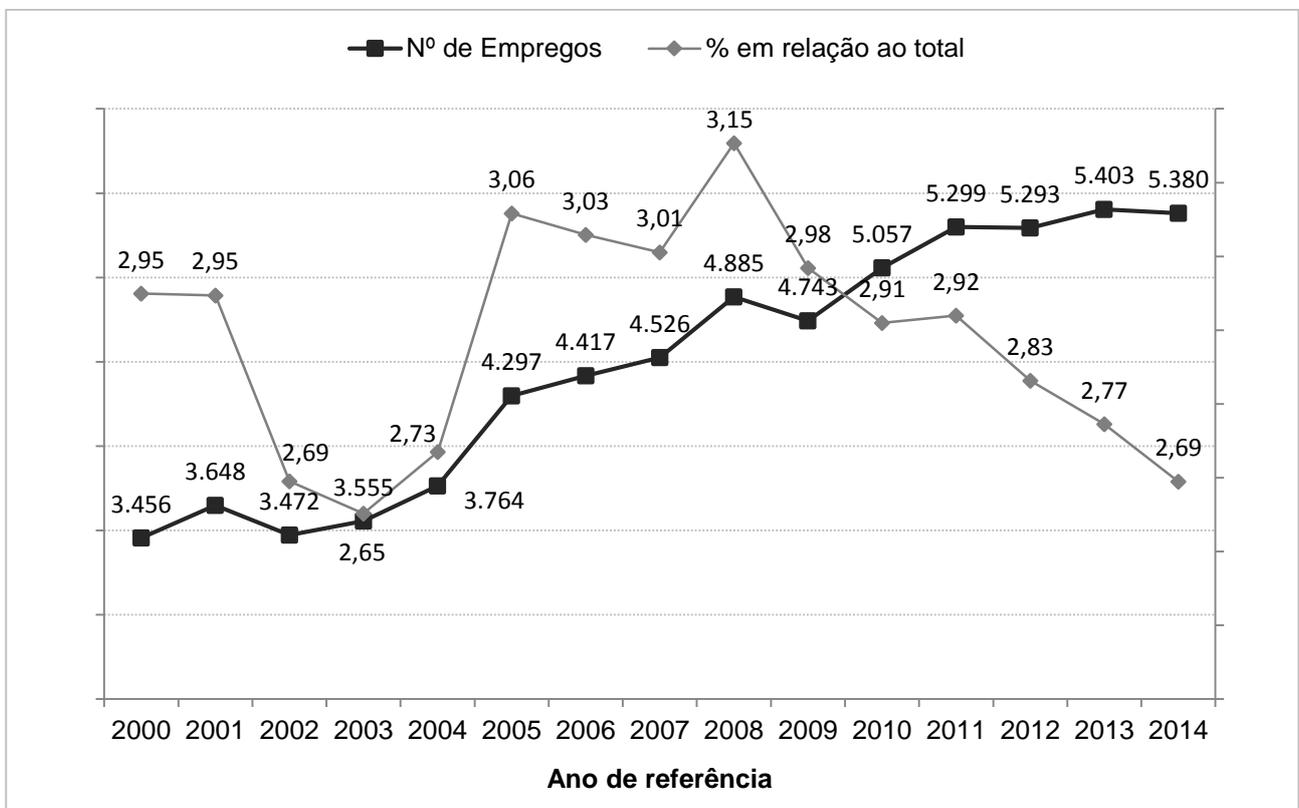
5.2 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 2

A Região Funcional de Planejamento 2 é formada pelos COREDEs Vale do Taquari e Vale do Rio Pardo. Destaca-se do conjunto de municípios desta RF, Santa Cruz do Sul (10º lugar no ranking do Estado) e Venâncio Aires (24º no ranking do Estado) no COREDE Vale do Rio Pardo, e Lajeado (19º no ranking) e Estrela (41º no ranking) no COREDE Vale do Taquari, com os maiores valores de PIB da RF2 (SEPLAG, 2011).

Em relação ao setor florestal, nela se encontra parte do “polo florestal 3”, onde as principais espécies produzidas são *Acacia mearnsii* e o *Eucalyptus sp.* Como pode ser

observado no gráfico 4, o número de empregos mantidos pelo setor florestal vem crescendo ao longo dos anos, porém sua representatividade quando comparada ao número total de empregos da RF decresceu a partir de 2008 e, em 2014 apresentou o segundo menor valor histórico, 2,69%, sendo superior somente ao ano de 2003 onde, com estoque de 3.555 postos de trabalho, o setor representava 2,65% do total de empregos da RF. No ano de 2014 o setor empregava 5.380 pessoas nas classes CNAE 95 analisadas.

Gráfico 4 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 2



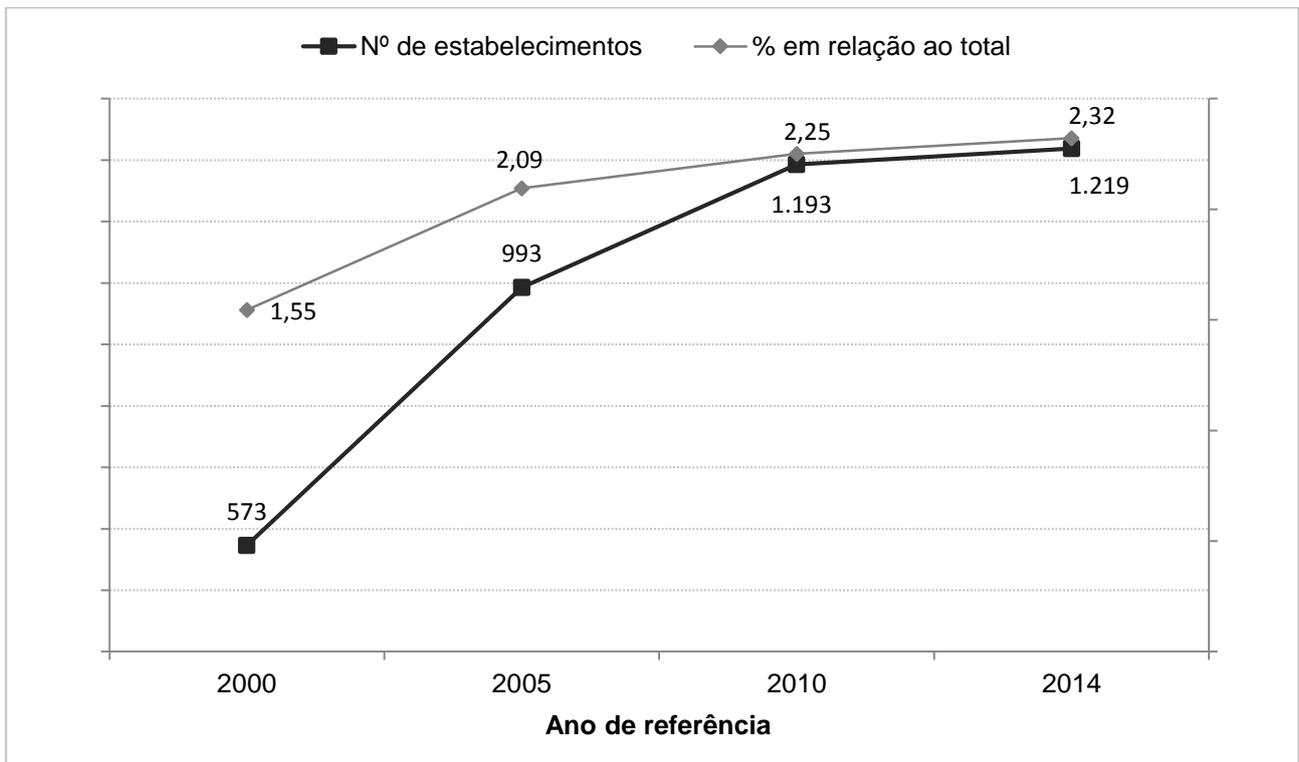
Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

No COREDE Vale do Rio Pardo a atividade que manteve o maior número de postos de trabalho, em todos os anos analisados, foi o desdobramento de madeira. No Vale do Taquari destaca-se a fabricação de móveis, representando aproximadamente 45% dos empregos mantidos pelo setor de base florestal na Região (MTE, 2015). Destaca-se, ainda, a variação no estoque de emprego das “atividades de serviços

relacionados com a silvicultura e a exploração florestal” no COREDE Vale do Rio Pardo, que em 2000 empregava 541 pessoas e em 2014 manteve 42 empregados.

A quantidade de estabelecimentos florestais na RF vem crescendo ao longo dos anos, porém em ritmo desacelerado (Gráfico 5), as indústrias de fabricação de móveis são a maioria, representando, no ano de 2014, 37% das empresas florestais da Região.

Gráfico 5 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 2



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Apesar de apresentarem o maior número de estabelecimentos da Região, observa-se na maioria das classes relacionadas ao desdobramento, fabricação de móveis e esquadrias de madeira um decréscimo do total de empresas entre os anos de 2010 e 2014. No Vale do Rio Pardo, houve diminuição de 20% no número de estabelecimentos pertencentes à Classe “fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira préfabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria”.

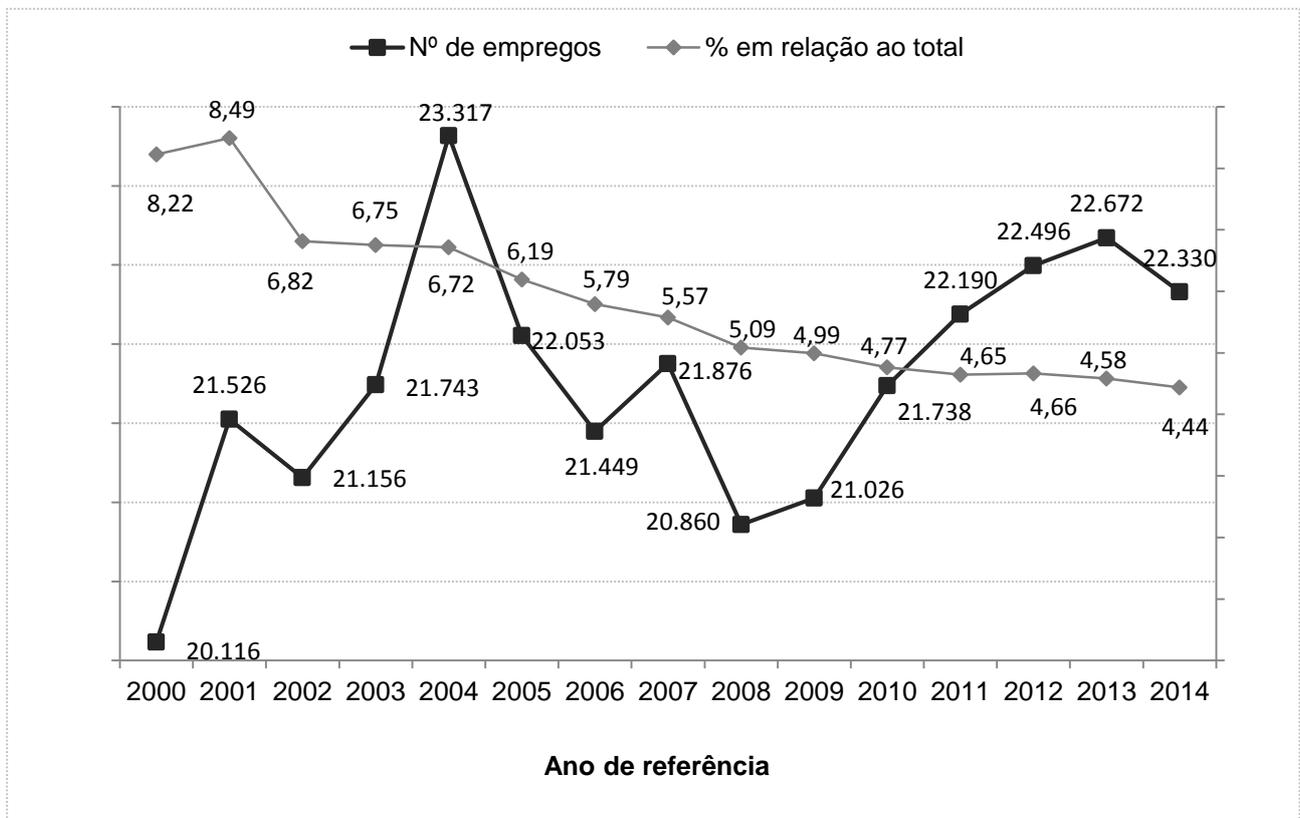
5.3 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 3

A Região Funcional de Planejamento 3 é composta pelos COREDEs Serra, Hortênsias e Campos de Cima da Serra, nela destaca-se economicamente o município de Caxias do Sul que é responsável por 6% do PIB total da Região, ocupando o 2º lugar no ranking do Estado. Outros seis municípios da RF3 encontram-se entre os 50 maiores valores de PIB do Estado (Bento Gonçalves, Farroupilha, Vacaria, Garibaldi, Carlos Barbosa e Veranópolis) (SEPLAG, 2011).

Na Região está situado o “polo florestal 1”, com plantios florestais formados predominantemente por *Pinus taeda*, além disso cabe destacar a representatividade da região na produção de móveis, atividade internacionalmente reconhecida. Em relação ao número de empregos, como se pode observar no gráfico 6, a expressividade do setor de base florestal tem diminuído gradativamente, passando de 8,49% em 2002 para 4,44% em 2014. No ano de 2004 é possível observar um pico no estoque de empregos florestais, este fato foi impulsionado por um repentino aumento no número de postos de trabalho nas atividades referentes à fabricação de móveis no COREDE Serra, que diminuiu, praticamente, na mesma proporção no ano seguinte. As atividades relacionadas diretamente à produção de madeira apresentaram as maiores variações negativas durante a série histórica analisada, pode-se destacar a exploração florestal, que em 2005 era responsável por manter 177 postos de trabalho no COREDE Serra, valor que decresceu para 22 empregos em 2014.

Em relação aos estabelecimentos florestais da Região Funcional de Planejamento 3, podemos observar no gráfico 7 que entre os anos 2000 e 2005 o número de empresas cresceu substancialmente, porém se manteve praticamente estável a partir de 2005.

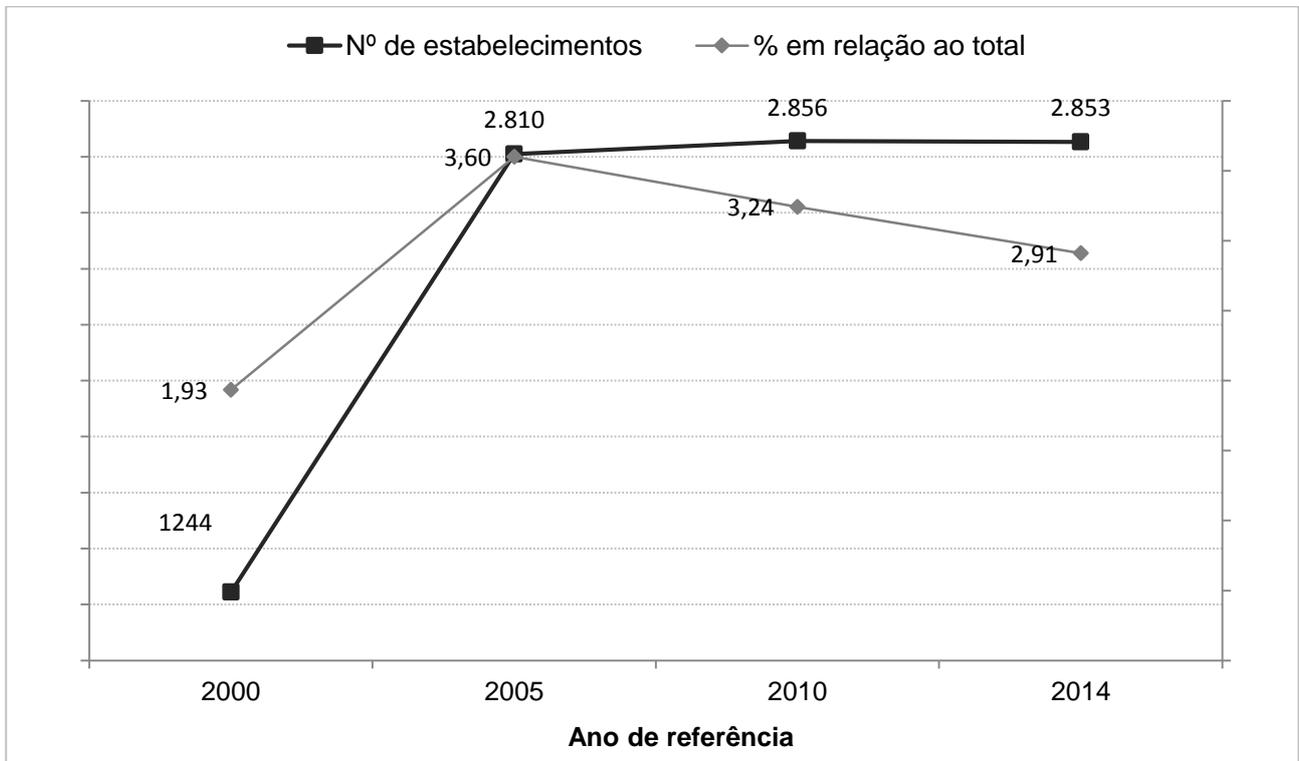
Gráfico 6 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 3



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Apesar do crescimento no número total de estabelecimentos, observa-se no COREDE Hortênsias a diminuição da presença de empresas de desdobramento de madeira e fabricação de móveis. Em 2005 o COREDE contava com 267 serrarias, valor que caiu para 192 em 2014; as fábricas de móveis totalizavam 402 estabelecimentos em 2005, e 350 em 2014.

Gráfico 7 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 3



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Destaca-se que mesmo com o número absoluto de empreendimentos florestais se mantendo estável nos últimos 15 anos, sua representatividade tem apresentado tendência decrescente, passando 3,6% dos estabelecimentos totais em 2005, para 2,91% em 2014.

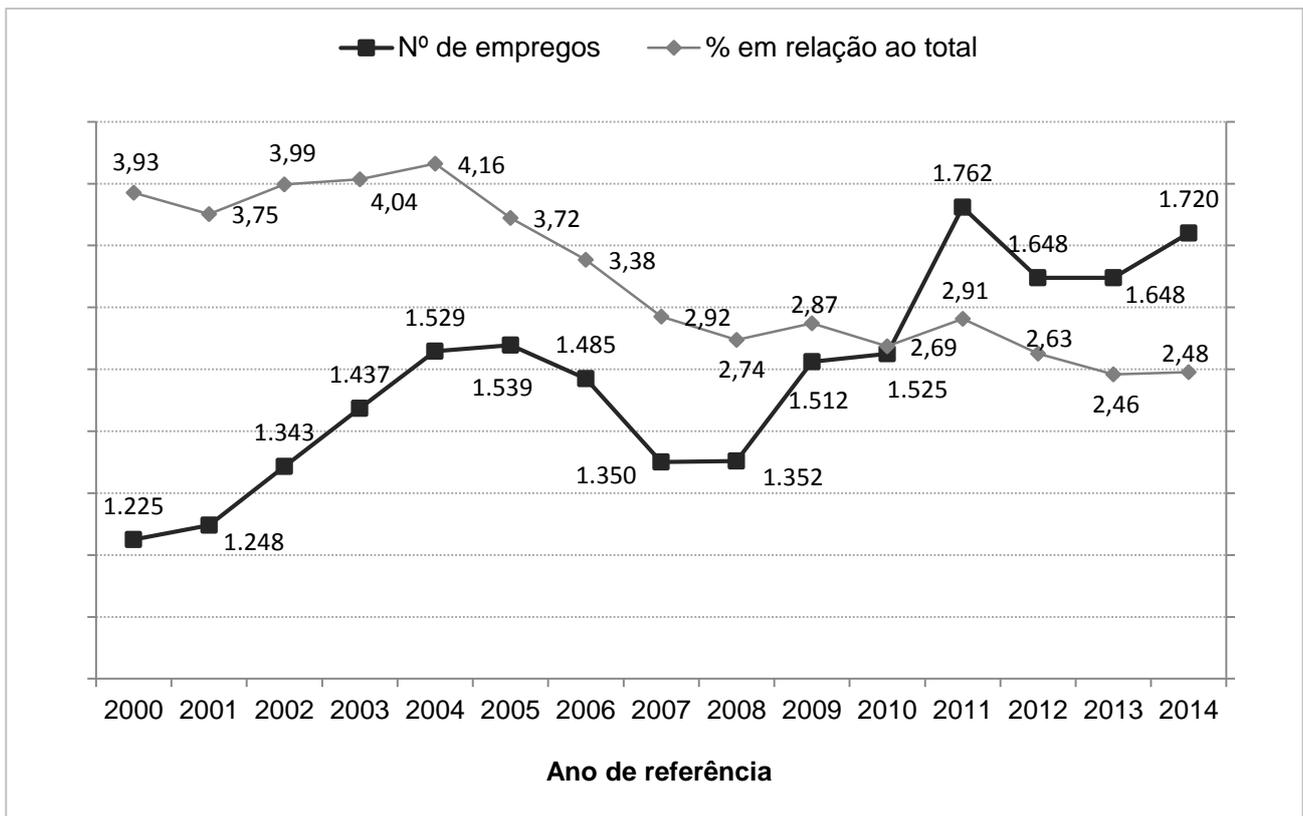
5.4 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 4

A RF 4 é formada pelo COREDE Litoral e, com relação ao setor florestal, destacam-se na região os plantios de *Pinus elliottii*, destinados à extração de resina e produção madeireira, por este motivo a região forma o “polo florestal 2” do Rio Grande do Sul.

Assim como observado nas demais RFs, o número de empregos mantidos pelo setor de base florestal apresentou tendência crescente na maioria dos anos analisados, porém sua representatividade perante o total de postos de trabalho da Região diminuiu a partir do ano de 2004. No ano 2000, o setor era responsável por empregar 1.225 pessoas,

o que representava 3,93% do total de empregos regionais, este valor passou para 1.720 postos de trabalho em 2014, com representatividade de 2,48% do total (Gráfico 8).

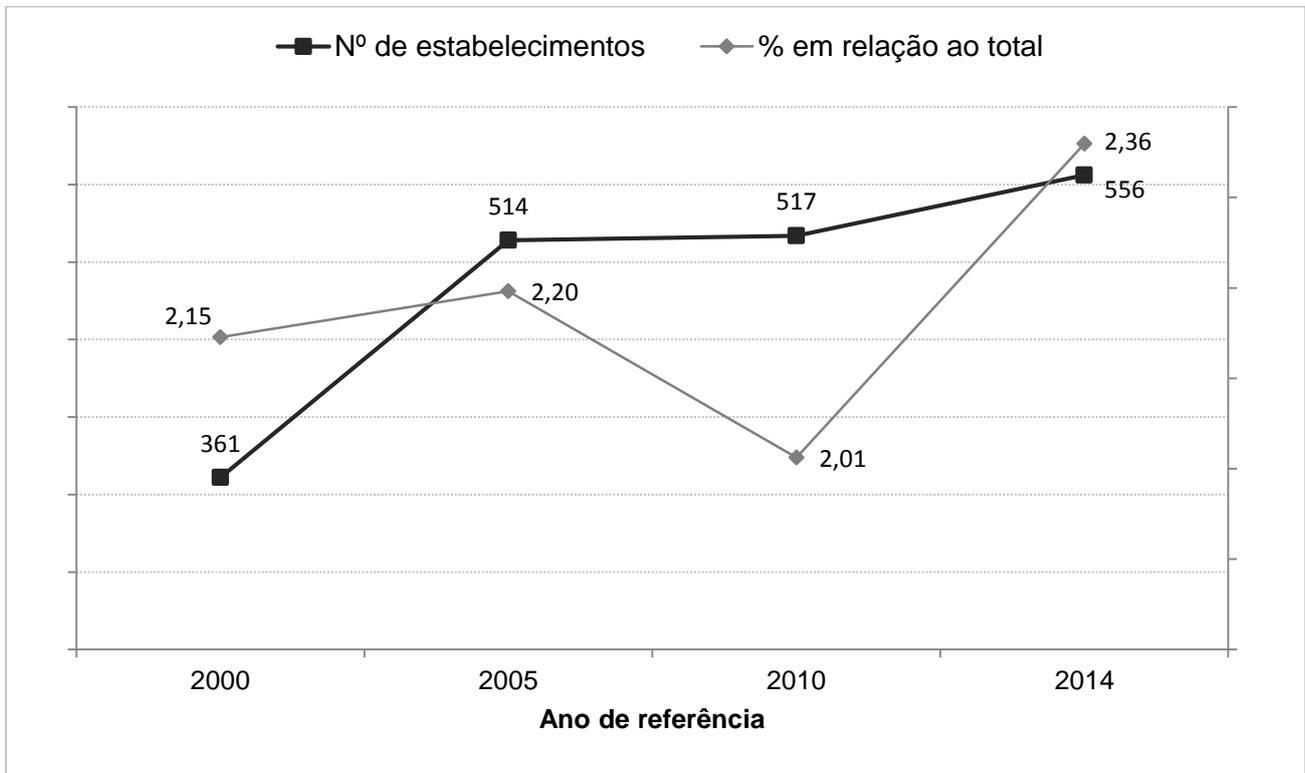
Gráfico 8 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 4



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

As atividades que mais empregaram na RF 4 em 2014 foram fabricação de móveis; fabricação de esquadrias, de casas pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de carpintaria; e desdobramento de madeira, juntas essas atividades foram responsáveis por 73% dos empregos mantidos pelo setor florestal na Região. Em relação aos empreendimentos florestais, o ritmo de crescimento diminuiu a partir do ano de 2005, porém em 2014 a representatividade em relação ao total de empreendimentos foi a maior durante o período analisado, o valor passou de 2,01% em 2010 para 2,36% em 2014 (Gráfico 9).

Gráfico 9 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 4



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Na RF 4 verifica-se, novamente, a diminuição do número de estabelecimentos ligados ao desdobramento e fabricação de esquadrias de madeira, com redução de 18% no período levantado.

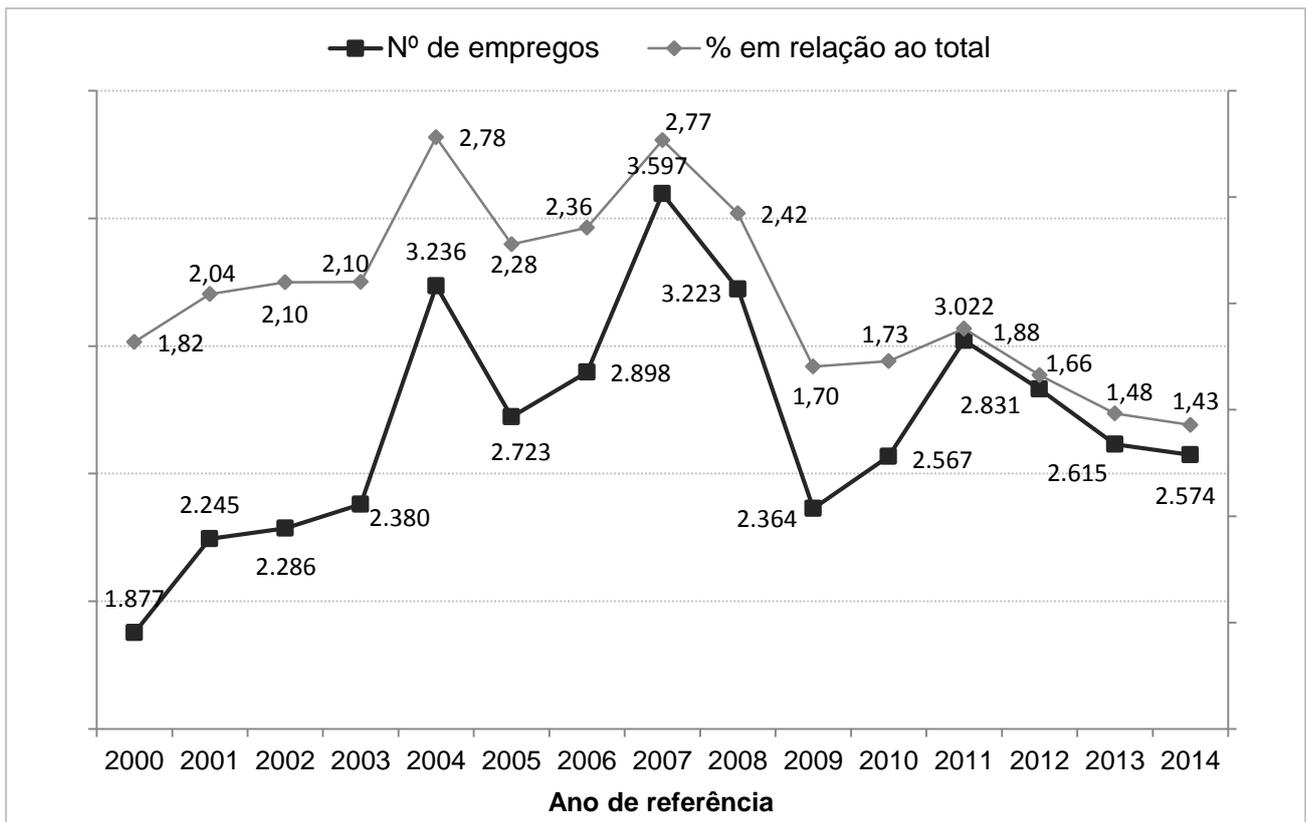
5.5 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 5

A Região Funcional de Planejamento 5 é formada apenas pelo COREDE Sul, o Produto Interno Bruto da RF5 é de R\$19,3 bilhões, correspondendo a 7% do PIB estadual. Somente os municípios de Pelotas e Rio Grande geram 75% desse total (SEPLAG, 2011). A região abrange parte do polo florestal 2, cuja característica é a produção de *Pinus elliottii*, principalmente no litoral, e parte do polo 4, caracterizado pelos plantios de *Acacia mearnsii* e o *Eucalyptus sp.*.

Durante o período estudado, o estoque de empregos do setor de base florestal apresentou grande variação. Em 2007 foi observado o maior valor de postos de trabalho,

neste ano o setor empregou 3.597 pessoas, o que representou 2,77% dos empregos da Região. No ano de 2014 o setor foi responsável pela menor representação percentual de estoque de empregos da série estudada, sendo responsável por 1,43% do total de empregos da RF (Gráfico 10).

Gráfico 10 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 5

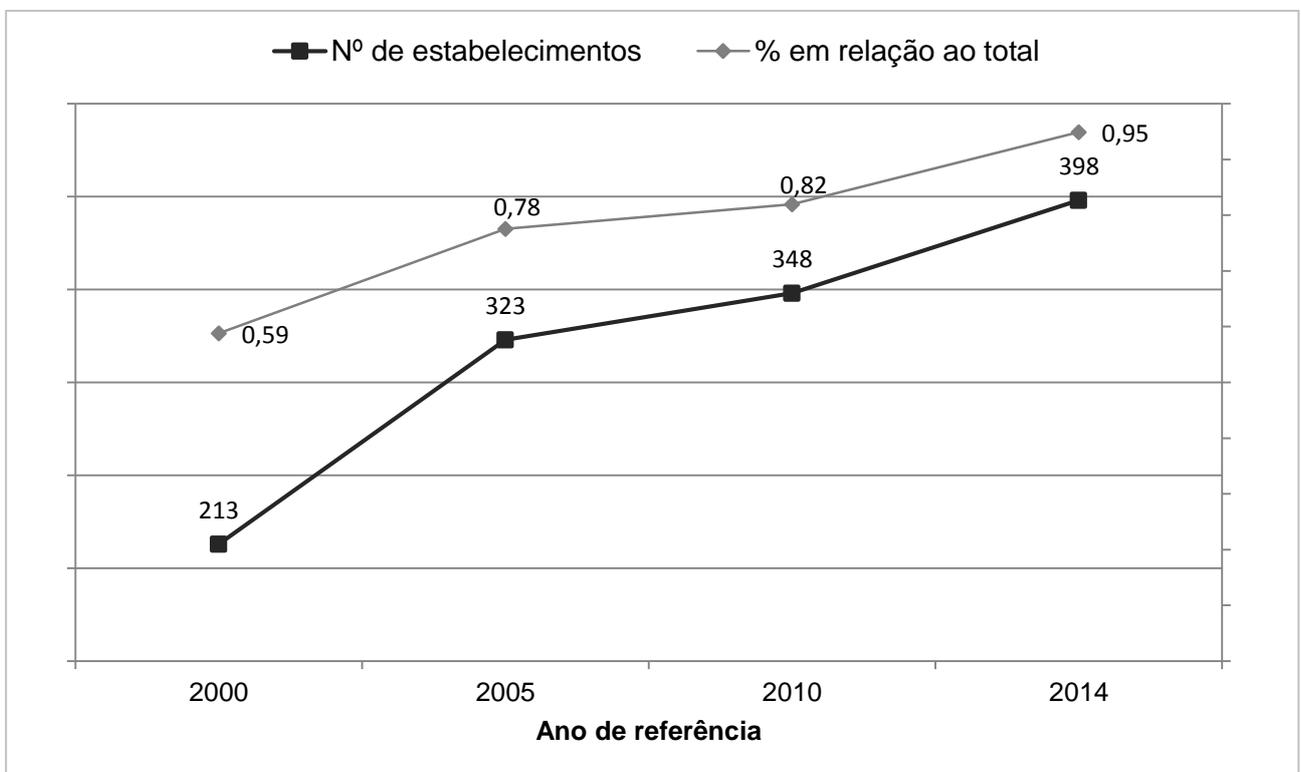


Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

As atividades que mais empregaram, durante todos os anos estudados, foram exploração florestal, desdobramento de madeira e serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal, juntas estas atividades geraram, em 2014, 84% dos empregos florestais da Região. É necessário destacar a variação que ocorreu no estoque de empregos dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal, pois em 2004 a atividade oferecia 1.740 postos de trabalho, número que caiu para 272 empregos em 2014.

Quando se analisa os dados referentes ao número de estabelecimentos florestais - gráfico 11 - é possível verificar que o setor apresenta comportamento crescente ao longo dos anos estudados e as linhas de tendência de número de empresas e representatividade em relação ao total possuem o mesmo comportamento, porém devido à aproximação das linhas pode-se inferir que o número de empreendimentos do setor florestal tem apresentado um crescimento menos acelerado quando comparado aos demais segmentos.

Gráfico 11 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 5



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

A fabricação de móveis e o desdobramento de madeira constituem o maior número de empresas florestais da RF 5. “Atividades de serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal”, “desdobramento de madeira” e “fabricação de esquadrias de madeira, de casas de madeira pré-fabricadas, de estruturas de madeira e artigos de

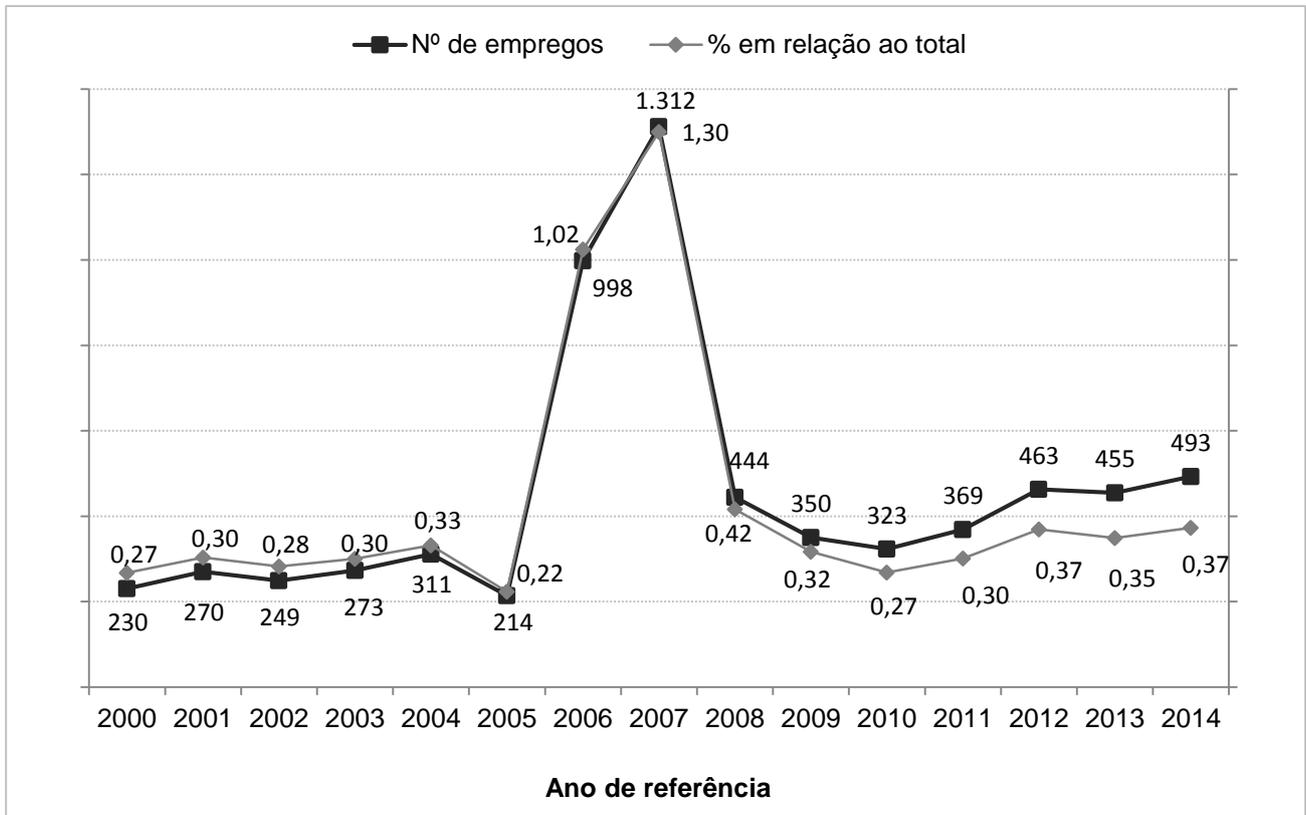
carpintaria” foram as classes que apresentaram a maior variação negativa no número de estabelecimentos de 2000 a 2014, com redução de 34%.

5.6 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 6

A Região Funcional 6, em 2012, apresentava um Produto Interno Bruto de 14,3 bilhões de reais, correspondendo a 5,1% do total do Estado, sendo a penúltima região no ranking estadual, ficando a frente apenas da RF4 (SEPLAG, 2011). A RF é formada pelos COREDEs Fronteira Oeste e Campanha, e é destaque no setor florestal gaúcho, pois foi a região escolhida para implantação dos projetos da Stora Enso, empresa sueco-finlandesa de celulose e papel que pretendia instalar-se na Região. A empresa abandonou o projeto após diversos entraves encontrados no Estado, entre eles as restrições impostas ao plantio de Eucalyptus pelo ZAS, consequente dificuldade na obtenção de licenças ambientais para a atividade da silvicultura e o impedimento de compra de terras por estrangeiros na faixa de fronteira. Encontra-se na região o polo florestal 5, devido a base florestal iniciada com o objetivo de abastecer a, até então, futura fábrica de celulose da Stora Enso.

Analisando-se o estoque de empregos do setor florestal na RF 6 (Gráfico 12), é possível observar sua baixa representatividade na região. Destaca-se a abrupta elevação dos postos de trabalhos florestais nos anos de 2006 e 2007, este aumento foi impulsionado pelas atividades relacionadas aos serviços de silvicultura que em 2005 empregavam 13 pessoas e em 2007 foram responsáveis por 1.038 postos de trabalho. A brusca diminuição no estoque de empregos da atividade florestal no ano de 2008 é explicada, muito possivelmente, pelas dificuldades enfrentadas pela Stora Enso, que levaram a empresa a realocar seu empreendimento, optando pela instalação da fábrica no Uruguai.

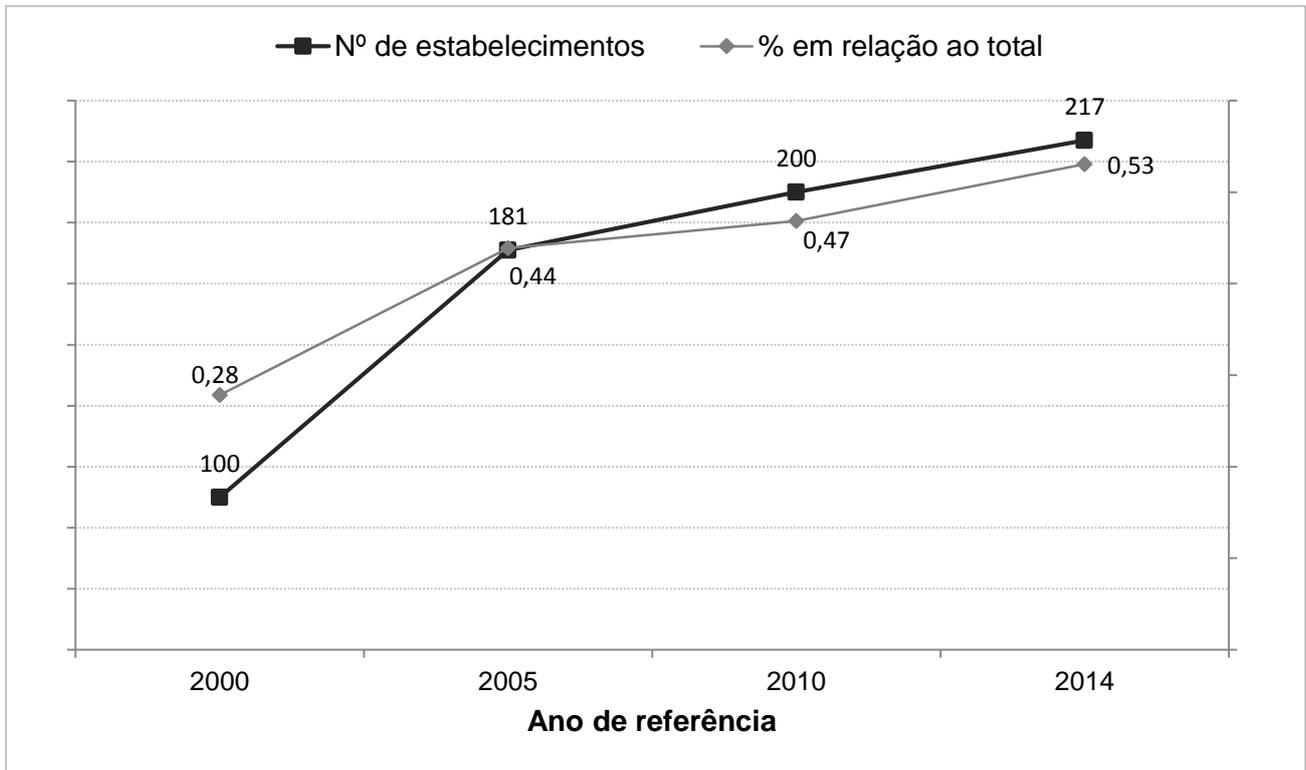
Gráfico 12 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 6



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Os segmentos com maior números de estabelecimentos na RF 6 são a fabricação de móveis, seguida pelas serrarias e exploração florestal, juntas essas atividades representaram, em 2014, 69% das empresas florestais da Região, no mesmo ano o setor era formado por 217 estabelecimentos, que representavam 0,53% do total de empreendimentos da RF (Gráfico 13).

Gráfico 13 - Número de estabelecimentos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 6

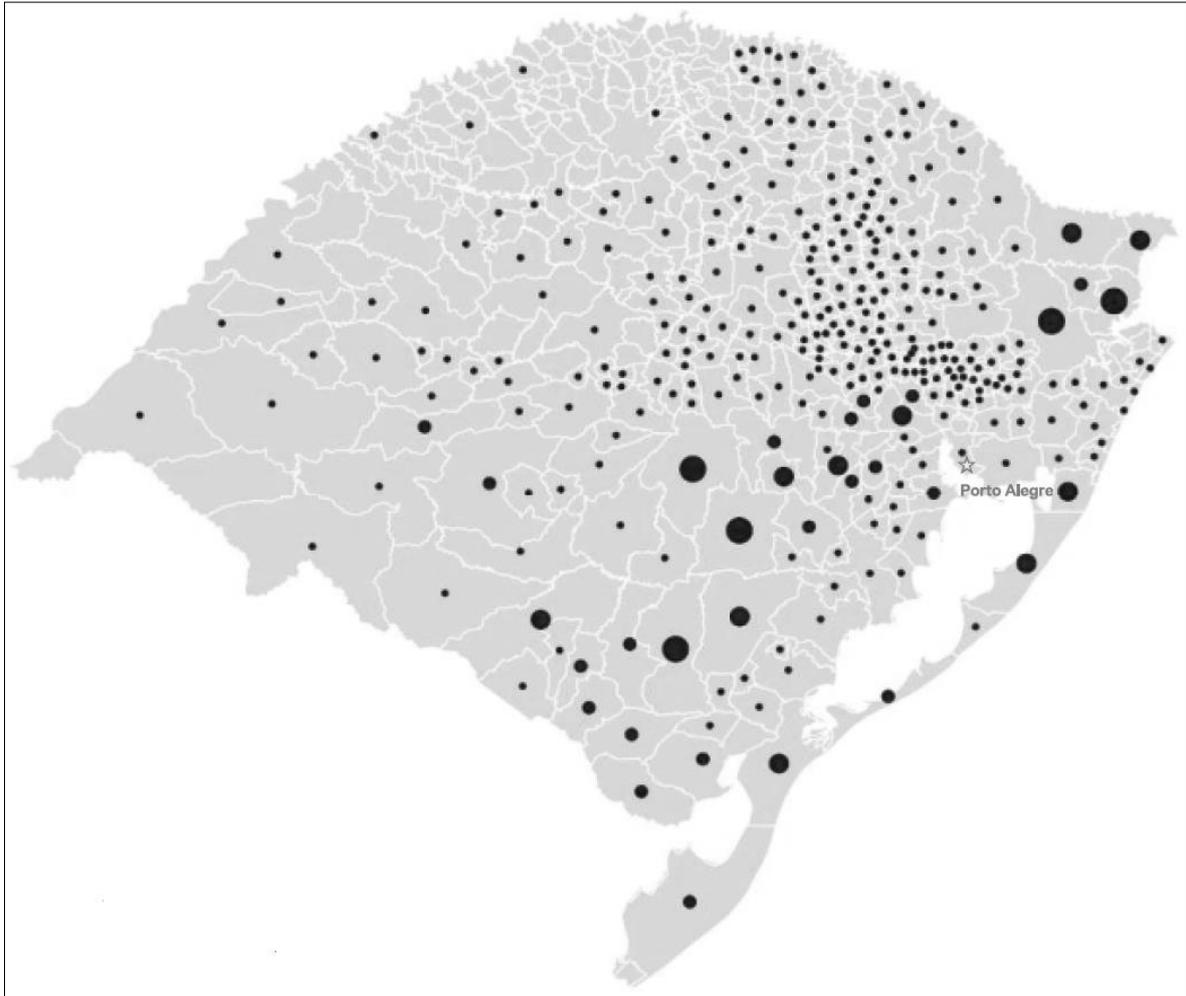


Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

5.7 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 7

Constituem a RF 7 os COREDEs Celeiro, Missões, Fronteira Noroeste e Noroeste Colonial, a Região possui poucos plantios florestais, como pode ser observado na figura 5, apesar disso, no ano de 2014, o setor florestal empregou 2.527 pessoas na Região (Gráfico 14).

Figura 5 - Distribuição da área de plantios florestais no Rio Grande do Sul

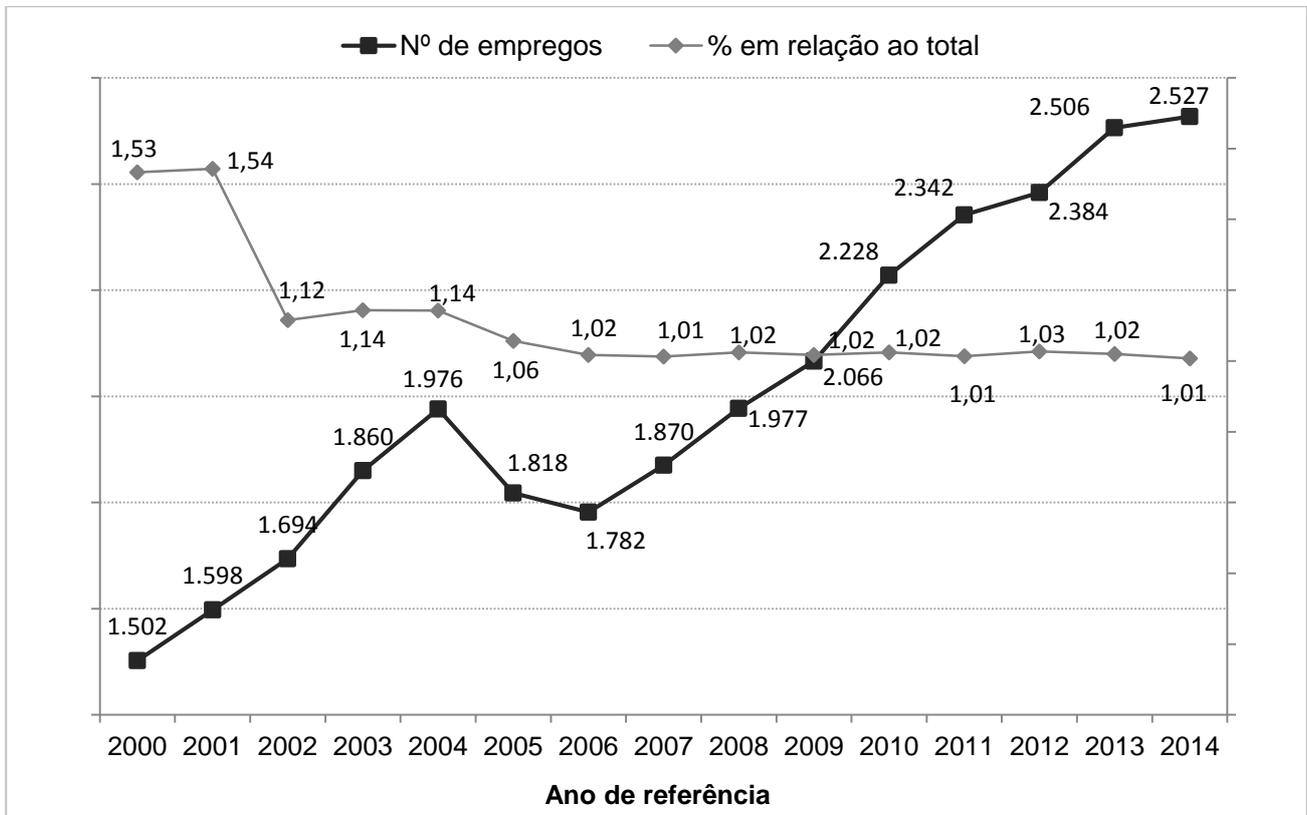


Legenda: • 10 – 5.000 ha
● 5.000 – 10.000 ha
● 10.000 – 15.000 ha
● > 15.000 ha

Fonte: AGEFLOR, 2015. Adaptado pelo autor.

No ano de 2014, a atividade florestal mantinha 1,01% do total de empregados da RF. Este valor tem se mantido, praticamente, estável desde o ano de 2002, mesmo com um acentuado crescimento no número de postos de trabalho das atividades florestais. A fabricação de móveis é a atividade com maior número de empregados da cadeia produtiva de base florestal na Região.

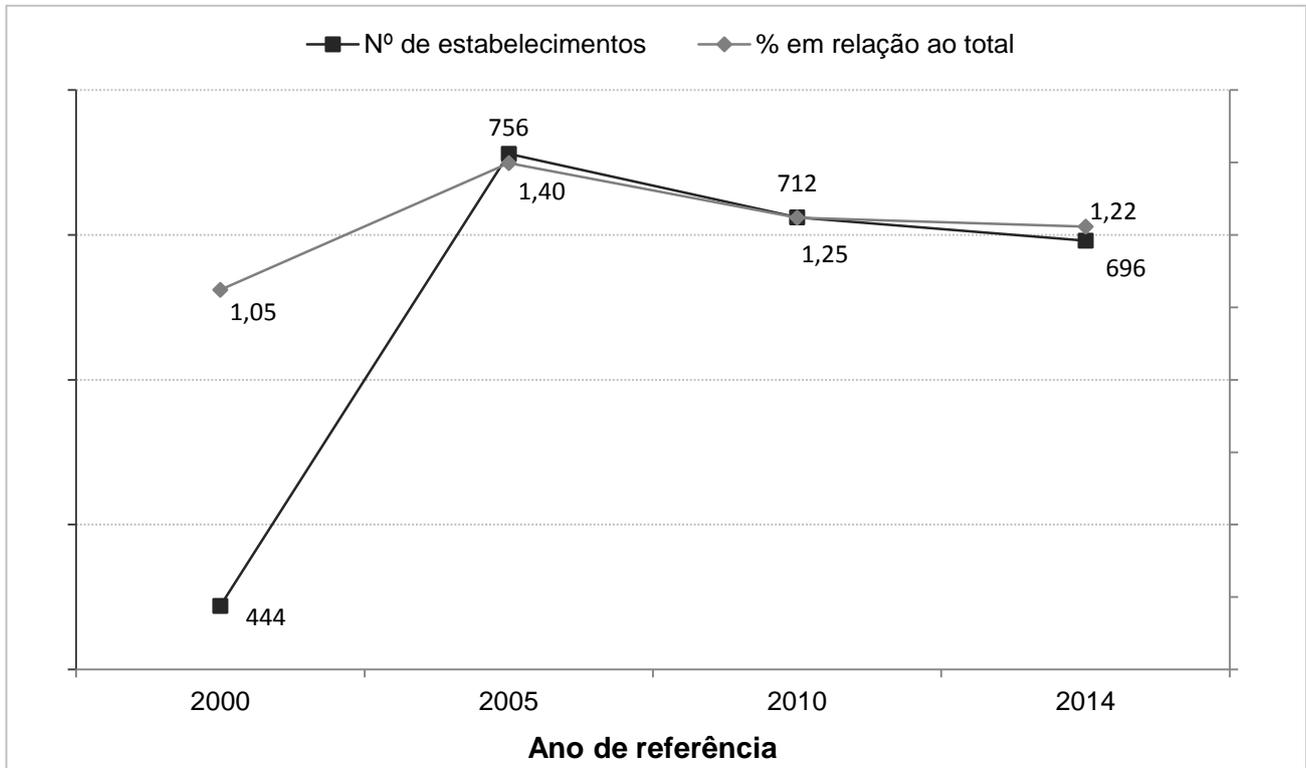
Gráfico 14 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 7



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Entre os anos de 2000 e 2005 o número de estabelecimentos do setor florestal na RF 7 apresentou crescimento expressivo, porém a partir de 2005 este valor vem diminuindo, e passou de 756 estabelecimento em 2005 para 696 em 2014, representando 1,22% do total de empresas da Região (Gráfico 15).

Gráfico 15 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 7

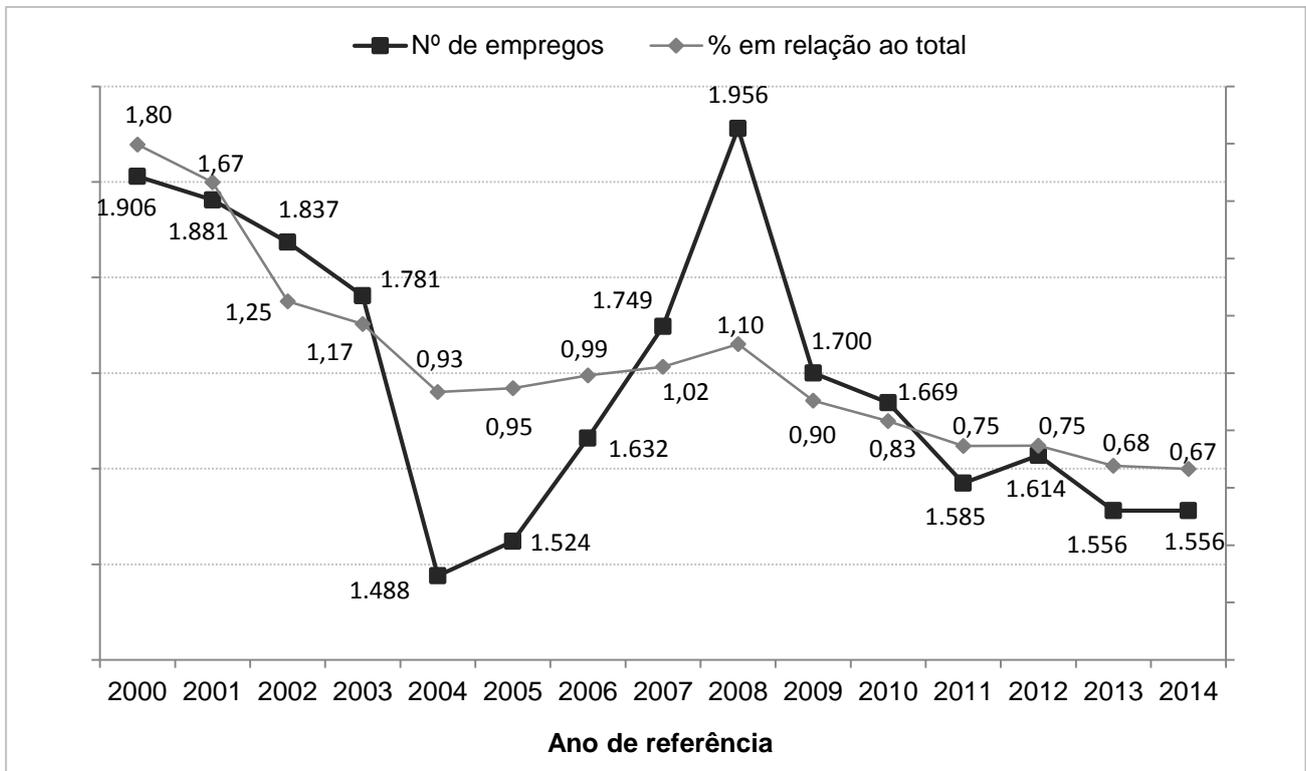


Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

5.8 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 8

Na Região Funcional de Planejamento 8, formada pelos COREDEs Alto Jacuí, Vale do Jaguari, Central e Jacuí Centro, a representatividade do estoque de empregos diminuiu a partir do ano 2000, o setor apresentou leve recuperação de 2005 a 2008, porém no ano de 2009 retomou o ritmo de declínio. No ano 2000 as atividades florestais empregaram 1.906 pessoas, representando 1,80% dos empregos da região, este valor passou para 1.556 pessoas em 2014, com representatividade de 0,67% dos postos de trabalho da RF (Gráfico 16).

Gráfico 16 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 8

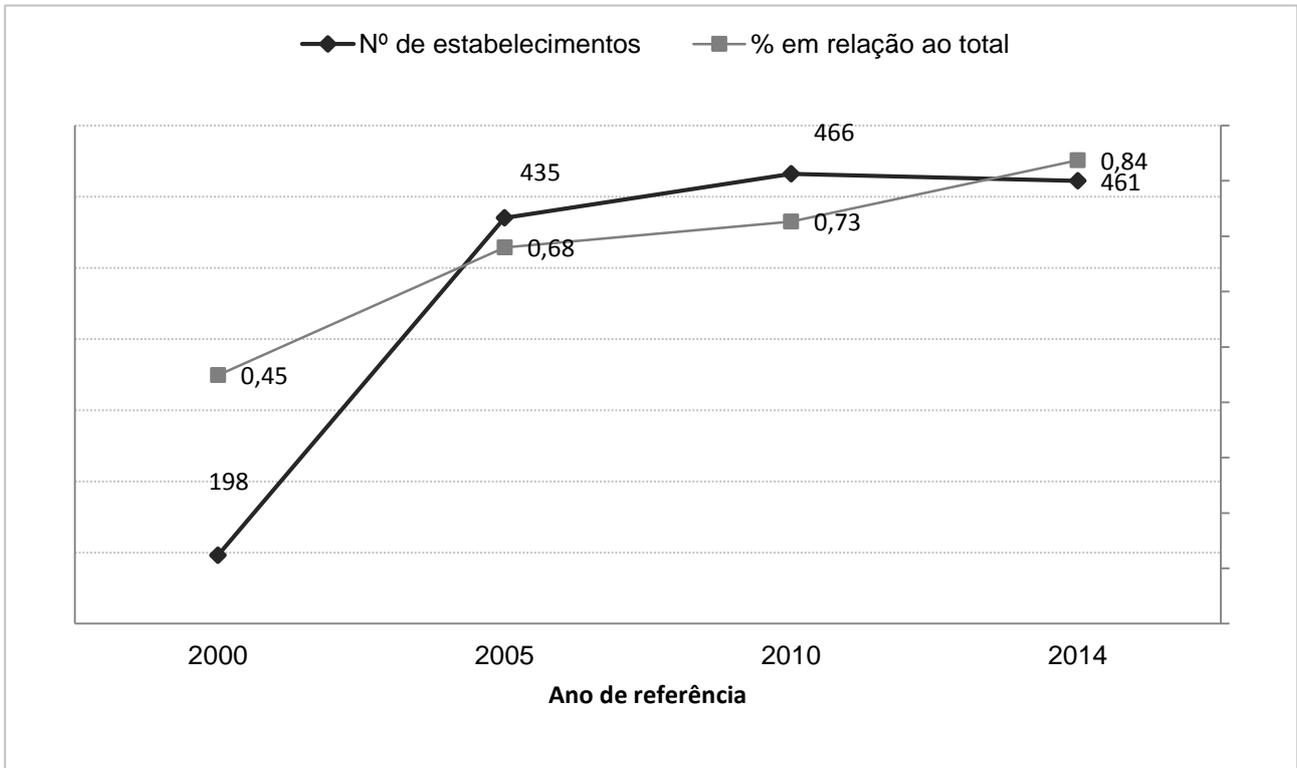


Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

As atividades relacionadas à fabricação de móveis, serrarias e fabricação de esquadrias, de casas pré-fabricadas, estruturas de madeira e artigos de carpintaria foram as que mais empregaram em todos os anos analisados. Em 2008 é possível observar que houve um crescimento acentuado no estoque de empregos, este crescimento deve-se a um incremento pontual no número de postos de trabalho relacionados aos serviços de exploração florestal e silvicultura no COREDE Central, que passou de 218 empregos em 2007 para 446 em 2008, porém em 2009 diminuiu para 121 empregos.

Em relação ao número de empreendimentos ligados à atividade florestal, observa-se que após passar por um crescimento acentuado entre 2000 e 2005, o setor manteve-se praticamente estável entre 2005 e 2014. A representatividade da quantidade de estabelecimentos florestais, quando comparado ao total de empresas da Região, passou de 0,45% em 2000 para 0,84% em 2014 (Gráfico 17).

Gráfico 17 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 8



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

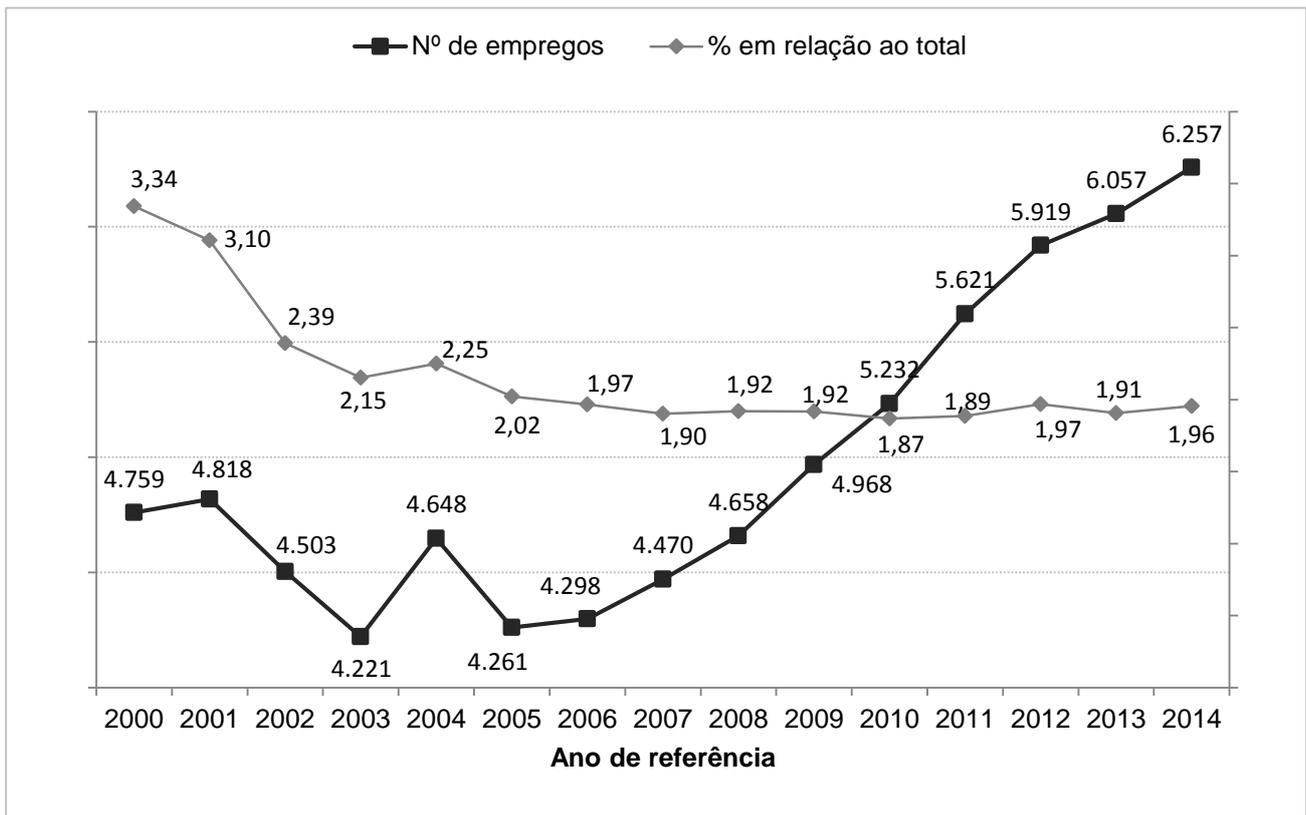
O COREDE Alto Jacuí foi o único a apresentar redução no número total de estabelecimentos no período estudado, com redução de 17% no total de empresas florestais. Este resultado foi impulsionado pela queda no número de empreendimentos das classes relacionadas ao desdobro de madeira, fabricação de móveis e esquadrias de madeira.

5.9 REGIÃO FUNCIONAL DE PLANEJAMENTO 9

Os COREDEs Alto da Serra do Botucaraí, Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção e Rio da Várzea compõem a RF 9. O estoque de empregos florestais da RF apresentou queda acentuada de representatividade entre 2000 e 2002, a partir de 2005 manteve-se praticamente estável. Em relação ao número de empregos mantidos, o setor

tem apresentado crescimento constante desde 2006. O valor absoluto de postos de trabalho passou de 4.261 em 2005, para 6.257 em 2014 (Gráfico 18).

Gráfico 18 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos na Região Funcional de Planejamento 9

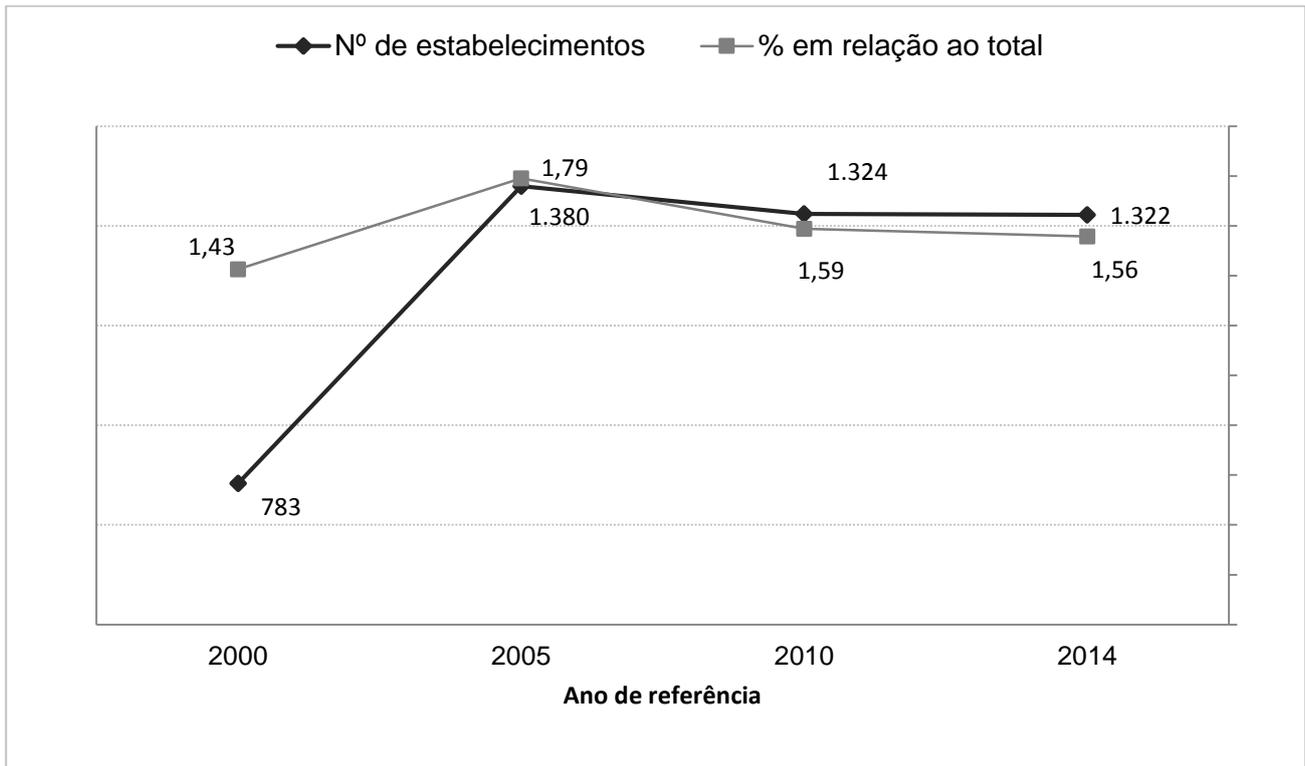


Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

O crescimento do estoque de postos de trabalho florestais na RF deve-se ao incremento no número de empregos das atividades relacionadas à fabricação de móveis nos COREDEs Produção e Nordeste. Além disso, a fabricação de móveis chama a atenção, principalmente, por representar, em 2014, aproximadamente 73% do total de postos de trabalho florestais da RF. Apenas no COREDE Alto da Serra do Botucaraí esta atividade não foi a responsável por empregar o maior número de pessoas, pois o desdobro de madeira apresenta os maiores valores, com 53% do total de empregos florestais do COREDE.

Em relação ao número de empresas florestais, observa-se que de 2000 a 2005 houve um crescimento acentuado do setor, entretanto a partir de 2005 o número de empreendimentos vem decrescendo aos poucos (Gráfico 19).

Gráfico 19 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empreendimentos na Região Funcional de Planejamento 9



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

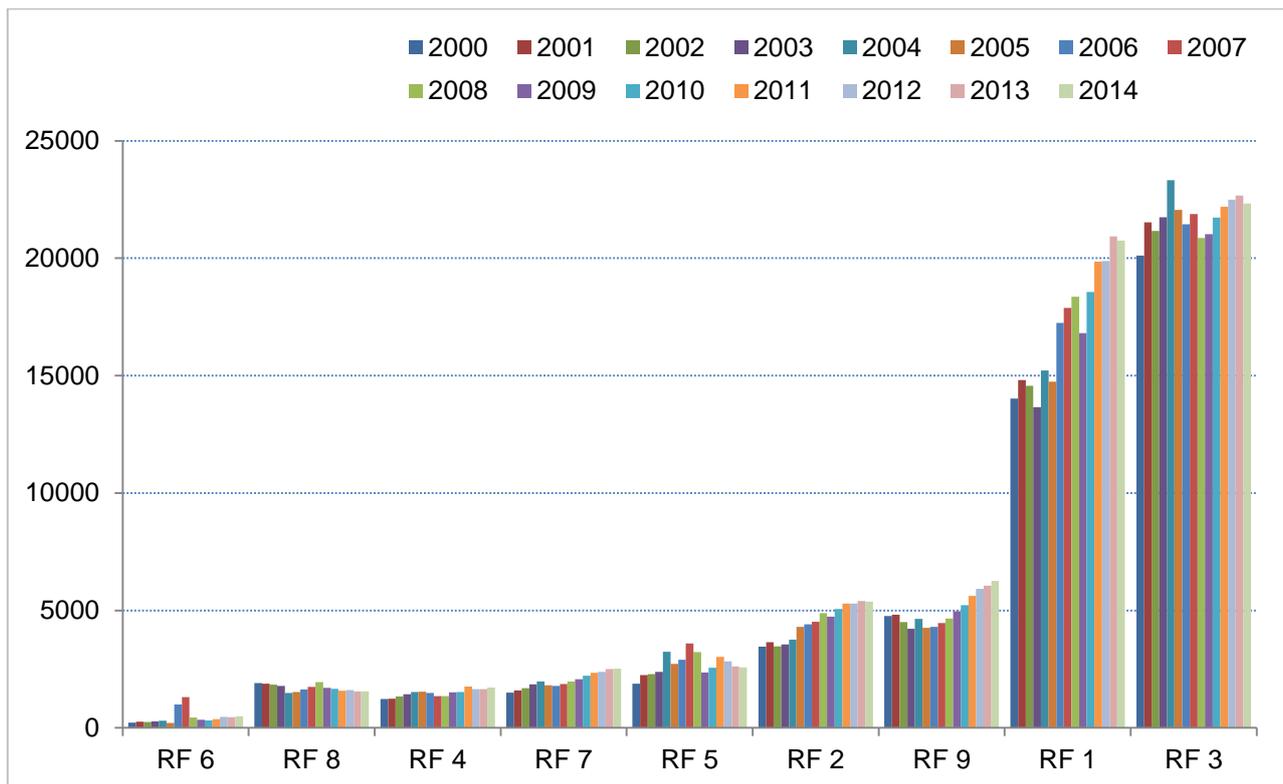
Seguindo a tendência já observada nas RFs anteriores, observa-se nesta Região a diminuição do número de serrarias, no período 2000 a 2014. Dentre os COREDES da RF, o único a não apresentar decréscimo do estabelecimentos de desdobro de madeira foi o Botucarraí, que em 2005 contava com com 38 serrarias e, em 2014, 44.

5.10 RIO GRANDE DO SUL

Observando a relação entre os dados de estoque de empregos obtidos nas nove Regiões Funcionais de Planejamento do RS, é possível notar, em geral, a correlação

existente entre os pólos de plantio florestal e o número de empregados nas atividades diretamente ligadas ao setor. Entretanto, a RF 9 aparece em 3º lugar no ranking de Regiões que mais empregam trabalhadores florestais, porém, trata-se de uma região em que não há tradição no cultivo de florestas e possui plantios excassos (Gráfico 20).

Gráfico 20 - Variação do estoque de empregos florestais nas Regiões Funcionais de Planejamento do RS, de 2000 a 2014



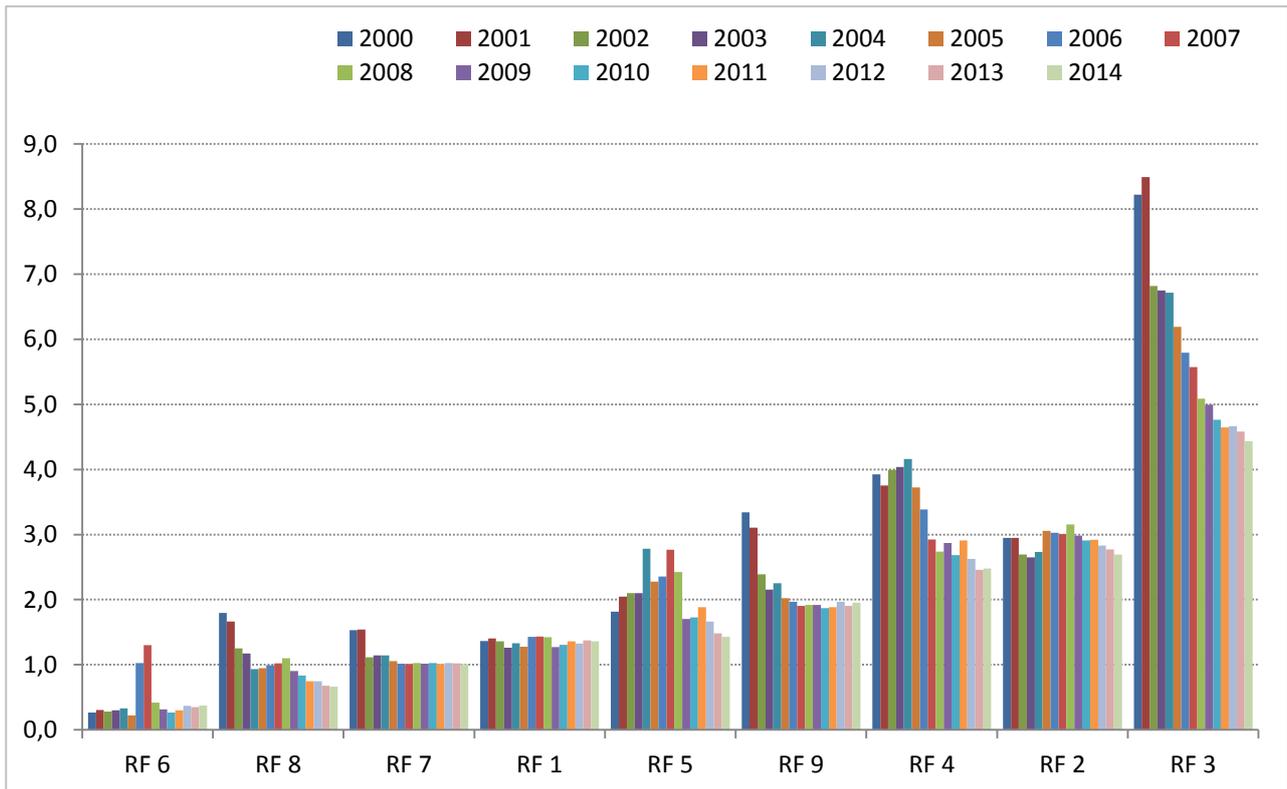
Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

O resultado observado na RF 9 demonstra a importância do setor moveleiro estadual, observa-se que a Classe CNAE 95 “fabricação de móveis” foi a responsável pela contratação do maior número de empregados em praticamente todas as RFs e COREDES analisados, seguido pelas atividades relacionadas ao desdobro de madeira. A mesma tendência é observada quando analisados os números de estabelecimentos florestais do estado.

Quando analisamos o comportamento da variação do estoque e da representatividade dos empregos mantidos pela atividade florestal no Rio Grande do Sul e em suas RFs, nota-se exatamente a influência das mudanças na legislação sobre o

desempenho do setor. A partir do ano de 2005 o setor passou por uma série de mudanças normativas que atravancaram seu desenvolvimento e refletiram na diminuição de sua representatividade na geração e manutenção de empregos no estado (Gráfico 21).

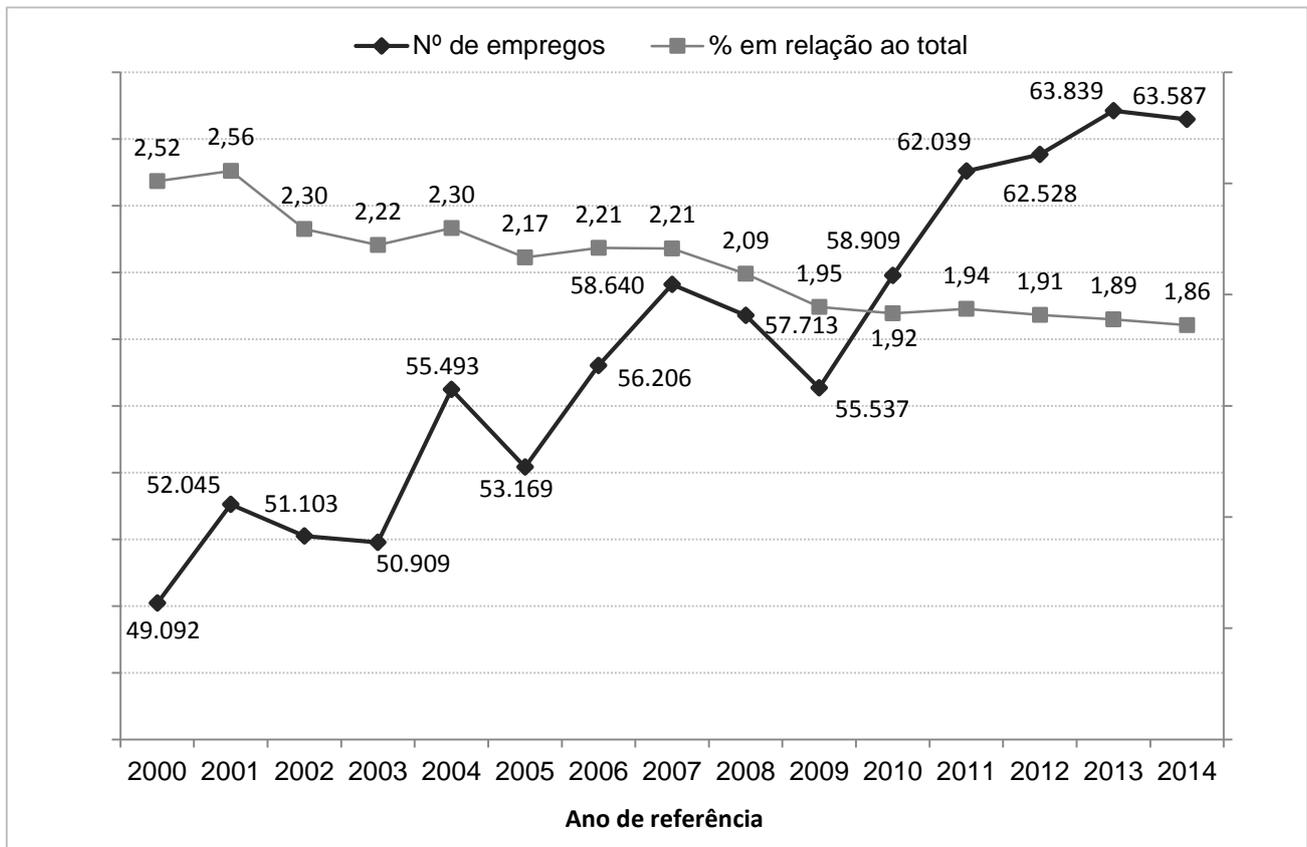
Gráfico 21 - Variação da representatividade do estoque de empregos florestais em relação ao total de empregos nas Regiões Funcionais de Planejamento do RS, de 2000 a 2014



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Mesmo contando com condições de solo e clima altamente propícias ao desenvolvimento florestal, além de disponibilidade de terras para expansão dos plantios, o que se vê foi que de 2000 a 2014, apesar de ter apresentado incremento de 29% no número de postos de trabalho, o setor florestal diminuiu sua representatividade em 35%, no RS (Gráfico 22).

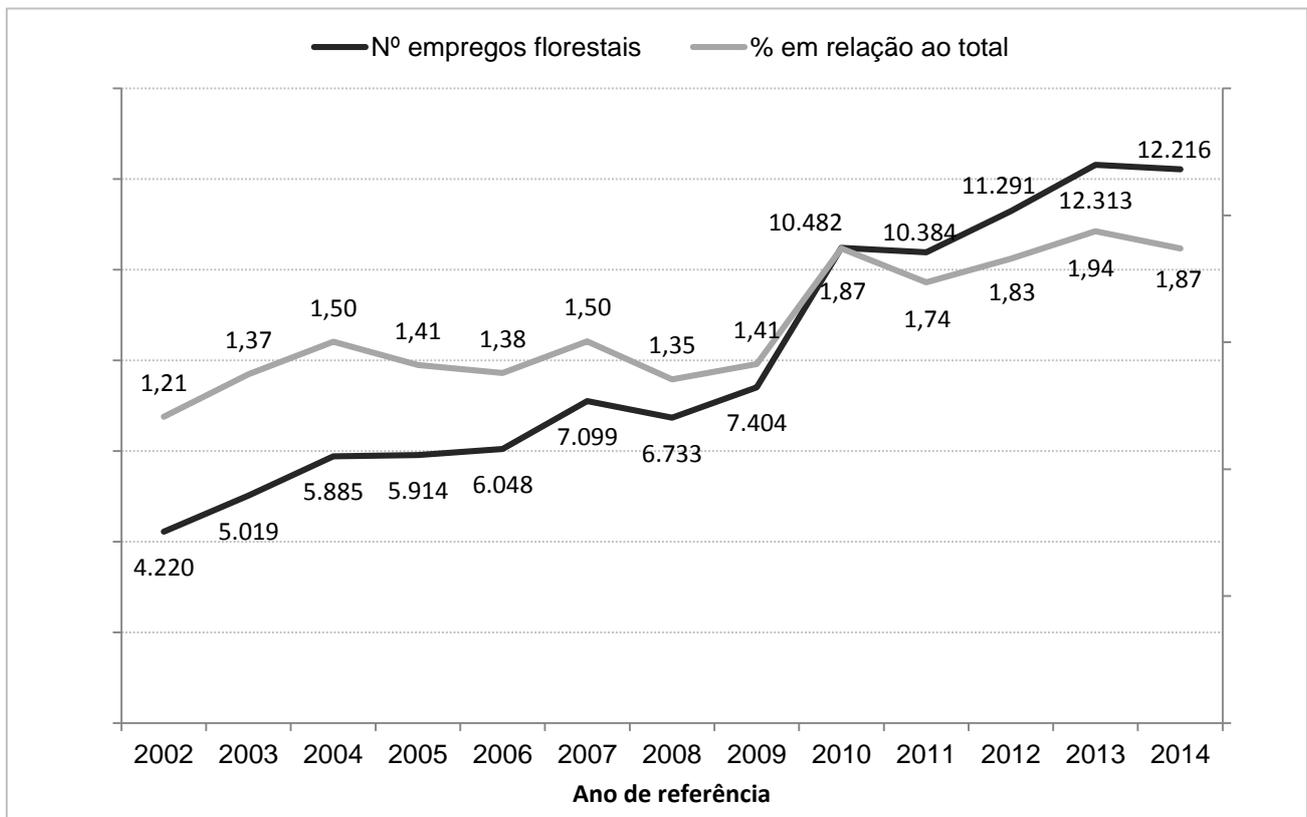
Gráfico 22 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos no Rio Grande do Sul



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Mesmo com a inegável influencia das crises internacionais na geração desse desempenho negativo, quando se compara a atividade florestal estadual com as mesmas classes de atividade em outros estados brasileiros nota-se que a crise internacional não responde por todos os resultados verificados no Rio Grande do Sul. No Mato Grosso do Sul, por exemplo, quando se analisa as mesmas classes CNAE, no período de 2002 a 2014, é possível verificar que o estoque de empregos teve crescimento de 189%, e sua representatividade em relação ao total de empregos do estado cresceu 55% (Gráfico 23).

Gráfico 23 - Estoque de empregos florestais e percentual de representatividade em relação ao total de empregos no Mato Grosso do Sul



Fonte: BRASIL, 2015b. Elaborado pelo autor.

Algumas atividades merecem ter seu desempenho destacado na variação de empregos do setor florestal no MS, observa-se, por exemplo, que em 2002 a silvicultura empregava 274 pessoas, valor que passou para 4.221 empregos em 2014. O mesmo comportamento pode ser observado em outras atividades, como a fabricação de celulose, que em 2002 não era responsável por nenhum emprego e em 2014 empregou 1.904 pessoas.

Já no Rio Grande do Sul, o que se observa é que com as dificuldades impostas pela legislação atualmente a perspectiva é de que o setor seja desmantelado nos próximos anos, segundo entidades do setor, a silvicultura vive uma crise em que ao mesmo tempo que investimentos propostos para o RS migram para outros estados, a indústria de base florestal estabelecida no Estado importa matéria prima (FREITAS, 2012).

É imprescindível salientar que as alterações na legislação não desestimulam somente a implantação de grandes empreendimentos florestais no Rio Grande do Sul, mas tem influencia fundamental no desenvolvimento da atividade florestal em pequenas propriedades rurais. O que pode se observar desde o início do licenciamento ambiental para a atividade da silvicultura no RS, é que o pequeno produtor tem sido extremamente prejudicado, pois para fins de legalização de seus plantios florestais, ou instalação de novas plantações é praticamente comparado ao grande produtor. Segundo Freitas (2012), a atividade florestal é desenvolvida em mais de 40 mil pequenas propriedades rurais no Rio Grande do Sul, cujos produtores são apontados como “criminosos ambientais”, embora pratiquem a atividade de maneira complementar à outras culturas e criações.

Mesmo com a publicação Portaria FEPAM N.º 51/2014, cujo um dos dispositivos buscava justamente facilitar a emissão de licença única para empreendimentos florestais de porte mínimo, tornando sua emissão praticamente automática, o que vemos na realidade atual é absolutamente diferente do que impõe a referida Portaria.

Além da extensa lista de documentos solicitados até mesmo para pequenos plantios, o processo de solicitação de licença é oneroso, pois além das taxas a serem pagas ao órgão ambiental estadual para abertura do processo, o produtor precisa arcar com os custos de contratação de técnicos para emissão de laudos de fauna, flora, mapeamento, etc. Cabe destacar, ainda, que devido à carência de recursos humanos para análise das solicitações, a liberação de licenças é extremamente demorada, por exemplo, a solicitação de que trata a figura 6, não havia sido liberada até o mês de janeiro de 2016. A maioria das licenças tem levado em torno de dois anos para liberação.

Na figura 6 observa-se a lista de documentos requerida a um produtor que solicitou licença para plantio de dois hectares de *Eucalyptus*, em 28 de agosto de 2015.

Figura 6 - Lista de documentos solicitados para emissão de Licença Única para a atividade de silvicultura no Rio Grande do Sul

Empreendedor:		
Empreendimento:		
Ramo Atividade:	126.2 - SILVICULTURA DE EXOTICAS COM BAIXA CAPACIDADE INVASORA (EUCALYPTUS SP,	
Nome Fantasia :		Município:
Tipo de Documento:		
Tipo de Solicitação:	LICENÇA ÚNICA	
Nº Boleto:		Unidade Paisagem:

Documentos Obrigatórios a Serem Apresentados - Solicitação nº ?

Documentos	Dt. Entrega
<ul style="list-style-type: none"> - Certidão Municipal, informando se o empreendimento está em zona urbana ou rural e se há restrições quanto à prática de silvicultura. - Comprovante da Inscrição e de Situação Cadastral no CPF/CNPJ. - Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental conforme Resoluções nº 4/2008, 6/2008 e 8/2008 do Conselho Administrativo da FEPAM (Tabela de custos disponível na página da FEPAM). - Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias ou certidão de posse. No caso de arrendamento, apresentar também cópia do contrato. - Cópia(s) da(s) ART(s) do(s) técnico(s) responsável(is) pelo projeto e execução de silvicultura, com comprovante de pagamento. - Cópia(s) da(s) ART(s) do(s) técnico(s) responsável(is) pelos laudos técnicos, com comprovante de pagamento. - Laudo de cobertura vegetal da área do empreendimento, contendo a caracterização das formações vegetais ocorrentes, estágios sucessionais, grau de conservação, relação de espécies (nome comum e nome científico), identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção (Decreto Estadual 42.099/02 e Instrução Normativa MMA 06/2008) e imunes ao corte (Lei Estadual nº 9.519/92), com conclusão e recomendações do técnico. - Laudo de fauna da área do empreendimento, identificando a ocorrência de espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção, conforme Decreto Estadual 41.672/02. - Mapa ou croqui da propriedade indicando as áreas ocupadas com silvicultura, os acessos, aceiros, córregos e nascentes, bem como a área de Reserva Legal. Na impossibilidade de elaboração de um mapa, apresentar coordenada geográfica central da área do empreendimento (formato decimal, Datum horizontal SIRGAS2000) - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos. - Plano de Prevenção, Controle e Combate de Incêndios Florestais. - Projeto Florestal contendo a descrição das seguintes atividades: preparo do solo, manejo de formigas, plantio, adubação, tratos e métodos silviculturais, colheita. Incluir plano de acessos e aceiros, com a descrição de sua manutenção, origem dos materiais de empréstimo (saibro, cascalho) e obras de arte (pontes, bueiros, passagens úmidas). Incluir também cronograma das atividades descritas. - Requerimento solicitando licença 	

Fonte: RIO GRANDE DO SUL, 2015.

Hoje, pouco mais de 10 anos depois da euforia causada pelo anúncio dos três megaprojetos de indústrias de celulose no Rio Grande do Sul, o que se observa é a

incerteza dos produtores que, na época apostaram na cultura florestal, em continuar ou não com os plantios florestais (COLUSSI, 2015).

De maneira geral o que se verifica é que o Estado precisa urgentemente criar condições para atrair investimentos da indústria e incentivar o fomento florestal, através da criação de processos de licenciamento efetivamente ágeis. Atualmente o RS é um dos únicos estados brasileiros a exigir licenciamento ambiental para a silvicultura, a maioria dos demais trabalha com EIA/RIMA e trata a atividade como uma modalidade agrícola, sendo assim coordenada pela Secretaria de Agricultura, e não pela de Meio Ambiente. A legislação florestal estadual, em sua maior parte, concentra-se em medidas de regulação, controle e fiscalização, com conotação intervencionista e não desenvolvimentista.

Segundo a AGEFLOR (2015), em 2014 foram colhidos no estado 13 mil hectares de *Eucalyptus*, 7 mil de *Pinus* e 20 mil de *Acacia*, porém os plantios realizados no mesmo ano com essas culturas não chegaram a 20 mil ha, ou seja, 50% da área que foi colhida. No médio prazo, caso essa tendência continue, a área de plantios florestais poderá sofrer uma drástica redução, acarretando em sérios efeitos negativos à cadeia produtiva de base florestal.

A pergunta que fica é: Por que um plantio florestal deve ser tratado diferentemente de qualquer outra cultura agrícola? A partir do momento em que a legislação estadual estiver em consonância com o Código Florestal Nacional, equiparando os plantios florestais às atividades agrícolas, e conseqüentemente com menos burocracia, pode-se esperar a formação de um novo cenário, com estímulo concreto da atividade florestal gaúcha.

6 CONCLUSÕES

Com a conclusão deste trabalho fica claro que se hoje a situação da legislação referente às florestas plantadas no Rio Grande do Sul não é a desejável, não foi por falta de importância dada às discussões do tema, mas cabe salientar que a ênfase dada ao assunto ou conferiu maior importância às restrições, ou resultou em normas e políticas de desenvolvimento não colocadas efetivamente em prática. De maneira geral, pode-se verificar o esforço do Estado e do setor produtivo na construção de medidas positivas de intervenção, buscando o desenvolvimento do setor florestal gaúcho. Porém, em oposição, a legislação estadual apresenta caráter extremamente restritivo ao desenvolvimento da atividade florestal.

Talvez pela velocidade e força do processo de normatização da atividade florestal, ou pela grande oposição de ideias dos atores da governança florestal, o setor florestal e o Estado não foram capazes de encontrar um meio termo, perdendo assim grandes oportunidades de desenvolver uma política florestal estadual capaz de atrair investimentos e assegurar o crescimento da atividade florestal sob uma base economicamente, ambientalmente e socialmente sustentável. Assim, o que se verifica na governança florestal do RS, é a existência de uma estrutura pulverizada e antagônica.

Mesmo possuindo condições extremamente favoráveis ao crescimento das florestas, observou-se que no período estudado, de 2000 a 2014, apesar de ter apresentado incremento de 29% no número de postos de trabalho, o setor florestal diminuiu sua representatividade em 35%, no RS.

Assim sendo conclui-se que o processo de normatização da atividade da silvicultura no Rio Grande do Sul, do modo como tem sido conduzido, afetou negativamente o desempenho do setor em relação à geração de empregos, apresentando características restritivas ao progresso da atividade e sem a construção de políticas de desenvolvimento florestal efetivas. Verifica-se que o bom desempenho do setor produtivo é altamente dependente dos suportes legais e políticos oferecidos pelo governo, e é urgente a execução de ações que visem superar os gargalos enfrentados pela silvicultura.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS E SUGESTÕES DE CONTINUIDADE

Apesar da influencia das crises internacionais na geração do desempenho negativo na representatividade do setor florestal na geração de empregos no Rio Grande do Sul, nos últimos anos, este fato não pode ser visto como responsável pela situação atual do setor florestal estadual, pois outros estados da federação têm apresentado crescimento surpreendente do setor, no Mato Grosso do Sul, por exemplo, é possível verificar que o estoque de empregos teve crescimento de 189%, e sua representatividade em relação ao total de empregos do estado cresceu 55% no mesmo período.

A análise conjuntural é um processo delicado e de longo prazo, onde muitas variáveis devem observadas, e analisadas profundamente a fim de se obter alternativas que visem à superação dos gargalos existentes ao desenvolvimento setorial. Assim sendo, sugere-se a continuação deste trabalho, desagregando as análises de estoque de empregos em Subclasses CNAE, para verificar especificamente quais os elos da cadeia de base florestal são mais afetados, bem como o porte dos empreendimentos que sofrem os maiores impactos devido às mudanças na política florestal e analisando-se os incentivos e a geração de empregos em outros setores, a fim de comparação.

Sugere-se, como alternativas de ação e intervenção destinadas a apoiar o desenvolvimento do setor florestal no Rio Grande do Sul:

- a) Elaboração de um Zoneamento Ecológico Econômico para a atividade da silvicultura, em substituição ao Zoneamento Ambiental atualmente em vigor;
- b) Criação de normatização clara e objetiva para o desenvolvimento da silvicultura, em consonância com as Leis Federais;
- c) Estabelecimento de políticas para o setor que não sofram riscos de continuidade, quando ocorrem mudanças administrativas ou de governo;
- d) Desenvolvimento de estudos e programas de divulgação de dados econômicos, sociais e ambientais do setor, bem como dos mecanismos de incentivo à produção florestal existentes.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, M. M.. **Introdução à Metodologia do trabalho científico**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MADEIRA PROCESSADA MECANICAMENTE (ABIMCI). **Estudo Setorial 2007**. Curitiba, 2008. Disponível em: www.abimci.com.br. Acesso em: 02 ago. 2015.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRODUTORES DE FLORESTAS PLANTADAS (ABRAF). **Anuário estatístico da ABRAF 2007, ano base 2006**. Brasília: ABRAF, 2007. 80 p.

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE REFLORESTADORES (ACR). **Anuário Estatístico De Base Florestal Para O Estado De Santa Catarina 2014 – Ano Base 2013**. Disponível em: <<http://www.acef.org.br/uploads/20140613104756.pdf>>. Acesso em: 02 ago. 2015.

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMPRESAS FLORESTAIS - AGEFLOR. O SETOR. Disponível em: <<http://www.ageflor.com.br/historia.php>> Acesso em: 16 out. 2015.

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE EMPRESAS FLORESTAIS (AGEFLOR). **Anuário AGEFLOR 2015**. Disponível em: <http://www.ageflor.com.br/noticias/biblioteca/anuario-ageflor-2015-ano-base-2014.pdf>. Acesso em: 16 out. 2015.

BARCELOS, M. **Relações estado-sociedade e políticas públicas ambientais no Rio Grande do Sul - ONGS, governo e empresas na política de silvicultura**. XXVII Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. VIII Jornadas de Sociología de la Universidad de Buenos Aires. Asociación Latinoamericana de Sociología, Buenos Aires, 2009.

BARCELOS, M. **Atores, Interações e Escolhas: a Política de Silvicultura na Área Ambiental no Rio Grande do Sul, 2004-2009**. Dissertação de mestrado em Sociologia, Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2010.

BARCELOS, M. **Processos sociais, construções discursivas e “imagens de política pública” na construção da política de silvicultura no Rio Grande do Sul, 2004-2009**. PLURAL, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.19.2, 2012, p. 83 – 111.

BARRENHO, Cíntia. Sustentam um ode aos gaúchos, enquanto envenenam e destroem o Pampa e o Rio Grande. **Centro de Estudos Ambientais – ONG CEA. 20 set 2012**. Disponível em: <<http://ongcea.eco.br/?p=26820>>. Acesso em: 08 dez. 2015.

BINKOWSKI P.; ALMEIDA J.; CHIAPPE M.. **A ambientalização dos conflitos sociais em torno da expansão da silvicultura no RS e Uruguai**. XV CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA. Curitiba, 26 a 29 jul 2011.

BRASIL. **Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934.** Aprova o Código Florestal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/d23793.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965.** Institui o novo Código Florestal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4771.htm#art50>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966.** Dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5106.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Decreto-lei nº 289, de 28 de janeiro de 1967.** Cria o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-289-28-janeiro-1967-376825-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1134 de 16 de novembro de 1970.** Altera a sistemática de incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1134.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971.** Regula a Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro Residente no País ou Pessoa Jurídica Estrangeira Autorizada a Funcionar no Brasil, e dá outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5709.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL, (1974a). **Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974.** Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a Legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1376.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL, (1974b). **Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974.** Regulamenta a Lei nº 5.709, de 7 de outubro de 1971, que dispõe sobre a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/D74965.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.** Institui a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d76900.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.** Dispõe sobre a Faixa de Fronteira, altera o Decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6634.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Resolução nº 237 , de 19 de dezembro de 1997.** Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 2.972, de 26 de fevereiro de 1999.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas – FG do Ministério do Meio Ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2972.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 1 de 10 de maio de 2001.** Dispõe sobre procedimentos relativos a silvicultura sustentável. Disponível em: <<http://oads.org.br/leis/1099.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Apresentação CEDEFOR. REUNIÃO EM ASSUNCIÓN.** Assunción, 09 ago 2002. Disponível em: <<http://www.ambiente.gov.ar/archivos/web/MERCOSUR/File/SGT%20N6%20Ordinaria%20XXIII/1d.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007.** Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Meio Ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6101.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL, (2012a). **Diagnóstico do setor florestal do Brasil.** Relatório de Progresso I: Fase 2 .Região Sul e Sudeste, Abril 2012.

BRASIL, (2012b). **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL. **Decreto nº 8.375, de 11 de dezembro de 2014.** Define a Política Agrícola para Florestas Plantadas. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8375.htm>. Acesso em: 16 set. 2015.

BRASIL, (2015a). Economia brasileira cresce 0,1% em 2014, diz IBGE. **Portal Brasil**, Brasília, mar 2015. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2015/03/economia-brasileira-cresce-0-1-em-2014-diz-ibge>>. Acesso em: 16 out. 2015.

BRASIL, (2015b). **Base de dados da RAIS.** MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Disponível em: <<http://acesso.mte.gov.br/portal-pdet/>>. Acesso em: nov. 2014 a dez. 2015.

BRASIL 2016. **Programa Nacional de Florestas.** MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. 2006. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/florestas/programa-nacional-de-florestas>>. Acesso em: 16 out. 2015.

BRENA, D. A.; PEREIRA O. **Plano estratégico – Programa Floresta Indústria RS.** 6º ENCONTRO DA CADEIA PRODUTIVA DE MADEIRA E MÓVEIS. Caxias do Sul, 22 nov 2007. Disponível em: <http://www.cgimoveis.com.br/Members/lhansen/documento.2007-11-26.4790991183/at_download/arquivo>. Acesso em: 14 out. 2015.

CAIXA RS. **Arranjo Produtivo de Base Florestal do Rio Grande do Sul - APB Florestal RS.** Apresentação. Guaíba, 06 out 2005. Disponível em: <<http://www.casaruralrs.com.br/uploads/apresenta%C3%A7%C3%A3o%203-1.1316520174695093E12.ppt>>. Acesso em: Acesso em: 14 out. 2015.

CARVALHAES, Elizabeth. A evolução do setor de árvores plantadas e os entraves para o crescimento. **Revista O Papel.** Ago 2015. Disponível em: <http://www.revistaopapel.org.br/noticia-anexos/1439820676_5fae850417b6b82f8e33e4f4f1ce11d0_429371591.pdf>. Acesso em: 16 out. 2015.

CARVALHO, R. M. M. A.; SOARES, T. S.; VALVERDE, S. R. **Caracterização do setor florestal: uma abordagem comparativa com outros setores da economia.** Ciência Florestal, v. 15, n. 1. Santa Maria, 2005. p. 105 – 118.

BINKOWSKI, P. **Conflitos ambientais e significados sociais em torno da expansão da silvicultura de eucalipto na “Metade Sul” do Rio Grande do Sul.** Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Porto Alegre, 2009.

CIFLORESTAS. **Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas – PROPFLORA.** S.l, Setembro 2015. Disponível em: <http://www.ciflorestas.com.br/arquivos/edt_10_10_26492.pdf>. Acesso em: 14 out. 2015.

COLUSSI, Joana. Produtores buscam mais garantias para investir no setor florestal. **Zero Hora**, Porto Alegre, 27 out 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/campo-e-lavoura/noticia/2015/10/produtores-buscam-mais-garantias-para-investir-no-setor-florestal-4887723.html>>. Acesso em: 14 out. 2015.

FILHO, A. O. S.; RAMOS, J. M.; OLIVEIRA, K.; NASCIMENTO, T. **A evolução do código florestal brasileiro**. Ciências Humanas e Sociais Unit, V. 2, nº 3. Aracaju, mar. 2015. p. 271 – 290.

FILHO, C. P. C.; SEVILLA, G. S.; AVILA, G. G. **Faixa de fronteira do Rio Grande do Sul: economia, infraestrutura e gestão do território**. Textos para Discussão FEE N° 107. Porto Alegre, out 2012. Disponível em: <<http://www.fee.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/03/20140324107.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2015.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FREITAS, Clarisse. Estado precisa rever regras para fomentar a silvicultura. **Jornal do Comércio**, Porto Alegre, 26 out 2012. Disponível em: <<http://jcrs.uol.com.br/site/noticia.php?codn=107089>>. Acesso em: 14 out. 2015.

GOFFERMANN, M. **Caracterização hidrogeológica e hidroquímica das águas subterrâneas da Região de São Gabriel, RS**. Dissertação de Mestrado, Instituto de Geociências, Programa de Pós-graduação em Geociências, IGEO/ UFRGS, Porto Alegre, 2013. 137f.

GONÇALVES, Albenir I. Q.. **A Política Agrícola para Florestas Plantadas**. União Brasileira dos Agraristas Universitário – UBAU. Porto Alegre, 12 dez. 2014. Disponível em: <<http://www.ubau.org.br/site/a-politica-agricola-para-florestas-plantadas>>. Acesso em: 16 out. 2015.

GONÇALVES, M.;T. **“Plantações e política florestal no Brasil: análise da formação e da institucionalização de demandas (1980-2000)”**. XLIV Congresso Sociedade Brasileira de Sociologia e Economia Rural – SOBER. Anais, Fortaleza, pp. 1-20.

INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁRVORES (IBÁ). **Relatório IBÁ – 2015**. Indicadores de desempenho do setor nacional de árvores plantadas referentes ao ano de 2014. Disponível em: http://www.iba.org/images/shared/iba_2015.pdf. Acesso em: 03 ago. 2015.

KENGEN, S. **A política florestal brasileira: uma perspectiva histórica**. I SIAGEF – Porto Seguro, 2001. Disponível em: <<http://www.ipef.br/publicacoes/stecnica/nr34/convidados.pdf>>. Acesso em: 03 ago. 2015.

LAKATOS, M. E., MARCONI, M. A.. **Metodologia do Trabalho Científico**. 4ª Ed. São Paulo. Revista e Ampliada. Atlas, 1992.

LASCOUMES, P. **Instituer l'environment. Vingt-cinq ans d'administration de l'environment**. Paris: Éditions L'Harmattan, 1999. Disponível em: <<http://www.gbv.de/dms/spk/sbb/recht/toc/32170522X.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

LOUREIRO, M. R.; PACHECO, R. S. Formação e consolidação do campo ambiental no Brasil: consensos e disputas (1972-1992). *Revista de Administração Pública*, v. 29, n. 4, p. 137-153, 1995.

MARIANO, Nilson. Dos três projetos de papelarias no Estado, resta apenas um. **Zero Hora**, Porto Alegre, 09 nov. 2013. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/economia/noticia/2013/11/dos-tres-projetos-de-papeleiras-no-estado-resta-apenas-um-4327350.html>>. Acesso em: 18 nov. 2015.

MARQUES, E.;C. **Redes Sociais, Instituições e Atores Políticos no Governo da Cidade de São Paulo**. São Paulo: Editora Annablume, 2003.

MENEZES, C.;L. Emergência e evolução da política ambiental urbana no Brasil: do Estado Novo à Nova República. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, 1997. p. 70-95.

MORELLI, L. A. & SUERTEGARAY, D. M. A. **Meio ambiente, território e identidade cultural- Estudo de caso da Aracruz celulose do RS**. Anais, Geografia: Ensino & Pesquisa, Santa Maria, v. 13 n. 2, p. 430-435, 2009.

MULLER, P. “**Les politiques publiques comme construction d’un rapport au monde**”. In A. Faure, G. Pollet e P. Warin (dirs.), *La construction du sens dans les politiques publiques, débats autour de la notion de referential*. Paris: Éditions L’Harmattan, 1995. p. 153-177.

OGLIARI, Elder. Compra de terras por múltiplo no RS reabre debate sobre fronteiras. **Povos Indígenas no Brasil**. 2008. Disponível em: <<http://pib.socioambiental.org/c/noticias?id=53240>>. Acesso em: 18 nov. 2015.

OLIVEIRA, W. J. F.. **Dinâmicas institucionais e competência técnica no zoneamento ambiental da silvicultura no Rio Grande do Sul**. Anais. Social, 2014, vol., nº.211, p.382-407.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). **Estado de la informacion forestal em Brasil - estado actual de la informacion sobre instituciones forestales**. Roma : FAO, 2002. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/006/ad402s/AD402s06.htm>>. Acesso em: 18 nov. 2015.

OSORIO, E. G.. **Indústria de papel e celulose: estudo de caso da implantação da VCP florestal no extremo sul do Rio Grande do Sul**. Monografia. Ciências Econômicas, Universidade Federal de Santa Catarina. 2007.

RAMBO, B. A.. **Fisionomia do Rio Grande do Sul**. Unisinos, São Leopoldo, 1994, p.408-413.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.082, de 26 de abril de 1974**. Institui a Política Estadual de Proteção Ambiental, organiza sob a forma de Sistema as atividades de Proteção do Meio Ambiente e dá outras providências. Disponível em:

<<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=138384&inpCodDispositivo=&inpDsKeywords=23082>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 32.666, de 27 de outubro de 1987.** Dá nova regulamentação à Lei nº 6.595, de 17 de setembro de 1973, e institui o Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial - PROEDI. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=20509&hTexto=&Hid_IDNorma=20509>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 9.519 de 21 de janeiro de 1992.** Institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=97641&inpCodDispositivo=&inpDsKeywords=>>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Portaria FEPAM n.º 22, de 15 de março de 2005.** Dispõe sobre os procedimentos específicos para o licenciamento ambiental da atividade de silvicultura no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<https://www.mprs.mp.br/ambiente/legislacao/id4994.htm>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Portaria nº 068/2006.** Revoga a Portaria nº 22/2005 e dispõe sobre os procedimentos específicos para o licenciamento da atividade de silvicultura no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.tecniflora.com.br/Portaria068-2006.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2007a). **Portaria nº 32/2007.** Dispõe sobre procedimentos para o licenciamento da atividade de silvicultura no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.tecniflora.com.br/portaria032-2007.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2007b). **Portaria nº 035/2007.** Dispõe sobre procedimentos para o licenciamento da atividade de silvicultura no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.tecniflora.com.br/Portaria35_2007.pdf>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2007c). **Portaria nº 55/2007.** Altera a Portaria nº 35/2007. Disponível em: <<http://www.tecniflora.com.br/Portaria055-2007.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2007d). **Portaria SEMA 6/2007.** Cria e nomeia o Grupo de Trabalho da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, que irá analisar a primeira versão apresentada nas “Diretrizes para Atividade da Silvicultura no Rio Grande do Sul por Unidade de Paisagem”. Disponível em: <http://www.sema.rs.gov.br/upload/Portaria%206_2007_Cria%20e%20nomeia%20GT_Analise%201%C2%BA%20vers%C3%A3o_Diretrizes%20Ativ%20Silvic%20RS%20por%20Unid%20Paisagem.pdf>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 43.493, de 10 de dezembro de 2004.** Cria o Comitê Gestor dos Arranjos Produtivos de Base Florestal do Rio Grande do Sul - APB Florestal-RS e dá outras providências. Disponível em:

http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=48182&hTexto=&Hid_IDNorma=48182. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Projeto Estruturante Madeira Rs**. Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Agosto 2008.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução CONSEMA nº 187/2008**. Aprova o Zoneamento Ambiental para a Atividade de Silvicultura no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.sema.rs.gov.br/upload/Resolucao%20CONSEMA%20187-2008.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 13.196, de 13 de julho de 2009**. Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, define mecanismos de gestão aplicáveis às instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/13.196.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Resolução CONSEMA nº 227/2009**. Aprova alterações do Zoneamento Ambiental para a Atividade de Silvicultura no Estado do Rio Grande do Sul de que trata a Resolução CONSEMA nº 187, de 09 de abril de 2008 e dá outras providências. Disponível em: <http://www.sema.rs.gov.br/upload/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CONSEMA%20n%C2%BA%20227_2009.pdf>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2010a). SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. **Zoneamento Ambiental para a Atividade de Silvicultura no RS. Volume I**. Porto Alegre, 2010. Disponível em: <http://www.fepam.rs.gov.br/biblioteca/silvicultura/V1_ZAS%20APROVADO%20CONSOLIDADO%20CORRIGIDO%20V-18-05-2010.pdf>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2010b). **Decreto nº 47.175, de 14 de abril de 2010**. Institui no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o PROGRAMA FLORESTAL RS, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2047.175.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2011a). **Decreto nº 48.396, de 26 de setembro de 2011**. Institui o Sistema de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul – SDRS, e cria a Sala do Investidor. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/DEC%2048.396.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2011b). **Lei nº 13.708 de 06/04/2011**. Altera a Lei nº 11.916, de 2 de junho de 2003, que institui o Fundo Operação Empresa do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDOPEM/RS -, cria o Programa de Harmonização do Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Sul - INTEGRAR-RS - e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=156118>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2011c). **Decreto nº 48.717, de 20 de dezembro de 2011.** Altera o Decreto nº 46.781, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa PRÓ-INOVAÇÃO/RS. Disponível em:

<http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=57119&hTexto=&Hid_IDNorma=57119>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2011d). **Lei n.º 13.838 de 5 de dezembro de 2011.** Cria o Programa de Promoção do Investimento no Estado do Rio Grande do Sul – Programa Investe/RS. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/13.838.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL. **Programa setorial Madeira, Celulose e Móveis 2012-2014.** Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

RIO GRANDE DO SUL, (2014a). **Portaria FEPAM nº 51/2014.** Dispõe acerca da definição dos procedimentos para o licenciamento ambiental da atividade de silvicultura, no Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.sema.rs.gov.br/upload/Portaria%20FEPAM%20n%C2%BA%2051_2014_Dispose%20acerca%20defini%C3%A7%C3%A3o%20procedimentos_licenciamento%20ambiental%20atividade%20silvicultura%20RS.pdf>. Acesso em 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2014b). **Portaria FEPAM n.º 86/2014.** Dispõe acerca da retificação dos dispositivos constantes na PORTARIA FEPAM 51/2014, no que tange ao licenciamento ambiental da atividade de silvicultura. Disponível em: <<http://www.fepam.rs.gov.br/legislacao/arq/Portaria086-2014.pdf>>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2015a). **Perfis - Regiões Funcionais de Planejamento.** Porto Alegre, 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2015b). **Portaria FEPAM nº 46/2015.** Institui o procedimento para renovação automática de Licenças Ambientais e Certificados no âmbito de competências da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler-FEPAM. Disponível em:

<http://www.sema.rs.gov.br/upload/2015_Port%20FEPAM%20n%C2%BA%2046_institui%20proc%20renova%C3%A7%C3%A3o%20automatica%20Licen%C3%A7as%20Amb%20e%20Certificados%20%C3%A2mbito%20FEPAM_12_05.pdf>. Acesso em: 14 set. 2015.

RIO GRANDE DO SUL, (2015c). **Sistema especialista de licenciamento ambiental para a silvicultura.** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER. 2015. Acesso em: dez. 2015.

SÁ, R. M. **Comissão de Política Florestal.** Brasília: Ministério do Interior, Secretaria Geral, Secretaria de Planejamento e Operações, Coordenadoria de Recursos de Água e Solo - CRAS. 1976.

SCHLESINGER, S. **Lenha nova para velha fornalha: a febre dos agrocumbustíveis**. Rio de Janeiro : FASE, 2008. 108p.

SOARES, Nathália O. D.; GRANDE, Matheus M. D. Aquisição de terras por estrangeiro vive impasse. **Revista Consultor Jurídico**. 22 mar 2013. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2013-mar-22/nathalia-soares-aquisicao-terras-estrangeiro-vive-situacao-impasse>>. Acesso em: 07 dez. 2015.

SVIRSKY, E., CAPOBIANCO, J.;P.;R. (orgs.) (1997), *Ambientalismo no Brasil: Passado, Presente e Futuro*, São Paulo, Instituto Socioambiental, Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

SWIOKLO, M. T. **Legislação florestal: evolução e avaliação**. In: CONGRESSO FLORESTAL BRASILEIRO, 6., 1990, Campos do Jordão - SP.

VALVERDE, S. R.; CARVALHO, R. M. M.; SOARES, T. S.; OLIVEIRA, P. R. S. **Evolução da participação do setor florestal na economia brasileira**. In: CONGRESSO FLORESTAL BRASILEIRO, 8. 2003, São Paulo. Anais.São Paulo: SBS/SBEF, 2003. 2 CD-ROM.

XERXENEVSKY, L.L.; FOCHEZATTO, A. **Índice relativo de desenvolvimento socioeconômico dos municípios do Litoral Norte do Rio Grande do Sul: uma aplicação da análise fatorial**. Boletim Geográfico do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, n. 25, p. 31-55, ago. 2015.